SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 08 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3389

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023-CMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório nº 044/2023-CMCC-CPL, Pregão Eletrônico nº 014/2023/SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, em virtude do feriado municipal no dia 08 de dezembro de 2023. Portanto, adia-se do dia 11 de dezembro de 2023 para o dia 12 de dezembro de 2023 as 09h00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1D836961

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-131102

A Câmara Municipal de Juruti/PA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de juruti. Abertura: 22/12/2023, às 09:30hs. A retirada dos Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site (https://www.licitanet.com.br/) no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no mural de licitações dos Jurisdicionados TCM/PA. Informações: e-mail: cmjuruticpl@gmail.com.

Juruti, 07 de dezembro de 2023.

JÉSSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:50532B22

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-091101

A Câmara Municipal de Juruti/Pa torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-091101** que teve abertura em 29/11/2023 foi fracassado em decorrência da inabilitação dos interessados pelo não atendimento as cláusulas editalícias. A nova data de abertura será em 22/12/2023 as 15:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site (https://www.licitanet.com.br/) no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no mural de licitações dos Jurisdicionados TCM/PA. Informações: e-mail: cmjuruticpl@gmail.com.

Juruti, 07 de dezembro de 2023.

JÉSSICA JACQUELINE DE SOUZA CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:8C93A24A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023-003-CMNI

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023 - CMNI

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CONTRATADA(O).....: CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA.

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Consultoria e/ou Assessoria Jurídica para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna/PA, visando legitimidade às ações Administrativas;

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais);

VALOR DO AJUSTE DOS SERVIÇOS ACIONADOS: R$ 12.000,00 (doze mil reais);

NOVO VALOR DO CONTRATO: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais);

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Orçamento 2023, Funcional Programática 01 031 0101 2.001 0000 – Atividades do Legislativo – Natureza da Despesa 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria;

VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Ana Cássia Pereira Gonçalves da Silva
Código Identificador:FA6149C9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 001/2023 ao Contrato n.º 005/2023

Ref: Inexigibilidade de licitação n.º 002/2023
Processo n.º 007.2023.01
CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Redenção - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO ROCHA MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 6304860 PC-PA, inscrito no CPF n.° 038.704.471-09, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M. R. CONSULTORIA ADMINISTRATIVA,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 41.506.257/0001-05, com sede Avenida Rua 03, nº 1123, Jardim Maringá, CEP: 68.530-000 – Rio Maria - PA, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.° 189.738.048-80, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria-PA, na Avenida 20, Jardim Maringá, CEP 68.530-000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Inexigibilidade de licitação n.º 002/2023, Processo n.º 007.2023.01, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 001** ao **CONTRATO n.º 005/2023**, com fundamento na Lei Federal n.° 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA QUARTA "PRAZO", item 4.1 – "A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2024, findando-se em 31 de dezembro de 2024".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 005/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 005/2023, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção (PA), 07 de dezembro de 2023.

VER. RODRIGO ROCHA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA
Contratante

M. R. Consultoria Administrativa LTDA
C.N.P.J. sob o n.º 41.506.257/0001-05
SR. MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Contratada

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:8272CC66

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 478/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAR, O VEREADOR JANDER ILSON REGO PEREIRA, A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, matrícula 120586-2, a deslocar-se até a cidade de BELÉM-PA, no período de 03/12/2023 a 05/12/2023, para participar do I INTERNATIONAL FISH CONGRESS DA AMAZÔNIA (IFC AMAZÔNIA). Fazendo jus a 03 (três) diárias, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) e concessão de passagens aéreas STM/BEL/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:B84BA748

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 480/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **FRANCINÉLIA DE SOUSA CASTRO,** matrícula 120997-3, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-07** e passará para o nível de remuneração **CSP-10**, lotada no Gabinete do Vereador **ELIELTON REGO LIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20/11/2023.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:B6153AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 482/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **MIGUEL MARQUES,** matrícula 121383-0, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e passará para o nível de remuneração **CSP-06**, lotado no Gabinete do Vereador **ELIELTON REGO LIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20/11/2023.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:E8CD8DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 483/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR** o Sr. **WALDICLEI JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA**, CPF. 598.087.482-87, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Auxiliar Parlamentar Comunitário**, remuneração enquadrada no nível **CSP-03**, lotado no gabinete da Vereadora **MARIA ALBANICE LEAL DIAS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:25A8EA06

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 484/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, a Sra. **MARCELA PEDROSO DO CARMO**, CPF: 901.529.052-00, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01,** e lotação no gabinete do Vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:FB1E95F8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 485/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a Sra. **DIANNA KARINE NINHOLTE DE SANTANA**, CPF: 007.086.242-78, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assistente Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e lotação no Gabinete do Vereador **ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:9CFACA01

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 486/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **EXONERAR**, o Sr. **MICHAEL LEANDRO AZEVEDO,** matrícula 121484-5, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01**, lotado no gabinete do **VEREADOR ALEXANDRE ALMEIDA MADURO,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:87520368

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 488/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora **EMILY KAROLINNE CARVALHO DE MENEZES**, matrícula 121475-6**,** exerce o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-07,** e passará para nível de remuneração CSP**- 06,** lotada no gabinete do vereador **RAIMUNDO FELEOL CARDOSO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme Lei n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:378C3334

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 489/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR,** a Sra**.** JOANA FERREIRA COELHO**,** CPF: 110.909.362-49, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessora Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-09**, lotada no gabinete do vereador **CARLOS EDUARDO MARTINS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:E365E851

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 490/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, o Sr. **PATRIK PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 870.696.952-68, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01** e lotação no Gabinete do Vereador **JOSAFÁ DA COSTA GONÇALVES**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:B0C3D4BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 491/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado, **ALDO LUAN ALMEIDA PONTES,** matrícula nº 120952-3, nomeado para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, remuneração enquadrada no nível **CSP-07,** e passará para o nível de remuneração **CSP-08**, lotação no gabinete do **VEREADOR ALEXANDRE ALMEIDA MADURO,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:071B19B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 492/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado, **LEONARDO SANTOS SOUSA,** matrícula nº 121431-4, nomeado para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05,** e passará para o nível de remuneração **CSP-07**, lotado no gabinete do **VEREADOR ALEXANDRE ALMEIDA MADURO,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
S

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:DD8D1E8B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 493/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o Sr. **JANDER HENRIQUE BRITO PEREIRA**, CPF: 015.245.872-73, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-09** e lotação no Gabinete da Vereadora **ADRIANA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:9F6E72D1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 494/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a servidora **SELMA BIANCA SILVA MOTA,** matrícula,12143-3, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor (a) Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-04**, lotação no gabinete da Vereadora **ADRIANA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** quatro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:37EA2CA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 495/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAR O VEREADOR ANGELO CAMPELO KAHWAGE, A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM - PA.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o vereador **ANGELO CAMPELO KAHWAGE,** matrícula 120906-0, a deslocar-se até Belém-PA, no período de **06/12/2023 a 08/12/2023**, para que o mesmo possa participar da celebração de 35 anos do Projeto Cidadania, o evento a conterá na Secretaria de Justiça do Estado do Pará. Fazendo jus a 01 (uma) diária, perfazendo o valor total de R$ 800,00 **(**oitocentos reais**)** e concessão de passagem aérea no trecho **STM/BEL/STM**, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** quatro de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:AFDC9290

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 498/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado, **SILVIO TADEU COIMBRA DOS SANTOS,** matrícula nº 12027-40, nomeada para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05,** e passará para o nível de remuneração **CSP-06**, lotação no gabinete do **SILVIO DOS SANTOS NETO,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** cinco de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da

Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:1A29A6E2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 499/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado, **JOÃO VITOR PEREIRA LIMA,** matrícula nº12114-63, nomeada para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, remuneração enquadrada no nível **CSP-02,** e passará para o nível de remuneração **CSP-03**, lotação no gabinete do **SILVIO DOS SANTOS NETO,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** cinco de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:3887CEC1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, através da SUA Agente de Contratação, COMUNICA, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a intenção de Contratação de Pessoa Jurídica, Especializada em aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA.
Os interessados deverão encaminhar Propostas, contendo as especificações dos materiais, conforme mencionado no termo de referência, com especificação, quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total, validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias, valor Unitário (Preço Máximo) e Valor Total, Cadastro nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome, CPF e assinatura (em forma física ou digital do responsável pelo fornecimento da proposta.
As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, endereçadas ao setor de Licitação e ou encaminhadas para o e-mail camaramunicipal.municipal@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

São Caetano de Odivelas/PA, 07 de dezembro de 2023.

KÁTIA REGIANE MONTEIRO MESQUITA
Agente de Contratação
Port. nº. 010/2023 – CMSCO

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:26361F89

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº005/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato do Contrato Administrativo Nº 005/2023 IPMC, Partes:
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com CNPJ nº 63.887.939/0001-30
Contratada: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.841.769/0001-51.
Objeto: Prestação de serviço de elaboração de avaliação atuarial referente as obrigações previdenciárias relativo aos servidores públicos do Município de Capanema - PA, para o exercício de 2024.
Valor Total: R$ 6.000,00.
Vigência: 30/11/2023 à 31/03/2024.
Data da Assinatura: 30/11/2023
Ordenador Responsável: IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:569724AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023/025 – FMAS.
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor da empresa: LEO GAS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 83.354.449/0001-85 – com o Valor de: 273.712,24 (Duzentos Setenta e Tres Mil Setecentos e Doze Reais e Vinte e Quatro Centavos) Data da Homologação: 07/12/2023, Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo-PA, 07 de Dezembro de 2023.

WINNIE AYLA BARBOSA SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:F05FF08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 030/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 030/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 030/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RAMIRO BARBOSA DE SOUZA
OBJETO: Rescisão do Contrato administrativo do servidor RAMIRO BARBOSA DE SOUZA da função de VIGILANTE na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 30/11/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:A8DAA7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 042/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 042/2023

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 042/2023 - SMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FORMIACIARI
OBJETO: Rescisão do Contrato administrativo do servidor PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FORMIACIARI da função de MÉDICO na Secretaria de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 30/11/2023

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:BE277A01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 00121/2023

"Designar Servidor(a) Público(a) que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 140, a deslocar-se a cidade de Xinguara, saindo no dia 12/12/2023 às 14:00:00 e chegando no dia 13/12/2023 às 14:00:00, para Resolver assuntos referente ao consignado da
Câmara, junto a Caixa Ecônomica Federal , concedendo-lhe 1 (uma) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme estabelecido na Resolução № 002/2016, que fixa o valor das
diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - PA.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de Dezembro de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:0989E3CD

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:3F058AD7

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA CELIA FERREIRA ESTEVES SOUSA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:6A34B877

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:EC08EC2C

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 269/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JOANA D ARC SILVA DINIZ GOMES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:444DEA39

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA VANESSA BATISTA DA SILVA GOMES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:CBE51D12

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ADRYELLE CRISTINA RODRIGUES LOPES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:5F7F8C60

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 172/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ANDREIA PEREIRA DA COSTA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:BD08EB0C

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR BALTAZAR VIEIRA FILHO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato

temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:7A3194CB

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA DAGILA VITORIA PEREIRA FERREIRA SANTANA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:536CD639

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA DIRCELIA TEIXEIRA DE PAULA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:B138BA5E

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR DOURIVAN MARTINS DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:4B509F12

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 303/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FILOMENA ALMEIDA ROCHA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:E6C6988A

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA GESIMARA DE MORAIS FELIX SOUZA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato

temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:AD57D88E

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 083/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA IVETE BITTENCOURT DE MELO ALMEIDA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:FDE3F0CA

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 296/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LARISSA SILVA SANTANA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:F6C194D7

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 084/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LILA LEIA BORGES FIGUEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:0BA1167F

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LINDALVA COSTA PALMEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:2F6761F5

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR LUCAS COSTA DA COSTA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato

temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:6A527C74

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA MARLI DE SOUSA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:BA03CAF1

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARLUCE RIBEIRO DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:175AED69

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ROSANGELA INACIO DA SILVA MAGALHAES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:841E6300

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ROSILENE SIMOES FELIX, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:1184BC74

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 085/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR SAULO LOURENÇO DE MELO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:652C7B15

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA SEANE DA SILVA SANTOS DE CASTRO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:CD59D20F

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA TATIANA OZANAN, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:E455937C

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 290/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA VALDILENE DUNDA DE DEUS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:9CF8CBBA

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 082/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR WILSONLEI ALVES CASTRO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:55A82312

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 306/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ALINE ALVES DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução

do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:1312BECB

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C576ED79

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 208/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA CLEIDIANA PEREIRA DE JESUS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:702F0400

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 234/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA DEUZIETI NUNES DA LUZ, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C9C8A107

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 204/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ERIKA EVANGELISTA DE SOUSA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:0D917F7B

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 209/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FABRICIA SILVA SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:B6FC62B7

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 200/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA GESSIRENE DA SILVA MAGALHÃES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:30355B82

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 320/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR GLEYMISSON DOS REIS MARTINS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:152C505C

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 91/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA IRENILDA DOS SANTOS NASCIMENTO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:35F0BF59

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 265/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JACKELINE SANTOS DAS DORES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:749E3709

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 236/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JAKELINE DE SOUSA SANTOS BARBOSA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:87DF29AC

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 331/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JANAINA LAGES CORDEIRO DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:DACD9679

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 199/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JANAIZA MARIA GABRIEL DA SILVEIRA NASCIMENTO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:3A838FF6

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 237/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JEFICA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:E7BB1266

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 330/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR JOSÉ HENRIQUE CÂNDIDO RODRIGUES BARROS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C4FE16B8

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JOSEFA JOSSY PEREIRA SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C25A81C8

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA KELRY CANDIDO DIAS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:AD9692E4

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:B6DD1272

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 099/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA ELEONORA VIEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:E5F4EC41

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA REJANE MOTA DOS SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:77956BC7

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO MEDEIROS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:6A520561

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA PATRICIA PRATES DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:F452D65F

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 097/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR RAILSON PEREIRA DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:13FD51E9

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 205/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA SERJANE BEZERRA DE SOUSA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:F7567848

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA SONIA MARIA FERNANDES CRUZ, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:2C7401D3

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 262/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA THAIANE SILVA ROCHA LIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução

do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:FAF537B1

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 096/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA THAIS DO NASCIMENTO MEDEIROS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:1A9E2E9B

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 203/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA VALMIRENE GOMES BARBOSA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:1FCBA2F3

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 186/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ANA PAULA SOUSA PEREIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:66414B41

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 196/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA CRISLAINE DA COSTA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:92C946D9

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 304/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA CRISTIANE ALVES FONSECA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução

do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:E6E82D3C

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 270/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA DEUZIMAR SANTOS DO NASCIMENTO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:F9A2CBB6

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 189/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA EDILEUSA LUCINA DOS SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:5A552CBC

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA EDIVALDA MOURA DOS SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:DB444F85

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 192/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ELIANE MOURA DOS SANTOS SOUZA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:2E88BB13

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ERIKA FERNANDA PEREIRA MAIA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução

do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C3FB46B7

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR EVANDRO CONCEICAO PEREIRA SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:3928CEE2

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 197/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FABRICIA CRISTINA SILVA NASCIMENTO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:B176FF47

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA GENI ROCHA DOS SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:436BA964

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 245/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA IRANILVA RIBEIRO OLIVEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:215207E1

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LETICIA VASCONCELOS COELHO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:5B336B31

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 195/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA ARLETE ALVES CASTRO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:7E580B22

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 185/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA GERVANIA PEREIRA MATOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:1ED5C70D

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 244/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA ROSANA DA SILVA PAZ CRUZ, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:35A3B10B

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 271/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:51D2271F

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 194/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MONICA DA SILVA MORAES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:0AEB650B

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 191/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR THALES NEVES TAVARES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:5F68E414

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 268/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA VANIA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal, o poder Executivo Municipal, resolve rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:6D3AFD64

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 266/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA CLESIANE SOARES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:9C8DAC07

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 325/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA CRISLAINE SILVA CANDIDO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:2E56F69F

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA DENIZE BATISTA ARAUJO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução

do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:71BB6008

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 235/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA EDICLEIA DA SILVA MOREIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:17CF75D4

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 103/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA EDILEUZA ALVES DOS SANTOS SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:46B3481A

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA EDILEUZA MARIA DOS SANTOS CASTRO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:8EE09F33

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA EDIVÂNIA DE SOUSA DA CRUZ, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:EDE16A45

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 230/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ELIANA FAGUNDES FERREIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:7F62F1E9

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ELIANE PEREIRA DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:E90D8B4B

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 242/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FRANCINETE DE NASCIMENTO LIMA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C7F43A83

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA GLEUMA SOUZA DE OLIVEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:FAE2C2C1

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 318/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JANAINA SOUZA PEDROSA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:506ACC6A

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 240/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LILIANE COSTA OLIVEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução

do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:B6664822

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 94/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LUZIMAR CAMPOS DOS SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:A35FD3A4

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 267/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS PAIVA ALENCAR, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:73739634

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 277/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARILENE MACIEL FOLHAS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:686074A2

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 264/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA NARIA NUNIS SANTOS DE SOUZA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:DB59EF3F

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA POLIANA PEREIRA VIEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução

do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:97E04E50

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 238/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ROSILANGELA CARVALHO DA SILVA COSTA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:194EE104

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 285/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA SILVANI MARIA DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:29D68DBE

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA SIRDELANDIA FRANCISCO SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:56DA6421

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 183/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA TANEA MENEZES MACHADO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:B47453D1

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 239/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA WALDEISY OLIVEIRA PINTO MORAIS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:DD155C18

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR ALEX LOPES DE SOUZA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:642EA9A8

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 305/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA LIMA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:4229AA6D

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA CLEIDIANE PINTO DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:A3B36587

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA DENISE BRANDÃO SILVA OLIVEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:AD674D55

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA EDILEIA SOARES SIQUEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução

do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:B72987DB

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 293/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA EDIVANIA SOARES SIQUEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:83405327

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 299/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA VANESSA NUNES DE LIMA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:F23243A2

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 087/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA VIRGINIA BATISTA LUIZ, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:0FAF6B13

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 313/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA WELEN QUESIA SOARES SIRQUEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:48901E8F

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 321/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA WELITANIA INGRID SOARES SIRQUEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:73E73328

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 211/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ADRIANA FREITAS VAZ, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:B9E72DE0

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 307/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ALICE PEREIRA DE SOUZA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:8D9D9DE0

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 223/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ANGELICA DA SILVA RIBEIRO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:C5723B52

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 312/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ANTONIA THAINARA DE LIMA SOUZA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:CD8D408C

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 198/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA CLAUDILEIA SOUZA DE OLIVEIRA DA COSTA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:5824B19A

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 213/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ELIANE FERREIRA LIMA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:9904B622

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 297/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ELIENE MESSIAS BATISTA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:0A9DAE3B

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 225/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA ERCILENE DA SILVA COELHO SOUZA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:AB1310DE

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 323/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FABIANA DA SILVA FERREIRA LEITE, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:620C8212

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 250/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FABIANA TERRES GARROSO ARAUJO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:91464D7F

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 224/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FERNANDA SANTANA DE OLIVEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:5CE0BF69

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 224/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FERNANDA SANTANA DE OLIVEIRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:2ED2684E

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 243/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FRANCINETE SILVA SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:6E1DA560

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 256/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA GILVANIA ALVES DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:FC904A3C

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 311/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA GISLENE LIMA SILVA FERRAZ, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução

do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:A89DBE50

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 215/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JACKELINE CHAVES SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:8A17DC52

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JACQUELINE BORGES FAQUIM, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:9374BA77

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 257/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR JANES FARIA DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:83A98478

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 222/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JEANE SOUSA RIBEIRO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:57FD024C

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 226/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JOANA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:421023EF

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 206/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA KAMILA DE SOUZA SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:FB02948B

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 282/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA KAMILA FERNANDES DOS SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:50C6FACA

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 217/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LAIANE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:93BB6F99

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 218/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LEILA DE SOUSA SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:5086CAA7

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 229/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARCIA PEREIRA SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:DFC7B359

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 259/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA DA CRUZ VIEIRA DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:0B8DD37A

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 233/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:D138A959

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 261/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:F2B87D18

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARILZA DE JESUS ARAUJO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:F481CF67

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 258/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARINETE PEREIRA DA SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:984E06EB

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 298/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MEIRE GONÇALVES PEREIRA SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:629BC651

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 232/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA SHEILA SOARES COIMBRA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:DC4202FC

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 220/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA TAIS MACIEL FOLHAS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:E7917ABC

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 227/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA VITORIA LOURENÇO VAZ, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal**,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:4504B810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 644/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANISIO JOSE DE GOIS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período:

07/12/2023 - 07/12/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DA PACIENTE DANIELA ANDRADE DE OLIVEIRA, PARA CONSULTA NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:0FD184C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0488/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Requerimento da Servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0461/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0478/2023 GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, CONCEDER Conversão Pecuniária de Férias a servidora, **ANA CLENES SALES ARRAES**, matricula: 002598-2, na função de Coordenador do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, compreendido no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 06 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:655950D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0489/GPMAAN/2023

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0462/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0479/2023/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, CONCEDER Conversão Pecuniária de Férias ao servidor, **CRISTIANO MILHOMEM CARNEIRO**, matricula: 00261-2, na função de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, compreendido no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 06 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A4426D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230482
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034.2023.000003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento dos veículos a serviço das Secretarias de Obras e Agricultura do município de Água Azul do Norte.
VALOR TOTAL.....: R$ 179.999,49 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.041220010.2.028 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 80.385,00, Exercício 2023 Atividade 0501.203010006.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 99.614,49
VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9936951A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 060-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 060-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0801.201220132.2.166 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230565 – **VALOR:** R$ 118.949,99 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0801.201220132.2.166 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230702 – **VALOR:** R$ 34.114,84 (trinta e quatro mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0701.123610117.2.125 Manutenção do Fundeb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230703 – **VALOR:** R$ 36.809,09 (trinta e seis mil, oitocentos e nove reais e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230704 – **VALOR:** R$ 5.558,79 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230705 – **VALOR:** R$ 68.313,27 (sessenta e oito mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 2001.181220126.2.162 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230706 – **VALOR:** R$ 193,70 (cento e noventa e três reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0801.201220132.2.166 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** COMERCIAL JR LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230707 – **VALOR:** R$ 57.175,10 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** COMERCIAL JR LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230708 – **VALOR:** R$ 6.695,50 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** COMERCIAL JR LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230709 – **VALOR:** R$ 87.765,55 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** COMERCIAL JR LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230710 – **VALOR:** R$ 14.559,60 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 2001.181220126.2.162 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** COMERCIAL JR LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230711 – **VALOR:** R$ 308,85 (trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0701.123610117.2.125 Manutenção do Fundeb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** COMERCIAL JR LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230712 – **VALOR:** R$ 62.880,55 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0801.201220132.2.166 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230713 – **VALOR:** R$ 20.190,85 (vinte mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230714 – **VALOR:** R$ 447,22 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230715 – **VALOR:** R$ 17.149,95 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230716 – **VALOR:** R$ 645,98 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 2001.181220126.2.162 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230717 – **VALOR:** R$ 139,78 (cento e trinta e

nove reais e setenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0701.123610117.2.125 Manutenção do Fundeb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230718 – **VALOR:** R$ 17.149,95 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230719 – **VALOR:** R$ 40.907,45 (quarenta mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230720 – **VALOR:** R$ 278,98 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230721 – **VALOR:** R$ 21.290,42 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230722 – **VALOR:** R$ 1.270,85 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 2001.181220126.2.162 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230723 – **VALOR:** R$ 215,85 (duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0701.123610117.2.125 Manutenção do Fundeb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230724 – **VALOR:** R$ 21.587,15 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0801.201220132.2.166 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230725 – **VALOR:** R$ 69.979,30 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230726 – **VALOR:** R$ 1.225,32 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230727 – **VALOR:** R$ 27.865,10 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230728 – **VALOR:** R$ 1.908,95 (um mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 2001.181220126.2.162 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230729 – **VALOR:** R$ 714,65 (setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024. Exercício 2023 Atividade 0701.123610117.2.125 Manutenção do Fundeb , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230730 – **VALOR:** R$ 27.865,10 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 05/12/2023 a 05/12/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 060-2023, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. Tendo como Vencedoras as Empresas, TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, COMERCIAL JR LTDA, A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA e STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA e FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. Aurora do Pará, 28 de Novembro de 2023.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA **–**
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:53AE08CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2° ADITIVO AO CONTRATO 2022057102

ORIGEM: PREGÃO Nº 058/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2022 Atividade 0501.123612094.2.112, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** C S LIMA COM E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022057103 – **VALOR:** R$ 4.982.516,00 (quatro

milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA:** 31/07/2023 a 16/11/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:8BDB7734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

3° ADITIVO AO CONTRATO 2022057001

ORIGEM: PREGÃO Nº 058/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2022 Atividade 0701.123610117.2.125, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA -FUNDEB. **CONTRATADA:** C S LIMA COM E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022057001 **– VALOR:** R$ 4.982.516,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA:** 31/07/2023 a 16/11/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:C0DACA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 050-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1° ADITIVO AO CONTRATO 2023050901

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ATIVA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050901 **– VALOR:** R$ 1.452.482,30(um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024.

1° ADITIVO AO CONTRATO 2023051001

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0701.123610117.2.125, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA -FUNDEB. **CONTRATADA:** ATIVA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023051001 **– VALOR:** R$ 1.452.482,30(um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:08E71636

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 004/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SITUADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE AVEIRO/PA**. VENCEDOR: E ALVES FEITOSA LTDA, CNPJ Nº 37.583.128/0001-35** que foi considerada vencedora com valor global de **R$163.228,20 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). INFORMAÇOES:** Sala de Licitações e WWW.TCM.GOV.BR/GEOOBRAS e no portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Aveiro. www.aveiro.pa.gov.br.
VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:11E7BEAC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 DE 02 DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **YARA COSTA DE OLIVEIRA,** Técnica de Enfermagem, a deslocar-se para o Município de Itaituba/Pará no dia 02 de dezembro, a fim de Transferir Paciente do Hospital Regional do Tapajós para Belterra.

Art. 2º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 02/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 04 de dezembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:4F3A5298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 DE 02 DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Autoriza o** Sr. **FRANCISCO ITAMAR SOUSA DE FREITAS,** Motorista, a deslocar-se para o Município de Itaituba/Pará no dia 02 de dezembro, a fim de Transferir Paciente do Hospital Regional do Tapajós para Belterra.
Art. 2º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 02/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 04 de dezembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:755629E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 324/2023 PE Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 324/2023 PE Nº 006/2023

Origem: PE Nº006/2023. OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e derivados com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, para atender a secretaria municipal de educação, cultura e desporto SEMEDD e o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB, secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura, secretaria municipal de agricultura e abastecimento, secretaria municipal da gestão do meio ambiente, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de trabalho e promoção social. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.186.410/0001-95 e a e**mpresa **ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA** CNPJ sob o nº40.895.501/0001-06. **Valor total do contrato: R$36.150,00**. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 31/12/2023.

Belterra (PA), 07 de dezembro de 2023.

EDJANE MEDEIROS
SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:2E432097

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023 DO PE Nº017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023 DO PE Nº017/2023

Origem: PE Nº017/2023. OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustivel com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, para atender a secretaria municipal de administração, finanças e planejamento. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO CNPJ: 29.578.965/001-48 CONTRATO 323/2023: ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ nº 40.895.501/0001-06, VALOR TOTAL: R$ **21.090,00.** DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023. VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 31/12/2023.

Belterra (PA), 07 de dezembro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
SEMAF

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:3FB9143F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2023-089

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-089: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde da rede pública hospitalar e ambulatorial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. CNPJ: 27.208.498/0001, item 001. Valor: R$ 291.900,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-089. Data da assinatura: 05/12/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:9D927E9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023-SEMED

Processo Administrativo n° 050/2023-SEMED – Objeto: Aquisição de 2(duas) inscrições para o curso de formação para agentes de contratação de acordo com a nova lei 14.133/2021, pregão(dec. 10.024/2019) planilha de custos, formação e pesquisa de preços, conforme in 05/2017 e in 65/2021, dispensa eletrônica (in. 67/2020) – Contratada: NACIONAL TREINAMENTOS EIRELI-ME – CNPJ/MF sob o nº 09.380.282/0001-74, no valor de R$ 4.818,00 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais) – Data da Ratificação: 05/12/2023 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inc. II cc Art. 13 inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93.

WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elan Jeovany Gonçalves da Silva
Código Identificador:20BBF551

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023-SEMED

PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE EEDUCAÇÃO: CONTRATADA – NACIONAL TREINAMENTOS EIRELI-ME – CNPJ/MF sob o nº 09.380.282/0001-74; OBJETO: aquisição de 2(duas) inscrições para o curso de formação para agentes de contratação de acordo com a nova lei 14.133/2021, pregão (dec. 10.024/2019) planilha de custos, formação e pesquisa de preços, conforme in 05/2017 e in 65/2021, dispensa eletrônica (in. 67/2020), conforme o Processo de Inexigibilidade nº. 006/2023- SEMED, Contrato N° 080/2023-SEMED; VIGÊNCIA: Por 60 (sessenta) dias; VALOR CONTRATADO R$: R$ 4.818,00 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais); FONTE DE RECURSOS: 2.030; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2023.

WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elan Jeovany Gonçalves da Silva
Código Identificador:06CEA0B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 028/2023-PMBB
CAMPEONATO PARAENSE DE VELOCROSS

CONVÊNIO Nº: 028/2023-PMBB **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **CONVENENTE: ASSOCIACAO XINGU DE MOTOCICLISMO - AXM,** com sede na Rua Santa Lucia, nº 120, Bairro Imperatriz, CEP: 68.365-000, município de Anapú, inscrita no CNPJ sob o nº 49.314.476/0001-96**,** tendo como **OBJETO**: Apoio das despesas com a realização do **"CAMPEONATO PARAENSE DE VELOCROSS"**, no VALOR de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). **VIGÊNCIA:** 07/12/2023 à 07/02/2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:73F29589

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 10 de janeiro de 2024 às 08h: 00min na sala de Reuniões 02 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o Processo Licitatório nº 269/2023/PMCC – Modalidade: Concorrência N° 038/2023/CPL, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de requalificação asfáltica, incluindo terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda e sinalização no bairro novo horizonte III, do município de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:767B1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FME

CONTRATO Nº: 20231550
ORIGEM: CONVITE Nº 242-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): MÁRCIO ROBERTO DE PAULA LTDA, OBJETO: Aquisição de mochilas personalizadas para entrega aos servidores municipais, em função das comemorações em alusão ao dia do servido público, lotados e ou contratados pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás -PA. VALOR TOTAL : R$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos reais). VIGÊNCIA: 16 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:79C31B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PMCC

CONTRATO Nº: 20231599
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): J H BORGES FILHO LTDA, OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Canaã, Quadra-01, Lote-04, Polo Industrial - Canaã dos Carajás - PA, destinado ao armazenamento, guarda e conservação de bens móveis patrimoniados, sendo: novos e usados, junto à secretaria municipal de administração de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). VIGÊNCIA: 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:4DAD4477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

A Equipe de Pregão, no uso de suas atribuições legais, informa que o processo licitatório de Nº 240/2023/PMCC, modalidade: Pregão Eletrônico Nº 127/2023/SRP, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos os servidores, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, que seria realizado no dia 11 de dezembro de 2023, às 08h: 00min, encontra-se SUSPENSO, ¨Sine die", podendo ser consultado no site eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no portal da transparência do município por meio do link http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ e no PNCP.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Dec. Nº 195/2023-GP.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:73909AC5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20231616

CONTRATO Nº.....: 20231616

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATORIONº044/2022-FUNCEL MODALIDADE, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: MATHIAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.827.610/0001-26

OBJETO.....: Aquisição de conjunto de mesa com banco de concreto armado, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

VALOR TOTAL.....:R$ 52.875,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Exercício 2023 Atividade 1929.131221325.2.192 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,
Subelemento 4.4.90.52.42, Fonte De Recurso 15000000, no valor de R$ 52.875,00.

VIGÊNCIA.....: 13 de novembro de 2023 a 13 de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de novembro de 2023

FISCAL DE CONTRATO: MAIARA CADJA LIMA SILVA (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 500/2021 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:11FB924D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20231617

CONTRATO Nº.....: 20231617

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATORIONº015/2023-FUNCEL MODALIDADE, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: GONCALVES & ARRUDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, sob o nº CNPJ 39.446.058/0001-07

OBJETO.....: Contratação Empresa, especializada em prestação de serviços de segurança privada, de forma preventiva não armada, conforme demanda, para atender nos eventuais jogos, competições e eventos municipais promovidos ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....:R$ 337.650,00(trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Exercício 2023 PROJETO / ATIVIDADE: 13 122 1325 2.192 Manter a FUNCEL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
SUBEELEMENTO 3.3.39.77 Vigilância ostensiva
FONTE RECURSO: 15000000 no valor de R$ 337.650,00

VIGÊNCIA.....: 17 de novembro de 2023 a 17 de março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de novembro de 2023

FISCAL DE CONTRATO: MAIARA CADJA LIMA SILVA (Portaria Nº 058/2022-FUNCEL).

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 500/2021 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:AD415081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 852/2023 – GP

PORTARIA 852/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) PEDRO WAGNER DE BARROS NUNES (ASSESSOR ESPECIAL I), lotado na SEFIN, Matrícula 0231839, CPF: XXX.033.822-53, RG 3063311 SSP/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO ENCONTRO TÉCNICO IMPLEMENTAÇÃO DA RETENÇÃO AMPLA DO IRRF NOS MUNICÍPIOS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:26AEE897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 853/2023 – GP

PORTARIA 853/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARIA ZILDA CORREIA PEREIRA (AG. DE SERV. GERAIS), lotada na SEFIN, Matrícula 0100103, CPF: XXX.501.442-20, RG 4574524 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO TÉCNICO IMPLEMENTAÇÃO DA RETENÇÃO AMPLA DO IRRF NOS MUNICÍPIOS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:3DD0AE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 854/2023 – GP

PORTARIA 854/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GABRIELLY COELHO DE SOUSA (ASSESSOR ESPECIAL IV), lotado na SEFIN, Matrícula 0282069, CPF: XXX.759.941-45, RG 1.237.713 SSP/TO,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E

CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO TECNICO IMPLEMENTAÇÃO DA RETENÇÃO AMPLA DO IRRF NOS MUNICÍPIOS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:82B1FC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 855/2023 – GP

PORTARIA 855/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARIANGELA NUNES OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL III), lotado na SEFIN, Matrícula 0101170, CPF: XXX.369.212-49, RG 7069076 SSP/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO TÉCNICO IMPLEMENTAÇÃO DA RETENÇÃO AMPLA DO IRRF NOS MUNICÍPIOS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:CBCD97F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 856/2023 – GP

PORTARIA 856/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) KARICE FREITAS ROCHA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEFIN, Matrícula 03216826, CPF: XXX.545.122-02, RG 7381722 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO TÉCNICO IMPLEMENTAÇÃO DA RETENÇÃO AMPLA DO IRRF NOS MUNICÍPIOS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:CF02164F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 857/2023 – GP

PORTARIA 857/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JHOAS SODRE DE SOUZA DOS PRAZERES (GESTOR DE COORDENACAO - MEDIO), lotado na SEFIN, Matrícula 0100491, CPF: XXX.425.842-15, RG 4917687 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO ENCONTRO TÉCNICO IMPLEMENTAÇÃO DA RETENÇÃO AMPLA DO IRRF NOS MUNICÍPIOS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:2E06E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 858/2023 – GP

PORTARIA 858/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARCILIO MOREIRA DE SOUZA (GESTOR DE SETOR - TECNICO), lotado na SEFIN, Matrícula 0202255, CPF: XXX.305.202-20, RG 1520759 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO ENCONTRO TÉCNICO IMPLEMENTAÇÃO DA RETENÇÃO AMPLA DO IRRF NOS MUNICÍPIOS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:3E00F164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 859/2023 – GP

PORTARIA 859/2023 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR (AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS), lotado na SECRETARIO SEFIN, Matrícula 0100389, CPF: XXX.260.502-59, RG 423822 SSP/AP,** 1 diária(s), no valor total de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/11/2023 e retorno dia 22/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO ENCONTRO TÉCNICO IMPLEMENTAÇÃO DA RETENÇÃO AMPLA DO IRRF NOS MUNICÍPIOS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20º dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:3E7B37F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 735/2023 – GP

PORTARIA 735/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANA CLAUDIA DOS SANTOS (PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0100547, CPF: XXX.437.923-91, RG 331254598 SSP/CE,** 1 diária(s), no valor total de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 17/10/2023 e retorno dia 18/10/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO 2º MÓDULO DO PROGRAMA ALFABETIZA PARÁ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:B14A8D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 760/2023 – GP

PORTARIA 760/2023 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 228/2006-GP. De 10 de Novembro de 2006.
Considerando os Decretos nº 1017/2018 e 1025/2019 do Município de Canaã dos Carajás/PA;
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ITALO JORGE DE ARAUJO (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMDES, Matrícula 0101739, CPF: XXX.737.082-71, RG 6061622 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), com destino a cidade de CURITIBA-PR, saída dia 05/11/2023 e retorno dia 09/11/2023, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA, PROMOVIDA PELO INSTITUTO CAIRO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 16° dia do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:9265285B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023 – SEMED/GS

PORTARIA Nº 017/2023 – SEMED/GS
Dispõe sobre o recesso funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1393/2023 que dispõe sobre o recesso funcional do Poder Executivo de Canaã dos Carajás/PA, no período de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023 a 05 (cinco) de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 1393/2023, que o disposto no supracitado decreto não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais, dentre elas, a Secretaria Municipal de Educação, as quais terão seu funcionamento regulado pelos gestores através de ato próprio.

RESOLVE:
Art. 1º - O recesso funcional dos servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Polo UAB e Centro de Formação de Profissionais da Educação será de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023 a 05 (cinco) de janeiro de 2024, conforme escala pré-definida pela chefia imediata.
Art. 2º - Os servidores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal que não tiverem o período aquisitivo para o gozo das férias no mês de dezembro, e/ou aqueles que possuem o período aquisitivo, mas não estiverem no gozo das férias, terão direito a uma semana de recesso, no período compreendido ao disposto no art. 1º desta portaria.
§1º - Caberá ao gestor de cada unidade de ensino elaborar a escala de recesso de seus respectivos servidores, nos termos do caput deste artigo, visando garantir o atendimento a comunidade escolar e a expedição de documentos dos alunos.

§2º - Excepcionalmente, os servidores da secretaria escolar de cada Unidade de Ensino, farão seus horários em dois turnos:
I – Matutino: 07 às 13:00 hrs;
II – Vespertino: 13 às 19:00 hrs;
§3º - Os demais servidores farão seus horários nos seguintes turnos:
I – Matutino: 07 às 11:00 hrs;
II – Vespertino: 13 às 17:00 hrs;
Art. 3º - Os servidores que estiverem no gozo de férias no mês de dezembro, não farão jus ao recesso disposto art. 1º desta portaria.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 06 do mês de dezembro de 2023.

LEONARDO OLIVEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 035/2023 - GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:56C0458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADITIVO CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 45/2023

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OS FINS A QUE SE DESTINA.

Pelo presente instrumento, de um lado **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA,** autarquia estadual de Regime Especial criada pela Lei Estadual no 5.747, de 18 de maio de 1993, com foro em Belém e sede nos municípios onde mantiver seus Campi, inscrita no CNPJ/MF. N° 34.860.833/0001-44, com sede administrativa na Rua do Una, 156, Bairro: Telégrafo, nesta cidade, representada pelo Magnífico Reitor Doutor **CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 4012901 SSP-PA, CPF sob nº 582.136.862-68, residente e domiciliado em Belém-PA, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PARÁ,** devidamente inscrita no CGC/CNPJ: 01.613.321/0001-24, com sede na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na rua Tancredo Neves, esquina com a rua da Torre, s/n- Bairro: Centro, CEP 68537-000, neste ato representado por sua titular, Sra. **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 1.309.909 - 2ª VIA/SSP/PB, CPF n° 769.025.954-53, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, Quadra 11, lote 08, Bairro: Jardim Palmeiras, CEP 68537-000, em Canaã dos Carajás-PA, firmam o presente **Aditivo ao Convênio no. 045/2023** , com fundamento nas normas da Lei e nos termos e condições estabelecidas, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a alteração dos **recursos financeiros**, **cláusula quarta do termo, valor de R$ 279.470,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais)** para execução do processo seletivo de ingresso do projeto, conforme Plano de Trabalho na forma estabelecida no cronograma de desembolso aprovado.
Parágrafo Único: O Processo Seletivo Especial/2023, ao qual se refere o presente aditivo, terá as As vagas para cada Curso distribuídas por Grupos de Cotas Regionalizadas, conforme abaixo:
GRUPO I - 70% (setenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos que comprovem residir no município-sede (Canaã dos Carajás- Pará);
GRUPO II - 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos que comprovem residir nos demais municípios da Região de Integração dos Carajás, listados a seguir: Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia;
GRUPO III – 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos que comprovem residir nos demais municípios que não se enquadrem no Grupo I ou Grupo II.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no convênio 45/2023, não alteradas por esse termo aditivo
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, providencia esta a ser adotada pela Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Belém - PA, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, que uma vez lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.
Belém (PA), 06/12/2023

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal de Canaã Dos Carajás – Pará

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:4F609506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2023 – SEMSA

Portaria nº 152/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3267/2023-HMDG-SEMSA à servidora **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 132/2023 – GP HMDG, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:10EDE2EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230958

EXTRATO DO Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230958
ORIGEM: CONTRATO N.º 20230958
DECORRENTE: PROCESSO N.º 012/2023-SAAE e PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: ENVIRON ENGENHARIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 41.738.526/0001-50
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.018.500,00 (um milhão, dezoito mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 5.405.500,00(cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: Inalterado.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:A18A8290

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20225896

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20225896
ORIGEM: CONTRATO N.º 20225896
DECORRENTE:PROCESSO N.º 030/2022/SAAE e CONCORRENCIA 004/2022 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: RGS ENGENHARIA EIRELI-EPP
CNPJ: 23.732.026/0001-20
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO: INALTERADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: 30 de outubro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:BC937E3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Licitatório Nº. 026/2023-SAAE
Pregão Eletrônico SRP Nº. 011/2023-SAAE
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da COMISSÃO DE PREGÃO através da portaria 004/2023-SAAE, torna público para os interessados, que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA**, a ser realizada no dia 20 (vinte) de dezembro de 2023, às 08hrs00min (Hora local), no sistema de licitações www.licitacoes-e.com.br. A licitação será regida nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Federal Nº. 7.892/2013, pelo Decreto Municipal nº. 686/2013 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail:licitacao@saaecanaadoscarajas.com.br, 0800 090 3333 e no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:3367F03E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
Processo Administrativo nº 2023/2397 - PMC
Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 - PMC

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES-PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, com sede na 16 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785-000 - Colares/PA, representada legalmente pela Prefeita Municipal de Colares, Sra. Maria Lucimar Barata, portador do RG n° 2384381 PC/PA e do CPF nº 103.853.552-20 residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 014/2023-PE-SRP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 014/2023-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 10/11/2023.
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa:
CAROLINE AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.746.486/0001-99**,** com sede na Travessa 15 de Novembro, foi arrematante do Lote 01 Valor do Lote R$ 16.863,75, Lote 02 Valor do Lote R$ 25.360,13. **Valor global do fornecedor R$ 42.223,88**
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.343.702/0001-46**,** com sede na Passagem da Lua nº 12, foi arrematante do Lote 03 Valor do Lote R$ 902,50. **Valor global do fornecedor R$ 902,50**
VALOR GLOBAL DA HOMOLOGAÇÃO **R$ 43.126,38** (Quarenta e Três Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Colares/PA, 04 de dezembro de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:85E20698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Contrato Nº 142/2023-PMC, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, pagina 38 em 05/12/2023, ONDE SE LÊ Valor total: 60.098,17 (Sessenta Mil e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, LEIA-SE** valor total R$ 67.392,60 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais Sessenta Centavos), **as demais informações continuam inalteradas.**

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:1CE4DF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 143/2023 – PMC.

OBJETO: Aquisição de Absorventes Higiênicos Femininos à Mulheres em Situação Menstrual, para atender a necessidade do Programa Saúde na Escola Inseridas no Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, as estudantes de baixa renda matriculada nos níveis de Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), e Ensino Profissional, em escolas aderidas no Programa Saúde na Escola (PSE) assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

Valor total: **R$ 6.019,00 (Seis Mil e Dezenove Reais).**
Data de assinatura: 04/12/2023 Vigência: 04/12/2023 a 31/12/2023
Contratado: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenadora: Adriana Leal Moraes - Secretária Municipal.

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:64FB9FF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2023-Segeplan
A Secretaria Municipal de gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **05 do mês de DEZEMBRO de 2023 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS FISICOS EM TRÂMITE E EM ARQUIVO, GUARDA DOS DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como vencedora do certame a empresa: REALIZE LICITAÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ: 36.380.035/0001-40.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E4C06D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2023-Segeplan

A Secretaria Municipal de gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **05 do mês de DEZEMBRO de 2023 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Tv. Vereadora virgolina coelho, nº1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGENS EM VEÍCULOS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como vencedora do certame a empresa: DENNISY SILVA CORREIA, CNPJ: 43.592.593/000135.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:EF21DF8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2023-FMAS
O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que frealizou no dia **06 do mês de DEZEMBRO de 2023 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Tv. Vereadora virgolina coelho, nº1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO** , visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, URNAS, TRANSLADO, MONTAGEM, SEPULTAMENTO E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, DURANTE O EXERCICIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como vencedora a empresa: SERVIÇOS DE FUNERARIAS PAX DO BRASIL LTDA, CNPJ:32.480.227/0001-78

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:61945F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2023 FMS
A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **06 do mês de DEZEMBRO de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial ,

tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como vencedora as empresas: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA, CNPJ: 01.330.051/0001-44 e a empresa IMPERIO IMPRESSOS LTDA, CNPJ: 43.155.781/0001-04

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:037D86A4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0283/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Titular, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, considerando o seu retorno a esta municipalidade após usufruto de férias regulamentares.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 05 de dezembro de 2023.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:97C9711A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0284/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no uso de suas competências e atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Contrato nº 027/2022, referente à Execução de Obras de Revitalização da Praça do Buriti, objeto do Convênio FDE Nº 008/2022-SEPLAD;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinada com o Decreto Municipal n° 0280/2021, de 04 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Conceição do Araguaia – PA;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 188/2023/SEMTEJ, de 20 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, que notifica a empresa **VIRGÍNIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI** a retomar a obra de Revitalização da Praça do Buriti, no Município de Conceição do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo em face da empresa **VIRGÍNIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRIELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.109.281/0001-02, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Processo Licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022** e às Cláusulas do Contrato Nº 027/2022, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do referido Edital, nas Cláusulas do Contrato; no art. 87, da Lei 8.666/1993 e no Decreto Municipal n° 0280/2021, de 04 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo para apuração de infração administrativa de pessoa jurídica e será acompanhada de cópia dos autos referenciados**.**

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo listadas para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão, visando à apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa referenciada no Art. 1º deste ato.

I - Beatriz Oliveira Vaz Nunes;
II – Maria Rivanda Ferreira da Silva Sousa;
III – Nykole dos Santos Pereira.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:E058A8E8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0285/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no uso de suas competências e atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Contrato nº 035/2022, referente à Execução de Obras de Revitalização da Praça do Beradeiro, conforme Processo nº 1272194/2021, objeto do Convênio FDE Nº 016/2022-SEPLAD;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinada com o Decreto Municipal n° 0280/2021, de 04 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Conceição do Araguaia – PA;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 188/2023/SEMTEJ, de 20 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, que notifica a emrpesa VIRGÍNIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELI a retomar a obra de Revitalização da Praça do Beiradeiro, no Município de Conceição do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo em face da empresa **VIRGÍNIA DUARTE LOPES NASCIMENTO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.109.281/0001-02, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Processo Licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** e às Cláusulas do Contrato Nº 035/2022, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do referido Edital, nas Cláusulas do Contrato; no Art. 87, da Lei 8.666/1993 e no Decreto Municipal n° 0280/2021, de 04 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo para apuração de infração administrativa de pessoa jurídica e será acompanhada de cópia dos autos referenciados**.**

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo listadas para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até

final conclusão, visando à apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa referenciada no Art. 1º desta Portaria:

I - Beatriz Oliveira Vaz Nunes;
II – Maria Rivanda Ferreira da Silva Sousa;
III – Nykole dos Santos Pereira.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:7459124D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2243/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **23 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8895/2023**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1B036AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2297/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **29 de novembro de 2023,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **9042/2023.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 29 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:840658D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 2233/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **EVALKER MOREIRA DE SOUSA** para deslocar-se **REDENÇÃO/PA** no dia **22 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8892/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AF6D8B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2232/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,**

no dia **22 de novembro de 2023** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8893/2023.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2023.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2023.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1C001477

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO
Nº do Contrato: 056/2023 - SEMED/PMC
Partes: Prefeitura Municipal de Curuá e **ANA ANGELICA MOTA GAMA.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GAD-01,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Fundamento: Fundamento legal em seu artigo 2º inciso VI e artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 083/2001
Vigência: 02(dois) meses e quinze dias, iniciando-se na data da assinatura e termo no dia 15 de dezembro de 2023.
Salário base: RS 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).
Data da assinatura: 02 de outubro de 2023
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 02 de outubro de 2023.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:E0CFF87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO
Nº do Contrato: 067/2023 - SEMED/PMC
Partes: Prefeitura Municipal de Curuá e **DIANA RODRIGUES E RODRIGUES.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GAD-01,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Fundamento: Fundamento legal em seu artigo 2º inciso VI e artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 083/2001
Vigência: 04(quatro) meses e quinze dias, iniciando-se na data da assinatura e termo no dia 15 de dezembro de 2023.
Salário base: RS 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).
Data da assinatura: 01 de agosto de 2023
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 01 de agosto de 2023.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:0666FB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO

• Nº do Contrato: 075/2023 - SEMED/PMC
• Partes: Prefeitura Municipal de Curuá e **LUIZ GEOVANE DE SOUSA MACIEL.**
• Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
• Fundamento: Fundamento legal em seu artigo 2º inciso VI e artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 083/2001
• Vigência: 03(três) meses e quinze dias, iniciando-se na data da assinatura e termo no dia 15 de dezembro de 2023.
• Salário base: RS 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).
• Data da assinatura: 01 de setembro de 2023
• Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 01 de setembro de 2023.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:7EE13C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO

Nº do Contrato: 066/2023 - SEMED/PMC
Partes: Prefeitura Municipal de Curuá e **MALENA FERREIRA DOS SANTOS**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GAD-01,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Fundamento: Fundamento legal em seu artigo 2º inciso VI e artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 083/2001
Vigência: 04(quatro) meses e quinze dias, iniciando-se na data da assinatura e termo no dia 15 de dezembro de 2023.
Salário base: RS 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).
Data da assinatura: 14 de agosto de 2023
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 14 de agosto de 2023.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:60347463

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO
Nº do Contrato: 057/2023 - SEMED/PMC
Partes: Prefeitura Municipal de Curuá e **SUELENE MORAES MARINHO.**
Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GAD-01,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Fundamento: Fundamento legal em seu artigo 2º inciso VI e artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 083/2001
Vigência: 04(quatro) meses e quinze dias, iniciando-se na data da assinatura e termo no dia 15 de dezembro de 2023.
Salário base: RS 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).
Data da assinatura: 01 de agosto de 2023
Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 01 de agosto de 2023.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:977FB207

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO

• Nº do Contrato: 002/2023 - SEMED/PMC
• Partes: Prefeitura Municipal de Curuá e **CARLOS AUGUSTO NUNES DE SOUSA.**
• Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GAD-01** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
• Fundamento: Fundamento legal em seu artigo 2º inciso VI e artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 083/2001
• Vigência: 06(seis) meses, iniciando-se na data da assinatura e termo no dia 01 de julho de 2023.
• Salário base: RS 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais).
• Data da assinatura: 01 de janeiro de 2023
• Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 01 de janeiro de 2023.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:009DA10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO

• Nº do Contrato: 009/2023 - SEMED/PMC
• Partes: Prefeitura Municipal de Curuá e **SUELENE MORAES MARINHO.**
• Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GAD-01,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
• Fundamento: Fundamento legal em seu artigo 2º inciso VI e artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 083/2001
• Vigência: 05 (cinco) meses, iniciando-se na data da assinatura e termo no dia 01 de julho de 2023.
• Salário base: RS 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais).
• Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2023
• Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 13 de fevereiro de 2023.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:01CAA76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO

• Nº do Contrato: 008/2023 - SEMED/PMC
• Partes: Prefeitura Municipal de Curuá e **LIEDSON AZEVEDO BATISTA.**
• Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO GAD-04,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
• Fundamento: Fundamento legal em seu artigo 2º inciso VI e artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 083/2001
• Vigência: 05 (cinco) meses, iniciando-se na data da assinatura e termo no dia 01 de julho de 2023
• Salário base: RS 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais).
• Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2023
• Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 01 de fevereiro de 2023.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:230D8149

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO

• Nº do Contrato: 028/2023 - SEMED/PMC
• Partes: Prefeitura Municipal de Curuá e **VAGNO MARQUES DE CASTRO.**
• Objeto: A admissão por prazo determinado de servidor público na Prefeitura Municipal de Curuá, em vaga do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO GAD-04,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
• Fundamento: Fundamento legal em seu artigo 2º inciso VI e artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 083/2001
• Vigência: 05 (cinco) meses, iniciando-se na data da assinatura e termo no dia 01 de julho de 2023.
• Salário base: RS 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais).
• Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2023

• Ordenador Responsável: Marinaldo de Siqueira dos Santos.

ATESTO que este extrato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Curuá, em 01 de fevereiro de 2023.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:D9489859

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM ELISEU – CMAS, ESTADO DO PARÁ, órgão de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 2º inciso de I ao XV da Lei 120/96, de 25 de janeiro de 1996 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social revogada pela Lei 453/2017 de 13 de julho de 2017.

Considerando o art. 204 incisos II da Constituição Federal que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para a formulação e controle das políticas em todos os níveis.

Considerando a lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a deliberação do pleno em reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia 23/11/2023.

Considerando a decisão do pleno do CMAS, favoráveis a aprovação das receitas e despesas do FMAS (Fundo Municipal da Assistência Social) referentes ao 2º quadrimestre de 2023.
.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as receitas e despesas do FMAS (Fundo Municipal da Assistência Social) referentes ao 2º quadrimestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS – Dom Eliseu-Pará

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:AB74A38E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPE – 17 VAGAS – 17 SELECIONADOS
PROPONENTE
PROJETO
PONTUAÇÃO
COTA
SITUAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO DA DAMASCENO DOS SANTOS
"BANDA MUSICAL 12 DE MAIO"
71,67

SELECIONADO
JANAÍNA NUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
"MINHA CIDADE, MINHA CANÇÃO"
69,00

SELECIONADO
JOSIMAR RAMOS DA CONCEIÇÃO
PRODUÇÃO DO VIDEOCLIPE DA "ARDE OUTRA VEZ"
68,33

SELECIONADO
AELSON DOS S. RODRIGUES
SAMBA EM CORES: O CLIPE DA AMIZADE VIBRANTE
68,33

SELECIONADO
JOELINO MEIRA DOS SANTOS
DOM ELIZEU CIDADE DE TRADIÇÃO
68,00
SIM
SELECIONADO
EDUARD RUAN S. ALVES
UM SONHO POSSÍVEL
68,00
SIM
SELECIONADO
ISACK BARROS DA CONCEIÇÃO
THE BEST NA PRAÇA
67,67

SELECIONADO
MAILSON SANTOS DA SILVA
RAPPER INTERIOR
67,00
SIM
SELECIONADO
LEVY DE MELO LIMA
“DEIXEI O MEU TRONO - VÍDEO CLIPE MUSICAL”
66,00
SIM
SELECIONADO
ELIZEU GOMES DE OLIVEIRA
"CHORA QUE A VITÓRIA VEM"
65,33

SELECIONADO
RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA
SOFRENDO POR DEUS
62,67

SELECIONADO
NERI GIL DE SOUZA
REVIVENDO A TRADIÇÃO
62,00

SELECIONADO
FRANCISCO FABIANO DE SOUZA DA SILVA
EU TENHO O MEU CHAMADO
61,33

SELECIONADO
ISAÍAS E CLEITON
VIDEOCLIPE DA MÚSICA ORIGINAL "MILAGRES"

61,33

SELECIONADO
ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA
VIDEOCLIPE DA MÚSICA "OUSADO EM TI SERVIR
61,00

SELECIONADO
JOSEANE COSTA NUNES
ACALMA
59,67

SELECIONADO
RAIMUNDO ARAÚJO COSTA
"VAQUEIRO APAIXONADO"
56,33

SELECIONADO

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM – 02 VAGAS – 02 SELECIONADOS
PROPONENTE
PROJETO
PONTUAÇÃO
COTA
SITUAÇÃO
NAZARENO RODRIGUES DA SILVA
"HOMEM DE VISÃO"
78,00

SELECIONADO
DAVID SOUSA VIANA
CONEXÃO VIRTUAL
73,00
SIM
SELECIONADO

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE DOCUMENTÁRIO – 01 VAGA – 01 SELECIONADO
PROPONENTE
PROJETO
PONTUAÇÃO
COTA
SITUAÇÃO
GEOVANE PEREIRA DE ARAÚJO
IDENTIDADE
67,33

SELECIONADO

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE CURTÍSSIMA METRAGEM – 10 VAGAS – 07 SELECIONADOS
PROPONENTE
PROJETO
PONTUAÇÃO
COTA
SITUAÇÃO
TIAGO SILVA MORAIS
“SATIRIZANDO O RACISMO”
65,00
SIM
SELECIONADO
ALICE GOMES DA SILVA
SONHOS POSSÍVEIS
63,00

SELECIONADO
CAROLINA CASTRO TEIXEIRA
ALEGRIA, ALEGRIA
62,33

SELECIONADO
GEDVANE MARQUES DE SOUSA
FUTEBOL COM ALEGRIA
59,33

SELECIONADO
LAURIANE DE SOUSA EVANGELISTA
CONEXÕES DESCONECTADAS
58,00

SELECIONADO
ERICK ALEXANDRE JUPPE SOUZA
FORÇA EM MOVIMENTO: A ARTE DA CALISTENIA
53,33
SIM
SELECIONADO
CLEBES DE ALMEIDA ALVES
A POLÍTICA EM MEU MUNICÍPIO.
48,33
SIM
SELECIONADO

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE VIDEOPOEMAS – 05 VAGAS – 01 SELECIONADO
PROPONENTE
PROJETO
PONTUAÇÃO
COTA
SITUAÇÃO
RAIMUNDO SILVESTRE SILVA
SORRINDO PRA VIDA
59,67
SIM
SELECIONADO

CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA – 04 VAGAS – 04 SELECIONADOS
PROPONENTE
PROJETO
PONTUAÇÃO
COTA
SITUAÇÃO
OSMARINA BORGES DE SOUSA
CINE ALEGRIA
75,33
SIM
SELECIONADO
VALDA DE SOUSA NEVES
CINE COMUNIDADE
74,33

SELECIONADO
BENONE
CINE INCLUSÃO
72,00

SELECIONADO
ASSOCIAÇÃO - ASKABDE
CINE DA ASKABDE
67,33
SIM
SELECIONADO
CARLOS MAGNO SAMPAIO PINTO
CISLIGA
62,00

CLASSIFICADO

FORMAÇÃO AUDIOVISUAL – 01 VAGAS – 01 SELECIONADOS
PROPONENTE
PROJETO
PONTUAÇÃO
COTA
SITUAÇÃO
FRANCISCO PAULO DA SILVA MIRANDA
ITINERÁRIO FORMATIVO FILMA PARÁ

72,00
SIM
SELECIONADO

Dom Eliseu-PA, 20 de novembro de 2023.

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:581C74D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 030/2021

Dom Eliseu/PA, 07 de dezembro de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que o empreendimento **AGROPECUÁRIA DOM ELISEU LTDA – GRANJA SASAMOTO** inscrito no CNPJ nº 04.051.511/0001-93, requereu através da SEMMA - Dom Eliseu/PA a Renovação da Licença de Operação nº 030/2021, sob o protocolo nº 2023009695, para atividade de *AVICULTURA PARA POSTURA E ABATE (FRANGO, CODORNA E OUTROS)*, situado na Rodovia BR-222, km 17, CEP nº 68633-000, município de Dom Eliseu/PA.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:F70D1C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 035/2023

Dom Eliseu/PA, 16 de junho de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 035/2023 – **FAZENDA BOA ESPERANÇA** – JAIME SILVA OLIVERA, inscrito no CPF nº 984.779.783-87, protocolo nº 20220013355, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS,* com validade até 29/03/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:CD6A48D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 050/2023

Dom Eliseu/PA, 16 de junho de 2023

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LAR nº 050/2023 – **FAZENDA RIACHO DOCE** – JAIME SILVA OLIVERA, inscrito no CPF nº 984.779.783-87, protocolo nº 2022001316, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS,* com validade até 11/05/2026.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:71ABC760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230526/2023 -CEL/SEMUS, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 03008005/23-CEL/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Beneficiário: **DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **03.602.727/0001-37,** vencedora do Item: 42, 67, 109 e 110, perfazendo o valor total de R$ 120.228,00 (cento e vinte mil e duzentos e vinte e oito reais). Data da assinatura 07 de dezembro de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:8ACB252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230528/2023 -CEL/SEMUS, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 03008005/23-CEL/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Beneficiário: **MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **12.812.677/0001-03,** vencedora do Item: 01, 56, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85 e 106, perfazendo o valor total de R$ 94.153,00 (noventa e quatro mil e cento e cinquenta e três reais). Data da assinatura, 07 de dezembro de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:CA91FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230529/2023 -CEL/SEMUS, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 03008005/23-CEL/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Beneficiário: **ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **14.229.621.0001-56,** vencedora do Item: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 39, 46, 49, 62, 64, 86, 89, 95, 99, 107, 108, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 131, 133, 136, 138, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 152, 157, 163, 165, 167, 168, perfazendo o valor total de R$ 671.600,70 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos reais e setenta centavos). Data da assinatura, 07 de dezembro de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.
LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:62F5305D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230530/2023 -CEL/SEMUS, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 03008005/23-CEL/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Beneficiário: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **16.647.278/0001-95,** vencedora do Item: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 34, 38, 40, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 111, 112, 113, 114, 115, 127, 128, 130, 132, 134, 135, 137, 139, 140, 146, 147, 153, 154, 155, 156, 158, 164, 166, perfazendo o valor total de R$ 881.610,00 (oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e dez reais). Data da assinatura, 07 de dezembro de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. **LUÍS LIMA DE ARAÚJO** - Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:D2361394

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
EXTRATO DO ADITIVO
Origem: Contrato Nº 20220610, Processo: Inexigibilidade nº 6/2022-0010, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: C.M. SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, CNPJ:48.591.610/0001-33. OBJETO: Contratação de Prestador (a) de serviços especializados em Consultoria e Assessoria Técnica e Operacional na Área de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, compreendendo o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, aperfeiçoando a instrução de processos administrativos e a utilização dos sistemas de licitações, conforme legislação vigente". Vigência: 08 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:5C1DA1EB

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
HOMOLOGAÇAO
A Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, Iara Braga Miranda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Nº 8.666/93- e suas alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado Comissão Permanente de Licitação, e Controladoria Interna resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos: Processo nº 2.2023-09 – SEMED, Tomada de Preço/ Data da Homologação: 07/12/2023. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para construção da Creche Nossa Senhora das Dores, localizada na rua do aeroporto Município de Eldorado do Carajás. Empresa vencedora: EMPORIO A&C EIRELI, CNPJ: 14.463.759/0001-15, com o valor total de R$ 2.701.278,84 (dois milhões setecentos e um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Eldorado do Carajás – PA, 07 de dezembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:2C92448B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220336
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Emerson de Oliveira Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21269491 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 458.133.962-68, residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **M A F DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.519.778/0001-19, estabelecida à Trav. 13 de Maio, nº 1135, Bela Vista, Itaituba - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Maria Auricelia Freitas da Silva, já devidamente qualificada no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 052/2022 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de **60 (sessenta) dias**, com sua duração até 04 de janeiro de 2024**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 03 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

M A F DA SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:9A3A74EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220330
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Sr. Emerson de Oliveira Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21269491 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 458.133.962-68, residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E M CORREIA DE AGUIAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.662.337/0001-13, estabelecida à Rua Quinta São Francisco, 167 B, São Francisco, Itaituba – PA, CEP: 68181-540, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Emmily Monique Correia de Aguiar, já devidamente qualificada no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 052/2022 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de **60 (sessenta) dias**, com sua duração até 04 de janeiro de 2024**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 03 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

E M CORREIA DE AGUIAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3F47F963

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220266 – PE Nº 030/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Emerson de Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D.M.C. MESSIAS LTDA**, conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 28 de novembro de 2023, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **28 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 27 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

D M C MESSIAS LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C10C281E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220251 – PE Nº 029/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Emerson de Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D.M.C. MESSIAS LTDA**, conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de

21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARETERAIS (SORO) PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 15 de novembro de 2023, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **15 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 14 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

D M C MESSIAS LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F8FCEB90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 043-2023-PE. Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentos cirúrgicos hospitalares, informática, móveis para escritório e mesa para refeitório, em atendimento as necessidades de Postos de Saúde, Hospital Municipal e UPA, do Município de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº: 20230418. Contratada: F. Cardoso & Cia LTDA. Valor total: R$ 204.595,20. Contrato nº: 20230419. Contratada: Paramed Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor total: R$ 560.872,00. Contrato nº: 20230420. Contratada: Cirurgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA. Valor total: R$ 222.030,00. Contrato nº: 20230421. Contratada: Norte Med Comercio de Equipamentos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 435.300,00. Contrato nº: 20230422. Contratada: Automx Soluçoes LTDA. Valor total: R$ 5.072,00. Contrato nº: 20230423. Contratada: Ebseg Empresa Brasileira de Segurança LTDA. Valor total: R$ 63.200,00. Contrato nº: 20230424. Contratada: Vrm Import LTDA. Valor total: R$ 40.809,47. Contrato nº: 20230425. Contratada: Alp Comercio de Produtos Para Saude LTDA. Valor total: R$ 1.173.360,00. Contrato nº: 20230426. Contratada: Gdai Industria & Comercio Eletronicos LTDA. Valor total: R$ 269.730,00. Contrato nº: 20230427. Contratada: Marcos Ribeiro e Cia LTDA. Valor total: R$ 69.300,00. Contrato nº: 20230428. Contratada: Megabor Industria e Comercio de Equipamentos e Vestuario LTDA. Valor total: R$ 65.100,00. Contrato nº: 20230429. Contratada: Object Comercio de Equipamentos LTDA. Valor total: R$ 180.550,00. Contrato nº: 20230430. Contratada: Rglmed Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares LTDA. Valor total: R$ 123.835,00. Contrato nº: 20230431. Contratada: RGN Instrumentos e Equipamentos Medicos LTDA. Valor total: R$ 17.807,00. Contrato nº: 20230432. Contratada: Seaopen Refrigeracao e Moveis LTDA. Valor total: R$ 51.300,00. Contrato nº: 20230433. Contratada: Universal Fabricacao e Comercio de Moveis LTDA. Valor total: R$ 553.725,00. Vigência: 23 de Novembro de 2023 a 23 de Novembro de 2024. Data da assinatura: 23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:21B2D33B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220299
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PE

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220299 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D. M. C. MESSIAS LTDA.

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Emerson de Oliveira Santos**, inscrito no CPF/MF nº 458.133.962-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D. M. C. MESSIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.992.985/0001-81, estabelecida à Est. da Vida Nova, s/nº, Conj. Pindorama, Qd. L, Lote 3, Cidade Nova, Ananindeua – PA, CEP: 67130-600, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Denys Maurício Carvalho Messias**, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 033/2022 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 07 de dezembro de 2023, pelo período de **60 (sessenta) dias**, com sua duração até **06 de fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 29 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

D. M. C. MESSIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3A40122D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0142/2023

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL AO CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor e o disposto no Art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 2.300/2012 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais**.**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0013/2023, de 07 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica reconduzido o Servidor Público Municipal **MARIANO WOSNHGTON MOURÃO DO NASCIMENTO**, ao cargo de AGENTE E CONTROLE DE ENDEMIAS - ZONA URBANA, Código: CEMS, Classe/Nível: A-III, do Grupo Ocupacional Médio da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2023, nos termos do Art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 2.300/2012 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 30 de novembro de 2023.

VALMIR CLIMA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:E799C101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0367/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **ROBERTO DA SILVA QUEIROZ,** do cargo em comissão de **Assessor I (DAS-1/Nível I),** matrícula nº 140016-9, lotado no Gabinete do Prefeito, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0365/2021, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 30 de novembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:694C30DA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO OFICIAL LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA – PA

PLANO DE TRABALHO OFICIAL LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA – PA
VALOR R$ 826.578,53 (OITOCENTOS E VINTE SEIS MIL QUINHETOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS

INCISO I

APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAL I
Para os fins dispostos serão compreendidos na categoria de apoio à produção de áudio visual projetos que tenham como objetivo: Total do valor **R$ 416.025,24 (QUATROCENTOS E DEZESEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUETRO CENTAVOS) sendo 25 projetos que cada projeto receberá o valor R$ 15.808,95. (QUINZE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), já descontado os 5% da manutenção da lei Paulo Gustavo pela secretaria – SEMCULTE.**
02 - Projetos Premiados Modalidade - Desenvolvimento de roteiro,
02 - Projetos Premiados Modalidade - Núcleos Criativos,
06 - Projetos Premiados Modalidade - Produções de Curta, Médio, Longas Metragens.
02 - Projetos Premiados Modalidade - Séries e Web séries,
06 - Projetos Premiados Modalidade - Telefilmes nos gêneros ficção, documentários, e animação,
Projeto Premiado Modalidade - Produção de Games,
01 - Projeto Premiado Modalidade - Vídeo Clipes
01 - Projeto Premiado Modalidade - Etapas de Finalização
01 - Projeto Premiado Modalidade - Pós - Produção
03 - Projetos Premiados Modalidade - Outros Formatos de Produção Audiovisual

INCISO II
APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAL II

Para os fins dispostos serão compreendidos na categoria de apoio à produção de áudio visual projetos que tenham como objetivo: Total do valor **R$ 95.093,72 (NOVENTA E CINCO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) sendo 02 projetos que cada projeto receberá o valor R$ 45.169,52 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), já descontado os 5% da manutenção da lei Paulo Gustavo pela secretaria – SEMCULTE.**
Projeto Premiado Modalidade - Manutenção Reforma Ampliação, Aquisição de Novos Equipamentos para um cinema já existente.
Projeto Premiado Modalidade - Cinema Itinerante, Aquisição de equipamentos
INCISO III
APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAL II
Para os fins dispostos serão compreendidos na categoria de apoio à produção de áudio visual projetos que tenham como objetivo: Total do valor **R$ 45.356,01 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) sendo 04 projetos que cada projeto receberá o valor R$ 10.772,05 (DEZ**

MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), já descontado os 5% da manutenção da lei Paulo Gustavo pela secretaria – SEMCULTE.
Projeto Premiado Modalidade Cines Clubes
Projeto Premiado Modalidade Festivais de Cinemas e Amostras
Projeto Premiado Modalidade de Curso de Câmera e Editor de Vídeo Gratuitamente.

Art. 8º
DEMAIS ÁREAS CULTURAL
Para os fins dispostos serão compreendidos considera-se que apoio as demais áreas que não são audiovisuais, **R$ 270.103,56 (DUZENTOS E SETENTA MIL CENTO E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) sendo 44 projetos que cada um receberá R$ 5.831,78 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**
04- Projeto Premiado Modalidade - Dança:
02- Projeto Premiado Modalidade - Pontões de Cultura -
02- Projeto Premiado Modalidade - Teatro –
03 - Projeto Premiado Modalidade – Acessibilidade, Cultura Afra Brasileira e Indígena –
01- Projeto Premiado Modalidade - Cultura Popular –
04 - Projeto Premiado Modalidade - Artesanato –
05- Projeto Premiado Modalidade - Livros e Literatura –
02- Projeto Premiado Modalidade - Moda e Designer-
01- Projeto Premiado Modalidade - Cultura alimentar –
01- Projeto Premiado Modalidade - Patrimônio Cultural Material –
01- Projeto Premiado Modalidade - Patrimônio Cultural Imaterial - –
01- Projeto Premiado Modalidade - Museu Memória com Base Comunitária–
08- Projeto Premiado Modalidade – Músico, Bandas
01- Projeto Premiado Modalidade – LGBTQIA+
05- Projeto Premiado Modalidade – Folclórica Juninas
Projeto Premiado Modalidade – Blocos de Carnaval

O Decreto 11.525/2023, no art. 17, prevê a possibilidade de que os Entes federativos utilizem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos com o objetivo de operacionalizar as ações, desde que observem o teto máximo de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e de que tal valor não seja destinado à realização de ações próprias que competem ao poder público. A utilização do percentual tem a finalidade de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos legais. O art. 18 da regulamentação cita como exemplo a utilização do percentual para a contratação dos seguintes serviços:
➢ ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
➢ oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
➢ análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
➢ suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;
➢ consultorias, auditorias externas e estudos técnicos incluídos as avaliações de impacto e de resultados. Ressalta-se que o percentual deve ser descontado do recurso legal recebido pelo Município e que não consistirá em um valor excedente repassado pelo governo federal.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:0888A4FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDO VISUAL EDITAL VISÃO DO FUTURO -

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL VISÃO DO FUTURO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AUDO VISUAL I COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itaituba – Pará.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Itaituba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais na área de AUDIO VISUAL I, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Itaituba – Pa, observadas as categorias descritas no Anexo I.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 416.025,24 (quatrocentos e dezesseis mil vinte e cinco reais e vinte quatro centavos), dividido entre as 25 Projetos cada um receberá R$ 15.808,95 (quinze mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) elencadas no Anexo I deste Edital.

2.1 – A - O imposto de renda não será retido na fonte do valor recebido pelo proponente parecer nº 235/2023/ conjur-minc/cgu/agu processo nº 01400.018008/2023-87 interessada: diretoria de assistência técnica a estados, distrito federal e municípios assunto: lei Paulo Gustavo. Tributação. Imposto de renda.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Pela Lei Municipal nº 3.984/2023 na LOA 2023 – ART. 1
Unidade Orçamentária: 0707
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 – Culturas
Sub Função: 392 – Difusões Cultura
Programa: 1006 – Gestões de Política de Cultura, Desporto e Lazer.
(Atividade: 2.164 – Ações de Apoio a Produções Áudio Visuais Apoio a Salas de Cinema, Formação, Qualificação e Demais Áreas da Cultura artigos 6º, l, II, e III e 8º da LC Nº 195/2022).
2.3 Serão descontados somente 5% da manutenção da Lei Paulo Gustavo incidindo sobre o valor bruto de R$ 416.025,24 (quatrocentos e dezesseis mil vinte e cinco reais e vinte quatro centavos) concedido a título de prêmio cultural.
2.4 Estes editais poderão ser suplementados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Itaituba há pelo menos dois anos com comprovação fixa, através de declaração e tenha pelo um ano de comprovação como agente cultural atuante no último ano com comprovação de vídeos e fotos, e documentação do ponto da cultura alimentar, ponto de cultura, grupos culturais.

O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Ong, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão somente uma vaga por proponente caracterizado no plano de ação descrito.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação, ou seja, suplente.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.
4.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
4.9 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador).
IV - Não poderá ter nenhuma pendência junto a Prefeitura Municipal de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I(CPF, CNPJ, OU PROJETO) será automaticamente desclassificado se tiver pendências na prestação de contas.
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias05 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve ter maior idade de 18 anos, encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do projeto físico com as assinaturas completas, documentação tanto para pessoa física e jurídica completas conforme os anexos, todos anexos preenchidos e assinados e todos os documentos citados no item 7.1 em não será permitido fotos de documentos ou preenchidos a mão e sim digitados **pdf e** os documentos pessoais conforme os anexos, impresso e também no **pen drive** contendo dentro pasta separas de projeto, documentação e prestação de contas.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II).
b) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no seguimento da audiovisual conforme o edital audiovisual I, de quaisquer naturezas, tais como: matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria na qual está sendo realizada a inscrição;
d) Estar inscrito no mapa cultural do estado do Pará.
7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em somente uma modalidade por CPF ou CNPJ.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCULTE), caso o não cumprimento dos itens 6.1, 7, 7.1, 7.2 o projeto será automaticamente desclassificado.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.
lll – Inscrição no mapa cultural do estado do Pará.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaituba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo de Critérios.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de seleção formada pela SEMCULTE.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela secretaria de Cultura.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo de Critérios.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a SEMCULTE, julgar o recurso.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados aos agentes culturais no prazo de no mínimo 3 dias a contar da publicação do resultado da avaliação da banca, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no diário oficial.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados e automaticamente desclassificados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal da prefeitura municipal de Itaituba - www.itaituba.pa.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias após a análise finalizada, apresentar os seguintes documentos, para poder estar apito a receber conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA –

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência assinada pelo agente cultural e pelo locatário.
Il - Não poderá ter nenhuma pendência junto a Prefeitura Municipal de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I(CPF, CNPJ, OU PROJETO) será automaticamente desclassificado se tiver pendências na prestação de contas.
III - Caso de contratação de empresa para execução do projeto deve comprova que a empresa atua no seguimento de áudio visual através de declaração junto a CDL ou apresenta no CNPJ que atua na área.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V - Apresenta Cartão CNPJ.
VI- E comprovar a existência em um local fixo.
VII - Não poderá ter nenhuma pendência junto a Prefeitura Municipal de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I (CPF, CNPJ OU PROJETO) será automaticamente desclassificado se tiver pendências na prestação de contas.
10.2 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado a SEMCULTE.
10.3 Os recursos de trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado no diário oficial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
11.2 O recurso será destinado ao artigo 8 do plano de ação.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

13. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTA

13.1 – Serão até dia 30 de junho de 2024.
13.2 – Caso não apresente a prestação de contas entre o prazo do recebimento do valor até o prazo citado no edital, O CPF ou CNPJ será notificado e incluído na divida ativa do município junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
13.1 - ficará impossibilitado de participar da Lei Aldir Blanc II.
13.3 - Será obrigatório realizar a contra partida de acordo com o cronograma da SEMCULTE onde será entregue em reunião antes do pagamento da premiação.
13.4 – Os critérios de prestação de conta serão nas seguintes modalidades: **nota fiscal eletrônica ou avulsa e através de link** (rede sociais – You Tube, Instagram, Facebook), deverão estar acompanhado de relatório fotográfico e balancete das despesas.

Link - materiais comprobatórios, tais como: material de imprenso, (materiais de jornais e revistas e livros) materiais áudio visual (DVDs,CDs ou pen drives). Colocar o timbre da lei Paulo Gustavo e da SEMCULTE.

Notas fiscais – deverá constar no verso assinatura do agente cultural e a nota terá que ser nominal ao CPF ou CNPJ do agente cultural participante. Colocar o numero do edital de chamamento público municipal.

13.5 – Deverá ser encaminhado o processo físico de prestação de contas na secretaria municipal de cultura dentro do prazo estipulado no edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site - www.itaituba.pa.gov.br Demais informações podem ser obtidas através da secretaria sabendo que estará tudo no site.
14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no www.itaituba.pa.gov.br e nas mídias sociais oficiais e na tv local.
14.7 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise constituída para esta finalidade.
14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a SEMCULTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade no prazo compreendido entre os dias de 05 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024.
14.11 Estes Editais são compostos pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.itaituba.pa.gov.br
Anexo I – Categorias
Anexo II- Formulário de Inscrição
Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:6EECC055

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 /2023 – AUDO VISUAL II EDITAL VISÃO DO FUTURO

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 /2023 – EDITAL VISÃO DO FUTURO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AUDO VISUAL II COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itaituba - Pará
Deste modo, a Procuradoria Geral do Município de Itaituba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais na área de AUDIO VISUAL II, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Itaituba – Pa, observadas as categorias descritas no Anexo I.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 95.093,72 (Noventa e cinco mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos) sendo 02 projetos que cada projeto receberá o valor R$ 45.169,52 (Quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), elencadas no Anexo I deste Edital.
2.1 – A - O imposto de renda não será retido na fonte do valor recebido pelo proponente parecer nº 235/2023/ conjur-minc/cgu/agu processo nº 01400.018008/2023-87 interessada: diretoria de assistência técnica a estados, distrito federal e municípios assunto: lei Paulo Gustavo. Tributação. Imposto de renda.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Pela Lei Municipal nº 3.984/2023 na LOA 2023 – ART. 1
Unidade Orçamentária: 0707
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 – Culturas
Sub Função: 392 – Difusões Cultura
Programa: 1006 – Gestões de Política de Cultura, Desporto e Lazer.
(Atividade: 2.164 – Ações de Apoio a Produções Áudio Visuais Apoio a Salas de Cinema, Formação, Qualificação e Demais Áreas da Cultura artigos 6º, l, II, e III e 8º da LC Nº 195/2022).
2.3 Serão descontado somente 5% da manutenção da Lei Paulo Gustavo incidindo sobre o valor bruto de R$ 95.093,72 (Noventa e cinco mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos) concedido a título de prêmio cultural.
2.4 Estes editais poderão ser suplementados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Itaituba há pelo menos dois anos com comprovação fixa, através de declaração e tenha pelo um ano de comprovação como agente cultural atuante, com comprovação no seguimento cultural.

3.2 O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Ong, etc);

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador).
VI - Não poderá ter nenhuma pendência junto a prefeitura municipal de Itaituba ou procuradoria do município de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I(CPF, CNPJ, OU PROJETO) será automaticamente desclassificado se tiver pendências na prestação de contas.
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
5. PRAZO PARA SE INSCREVER
5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 04 de Dezembro de 2023 a 04 de Janeiro de 2024.

6. COMO SE INSCREVER
6.1 O agente cultural deve ter maior idade de 18 anos, encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio do projeto físico com as assinaturas completas, documentação tanto para pessoa física e jurídica completas conforme os anexos, todos anexos preenchidos e assinados e todos os documentos citados no item 6.1 em não será permitido fotos de documentos ou preenchidos a mão e sim digitados **pdf e** os documentos pessoais conforme os anexos, impresso e também no **pen drive** contendo dentro pasta separas de projeto, documentação e prestação de contas.
6.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II).
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no seguimento da audiovisual conforme o edital audiovisual II, de quaisquer naturezas, tais como: matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria na qual está sendo realizada a inscrição;
c) Estar inscrito no mapa cultural do estado do Pará.
6.3 O candidato à premiação pode se inscrever em somente uma modalidade por CPF ou CNPJ.
6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCULTE), caso o não cumprimento dos itens 5.1, 6, 6.1, 6.2 o projeto será automaticamente desclassificado.

6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL
7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.1.2.
lll – Inscrição no mapa cultural do estado do Pará.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaituba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo de Critérios.
8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
8.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de seleção formada pela SEMCULTE.
8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
8.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela secretaria de Cultura.
8.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo de Critérios.
8.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a SEMCULTE, julgar o recurso.
8.10 Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser enviados aos agentes culturais no prazo de no mínimo 3 dias a contar da publicação do resultado da avaliação da banca, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no diário oficial.
8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados e automaticamente desclassificados.
8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal da prefeitura municipal de Itaituba - www.itaituba.pa.gov.br

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias após a análise finalizada, apresentar os seguintes documentos, para poder estar apito a receber conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. PESSOA FÍSICA –
I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência assinada pelo agente cultural e pelo locatário.
Il - Não poderá ter nenhuma pendência junto a prefeitura municipal de Itaituba ou procuradoria do município de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I(CPF, CNPJ, OU PROJETO) será automaticamente desclassificado se tiver pendências na prestação de contas.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V - Apresenta Cartão CNPJ.
VI- E comprovar a existência em um local fixo.
VII - Não poderá ter nenhuma pendência junto a prefeitura municipal de Itaituba ou procuradoria do município de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I(CPF, CNPJ, OU PROJETO) será automaticamente desclassificado se tiver pendências na prestação de contas.
9.2 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado a SEMCULTE.
9.3 Os recursos de trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado no diário oficial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
9.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
10.2 O recurso será destinado ao artigo 8 do plano de ação.

11. ASSINATURA DO RECIBO
11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

12. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTA

12.1 – Serão até dia 30 de junho de 2024.
12.2 – Caso não apresente a prestação de contas entre o prazo do recebimento do valor até o prazo citado no edital, O CPF ou CNPJ será notificado e e incluído na divida ativa do município junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.
12.1 - ficará impossibilitado de participar da Lei Aldir Blanc II.
12.3 - Será obrigatório realizar a contra partida de acordo com o cronograma da SEMCULTE onde será entregue em reunião antes do pagamento da premiação.
12.4 – Os critérios de prestação de conta serão nas seguintes modalidades: **nota fiscal eletrônica ou avulsa.** Notas fiscais – deverá constar no verso assinatura do agente cultural e a nota terá que ser nominal ao CPF ou CNPJ do agente cultural participante. Colocar o numero do edital de chamamento público municipal.

12.5 – Deverá ser encaminhado o processo físico de prestação de contas na secretaria municipal de cultura dentro do prazo estipulado no edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site - www.itaituba.pa.gov.br Demais informações podem ser obtidas através da secretaria sabendo que estará tudo no site.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no www.itaituba.pa.gov.br e nas mídias sociais oficiais e na tv local.
13.7 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise constituída para esta finalidade.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a SEMCULTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até os dias de 05 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro 2024.
13.11 Estes Editais são compostos pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.itaituba.pa.gov.br
Anexo I – Categorias
Anexo II- Formulário de Inscrição
Anexo III - Recibo de Premiação Cultural

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:4F042A83

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 /2023 – AUDO VISUAL III EDITAL VISÃO DO FUTURO

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 /2023 – EDITAL VISÃO DO FUTURO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DEMAIS AUDO VISUAL III COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itaituba - Pará
Deste modo, a Procuradoria Geral do Município de Itaituba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais na área de AUDIO VISUAL III, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Itaituba – Pa, observadas as categorias descritas no Anexo I.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 45.356,01 (Quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo) sendo 04 projetos que cada projeto receberá o valor R$ 10.772,05 (Dez mil setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) elencadas no Anexo I deste Edital.
2.1 – A - O imposto de renda não será retido na fonte do valor recebido pelo proponente parecer nº 235/2023/ conjur-minc/cgu/agu processo nº 01400.018008/2023-87 interessada: diretoria de assistência técnica a estados, distrito federal e municípios assunto: lei Paulo Gustavo. Tributação. Imposto de renda.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Pela Lei Municipal nº 3.984/2023 na LOA 2023 – ART. 1
Unidade Orçamentária: 0707
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 – Culturas
Sub Função: 392 – Difusões Cultura
Programa: 1006 – Gestões de Política de Cultura, Desporto e Lazer.
(Atividade: 2.164 – Ações de Apoio a Produções Áudio Visuais Apoio a Salas de Cinema, Formação, Qualificação e Demais Áreas da Cultura artigos 6º, l, II, e III e 8º da LC Nº 195/2022).
2.3 Serão descontado somente 5% da manutenção da Lei Paulo Gustavo incidindo sobre o valor bruto de R$ 45.356,01 (Quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo) concedido a título de prêmio cultural.
2.4 Estes editais poderão ser suplementados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Itaituba há pelo menos dois anos com comprovação fixa, através de declaração e tenha pelo um ano de comprovação como agente cultural atuante, com comprovação no seguimento cultural.

3.2 O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Ong, etc);

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
5. PRAZO PARA SE INSCREVER
5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 05 de Dezembro de 2023 e 05 de Janeiro de 2024.

6. COMO SE INSCREVER
6.1 O agente cultural deve ter maior idade de 18 anos, encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio do projeto físico com as assinaturas completas, documentação tanto para pessoa física e jurídica completas conforme os anexos, todos anexos preenchidos e assinados e todos os documentos citados no item 6.1 em não será permitido fotos de documentos ou preenchidos a mão e sim digitados **pdf e** os documentos pessoais conforme os anexos, impresso e também no **pen drive** contendo dentro pasta separas de projeto, documentação e prestação de contas.
6.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II).
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no seguimento da audiovisual conforme o edital audiovisual II, de

quaisquer naturezas, tais como: matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria na qual está sendo realizada a inscrição;
c) Estar inscrito no mapa cultural do estado do Pará.
6.3 O candidato à premiação pode se inscrever em somente uma modalidade por CPF ou CNPJ.
6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCULTE), caso o não cumprimento dos itens 5.1, 6, 6.1, 6.2 o projeto será automaticamente desclassificado.
6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL
7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.1.2.
lll – Inscrição no mapa cultural do estado do Pará.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaituba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo de Critérios.
8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
8.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de seleção formada pela SEMCULTE.
8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
8.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela secretaria de Cultura.
8.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo de Critérios.

8.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a SEMCULTE, julgar o recurso.
8.10 Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser enviados aos agentes culturais no prazo de no mínimo 3 dias a contar da publicação do resultado da avaliação da banca, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no diário oficial.
8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados e automaticamente desclassificados.
8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal da prefeitura municipal de Itaituba - www.itaituba.pa.gov.br

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias após a análise finalizada, apresentar os seguintes documentos, para poder estar apito a receber conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. PESSOA FÍSICA –
I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência assinada pelo agente cultural e pelo locatário.
Il - Não poderá ter nenhuma pendência junto a prefeitura municipal de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V - Apresenta Cartão CNPJ.

VI- E comprovar a existência em um local fixo.
9.2 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado a SEMCULTE.
9.3 Os recursos de trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado no diário oficial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
9.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
10.2 O recurso será destinado ao artigo 8 do plano de ação.

11. ASSINATURA DO RECIBO
11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

12. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTA

12.1 – Serão até dia 30 de junho de 2024.
12.2 – Caso não apresente a prestação de contas entre o prazo do recebimento do valor até o prazo citado no edital, O CPF ou CNPJ será notificado e incluído na divida ativa do município junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.
12.1 - ficará impossibilitado de participar da Lei Aldir Blanc II.
12.3 - Será obrigatório realizar a contra partida de acordo com o cronograma da SEMCULTE onde será entregue em reunião antes do pagamento da premiação.
12.4 – Os critérios de prestação de conta serão nas seguintes modalidades: **nota fiscal eletrônica ou avulsa.** Notas fiscais – deverá constar no verso assinatura do agente cultural e a nota terá que ser nominal ao CPF ou CNPJ do agente cultural participante. Colocar o numero do edital de chamamento público municipal.
12.5 – Deverá ser encaminhado o processo físico de prestação de contas na secretaria municipal de cultura dentro do prazo estipulado no edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site - www.itaituba.pa.gov.br Demais informações podem ser obtidas através da secretaria sabendo que estará tudo no site.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no www.itaituba.pa.gov.br e nas mídias sociais oficiais e na tv local.
13.7 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise constituída para esta finalidade.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a SEMCULTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até os dias de 05 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro 2024.
13.11 Estes Editais são compostos pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.itaituba.pa.gov.br

Anexo I – Categorias
Anexo II- Formulário de Inscrição
Anexo III - Recibo de Premiação Cultural

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:56001DE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 /2023 – EDITAL VISÃO DO FUTURO - DEMAIS AGENTES CULTURAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 /2023 – EDITAL VISÃO DO FUTURO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DEMAIS AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itaituba - Pará
Deste modo, a Procuradoria Geral do Município de Itaituba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Itaituba – Pa, observadas as categorias descritas no Anexo I.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 270.103,56 (duzentos e setenta e mil cento e três reais e cinquenta e seis centavos), dividido entre as 44 Projetos cada um receberá R$ 5.831,78 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos) já descontados os 5% da manutenção da LEI PAULO GUSTAVO, elencadas no Anexo I deste Edital.
2.1 – A - O imposto de renda não será retido na fonte do valor recebido pelo proponente parecer nº 235/2023/ conjur-minc/cgu/agu processo nº 01400.018008/2023-87 interessada: diretoria de assistência técnica a estados, distrito federal e municípios assunto: lei Paulo Gustavo. Tributação. Imposto de renda.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Pela Lei Municipal nº 3.984/2023 na LOA 2023 – ART. 1
Unidade Orçamentária: 0707
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 – Culturas
Sub Função: 392 – Difusões Cultura
Programa: 1006 – Gestões de Política de Cultura, Desporto e Lazer.
(Atividade: 2.164 – Ações de Apoio a Produções Áudio Visuais Apoio a Salas de Cinema, Formação, Qualificação e Demais Áreas da Cultura artigos 6º, l, II, e III e 8º da LC Nº 195/2022).
2.3 Será descontado somente 5% da manutenção da Lei Paulo Gustavo e será destinada a secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer, incidindo sobre o valor bruto de R$ 270.103,56 (duzentos e setenta e mil cento e três reais e cinquenta e seis centavos) concedido a título de prêmio cultural.
2.4 Estes editais poderão ser suplementados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Itaituba há pelo menos dois anos com comprovação fixa, através de declaração e tenha pelo um ano de comprovação como agente cultural atuante no último ano com comprovação de vídeos e fotos, e documentação do ponto da cultura alimentar, ponto de cultura, grupos culturais.

3.2 O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, ONG, etc.);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
4. COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão somente uma vaga por proponente caracterizado no plano de ação descrito.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação, ou seja, suplente.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

4.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
4.9 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador).
IV - Não poderá ter nenhuma pendência junto a prefeitura municipal de Itaituba ou procuradoria do município de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I(CPF,CNPJ,OU PROJETO)será automaticamente desclassificado se tiver pendências na prestação de contas.
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias05 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve ter maior idade de 18 anos, encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do projeto físico com as assinaturas completas, documentação tanto para pessoa física e jurídica completas conforme os anexos, todos anexos preenchidos e assinados e todos os documentos citados no item 7.1 em não será permitido fotos de documentos ou preenchidos a mão e sim digitados **PDF** e os documentos pessoais conforme os anexos, impresso e também no **pen drive** contendo dentro pasta separas de projeto, documentação e prestação de contas.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II).
b) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural na SEMCULTE, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo V;
e) Estar inscrito no mapa cultural do estado do Pará.
7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em somente uma modalidade por CPF ou CNPJ.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCULTE), caso o não cumprimento dos itens 6.1, 7, 7.1, 7.2 o projeto será automaticamente desclassificado.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.
lll – Inscrição no mapa cultural do estado do Pará.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaituba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo de Critérios.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de seleção formada pela SEMCULTE.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela secretaria de Cultura.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo de Critérios.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a SEMCULTE, julgar o recurso.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados aos agentes culturais no prazo de no mínimo 3 dias a contar da publicação do resultado da avaliação da banca, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no diário oficial.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados e automaticamente desclassificados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal da prefeitura municipal de Itaituba - www.itaituba.pa.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias após a análise finalizada, apresentar os seguintes documentos, para poder estar apito a receber conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA –

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência assinada pelo agente cultural e pelo locatário.

Il - Não poderá ter nenhuma pendência junto a prefeitura municipal de Itaituba ou procuradoria do município de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I(CPF, CNPJ, OU PROJETO) será automaticamente desclassificado se tiver pendências na prestação de contas.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo. (local de ensaio, escola, declaração da escola, ou declaração do presidente de bairro).

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V- Não poderá ter nenhuma pendência junto a prefeitura municipal de Itaituba ou procuradoria do município de Itaituba caso tenha recebido algum recurso da lei Aldir Blanc I(CPF, CNPJ, OU PROJETO) será automaticamente desclassificado se tiver pendências na prestação de contas.

VI- E comprovar a existência em um local fixo.

10.2 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado a SEMCULTE.

10.3 Os recursos de trata o item

10.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado no diário oficial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.2 O recurso será destinado ao artigo 8 do plano de ação.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

13. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTA

13.1 – Serão até dia 30 de junho de 2024

13.2 – Caso não apresente a prestação de contas entre o prazo do recebimento do valor até o prazo citado no edital, O CPF ou CNPJ será notificado e incluído na divida ativa do município junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos

13.1, ficará impossibilitado de participar da Lei Aldir Blanc II.

13.3 - Será obrigatório realizar a contra partida de acordo com o cronograma da SEMCULTE onde será entregue em reunião antes do pagamento da premiação.

13.4 – Os critérios de prestação de conta serão nas seguintes modalidades: **nota fiscal, recibo, link** (rede sociais – you tube, instagram, facebook), deverão estar acompanhado de relatório fotográfico e balancete das despesas.

Link - materiais comprobatórios, tais como: material de imprenso, (materiais de jornais e revistas e livros) materiais áudio visual (DVDs,CDs ou pen drives). Colocar o timbre da lei Paulo Gustavo e da SEMCULTE.

Recibos – devidamente assinados e reconhecidos no cartório. Colocar o numero do edital de chamamento público municipal

Notas fiscais – deverá constar no verso assinatura do agente cultural e a nota terá que ser nominal ao CPF ou CNPJ do agente cultural participante. Colocar o numero do edital de chamamento público municipal.

13.5 – Deverá ser encaminhado o processo físico de prestação de contas na secretaria municipal de cultura dentro do prazo estipulado no edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site - www.itaituba.pa.gov.br Demais informações podem ser obtidas através da secretaria sabendo que estará tudo no site.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no www.itaituba.pa.gov.br e nas mídias sociais oficiais e na tv local.

13.7 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise constituída para esta finalidade.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a SEMCULTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até os dias de 05 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024.

13.11 Estes Editais são compostos pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.itaituba.pa.gov.br

Anexo I – Categorias

Anexo II- Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:D1AB1C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0423/2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **JAKELINE GOMES DE SOUSA**, Assistente Administrativo, Matrícula n° 143117-0, do quadro de servidores contratados lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, no período de **03/11/2023 a 30/04/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus retroagindo a 03 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de dezembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:81E1AA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0422/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **RAINERO DE ALMEIDA MOTA,** matrícula nº 011140-6, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de **01 de dezembro de 2023** a **29 de fevereiro de 2024.** (Quinquênio **2004-2009**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de dezembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:91BCA3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 010/2023

Intima o(s) contribuinte(s) que menciona para comparecer no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT, no uso de suas atribuições, INTIMA ao[s] contribuinte[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dias úteis, das 08h as 14h, à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, situada Av. Maranhão, 40, Bairro Bela Vista, próximo à Rodovia Transamazônica, neste Município para tomar ciência da[s] Intimação[ões] Fiscal[is] a seguir identificado[s], que se encontra à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, tendo em vista que o endereço está localizado nos Distritos e Interior deste Município de Itaituba.
Em caso de não comparecimento do[s] contribuinte[s] ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 20º (vigésimo) dia após a publicação deste Edital, em conformidade com Art. 449, inciso III da Lei Municipal nº 2716/2013 CTM:

CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	Nº INT. FISCAL	Nº PROTOCOLO
G D SANTOS TABACARIA EIRELI	34.682.390/0001-49	1524/2023	10613/2023
T J VIDAL MULTIMIDIA EIRELI	35.823.430/0001-98	1525/2023	10618/2023
MINEWEL MINERAÇAO PA LDTDA	05.049.572/0001-89	1528/2023	10622/2023
AMAURI SEBOLO SERVIÇOS	36.194.585/0001-75	1534/2023	10632/2023
C R F SILVA EIRELI	36.516.958/0001-87	1554/2023	10731/2023
C R F SILVA EIRELI	36.516.958/0001-87	1555/2023	10732/2023
C R F SILVA EIRELI	36.516.958/0001-87	1556/2023	10735/2023
H DE SOUSA DOS SANTOS EIRELI	36.055.806/0001-24	1561/2023	10748/2023
H DE SOUSA DOS SANTOS EIRELI	36.055.806/0001-24	1562/2023	10750/2023
H DE SOUSA DOS SANTOS EIRELI	36.055.806/0001-24	1563/2023	10751/2023
NORTE MARIINE INDUST.E REPAROS E OPERAÇ.FLUVIAIS LTDA	07.424.561/0002-48	1564/2023	10753/2023
NORTE MARIINE INDUST.E REPAROS E OPERAÇ.FLUVIAIS LTDA	07.424.561/0002-48	1565/2023	10754/2023
NORTE MARIINE INDUST.E REPAROS E OPERAÇ.FLUVIAIS LTDA	07.424.561/0002-48	1566/2023	10755/2023
M VERAS CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS	15.758.329/0001-93	1571/2023	10764/2023
IVONETE PEIXOTO DA SILVA EIRELI	30.018.799/0001-04	1572/2023	10771/2023

Itaituba, PA,07/12/2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT
Dec. Municipal nº 0040/2020 de 31/03/2020

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:72A8F120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 068/2023 - LOUISE OLIVEIRA AGUIAR

EDITAL Nº 068/2023

REF: PROCESSO Nº **0100012462/2023**.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que **Louise Oliveira Aguiar**, está adquirindo por **COMPRA** desta municipalidade, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na **Avenida Raimundo Carlos de Lima (5ª Rua), s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 03, Quadra 005, Lote 0355, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 9422, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 32,00 metros, lado esquerdo 32,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 320,00 metros quadrados**, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida Raimundo Carlos de Lima (5ª Rua); Lado direito: com o lote cadastro 375; pelos fundos: com o lote cadastro 313; pelo lado esquerdo: com a Travessa Ademar Conceição Filho (3ª Travessa).

Convida aos confinantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 07 de dezembro de 2023.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:B55EE020

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
ATO RETIFICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Itupiranga, através de seus ordenadores de despesas, torna publico a retificação do objeto contratual referente ao processo licitatório nº 6.2023-023 PMI. Onde se lê: contratação de serviços advocatícios de pessoa jurídica no âmbito da receita federal, PGFN, INSS, de forma presencial e em plataformas digitais em processos fiscais e regularidade deste município, junto à secretaria de administração do município, no âmbito extrajudicial e judicial. Leia-se contratação de serviços advocatícios de pessoa jurídica no âmbito da receita federal, PGFN, INSS, de forma presencial e em plataformas digitais em processos fiscais e regularidade deste município no âmbito extrajudicial e judicial. Permanecendo inalteradas a demais descrições do processo supracitado. - dat Itupiranga, 06 de Dezembro de 2023- ass. Benjamin Tasca - car Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:59246B15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 569/2023-PMJ/PA
Modalidade de Licitação : Dispensa de Licitação n° 027/2023.
Base Legal : Art.24 inciso IV, c/c art.26 d da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e Decreto nº061/2023-PMJ/GP e Portaria nº260/2022 e Portaria nº3.646/2022 -MDR
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA E EMPRESA LUZ & OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.750.643/0001-09**
Objeto : **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DO CAMINHÃO PIPA EMPREGADOS NAS AÇOES AJUDA HUMANITARIA-DEFESA CIVIL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.325/2023-MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROCESSO Nº 59051. 023140/2023-06.**
Vigência do Contrato : 07/12/2023 A 31/12/2023
Valor do Contrato :**R$ 38.880,00 (quatrocentos e onze mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da Contratada : Rod Transamazônica Km , Bairro Bela Vista CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:77C1E324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº027/2023 a seguir: CONTRATADA: EMPRESA LUZ & OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.750.643/0001-09, Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DO CAMINHÃO PIPA EMPREGADOS NAS AÇOES AJUDA HUMANITARIA-DEFESA CIVIL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.325/2023-MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROCESSO Nº 59051. 023140/2023-06, Valor: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), Fundamentação Legal: Art.24 inciso IV, c/c art.26 d da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e Decreto nº061/2023-PMJ/GP e Portaria nº260/2022 e Portaria nº3.646/2022 -MDR e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva, na qualidade de ordenador de despesas.
Jacareacanga-PA, 28 de novembro de 2023.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:4BDFEB8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230462
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-019-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATADA(O).....: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
VALOR TOTAL.....: R$ 16.664,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230463
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-019-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: NET SUL INFORMATICA E SERVICOS DE PROVEDOR LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
VALOR TOTAL.....: R$ 11.097,00 (onze mil, noventa e sete reais)
VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:8AAD55FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO/EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20230557, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio, ar medicinal e cilindros. Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA, Para o exercício de 2024. Celebrada entre a Prefeitura Municipal e as empresas: **Gás Nobre do Brasil Ind e Com de Gases EIRELI,** CNPJ nº24.878.503/0001-22. ITENS: 003, 005, 006, 009 e 011. Valor total R$191.409,91. **White Martins Gases Industriais do Norte LTDA,** CNPJ nº34.597.955/0013-23. ITENS: 001, 002, 004, 007, 008, 010 e 012. Valor total R$236.956,02. Em face à realização da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-00036-SRP/SMS.** A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Objeto: Termo aditivo: 13º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 30/11/2023. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/12/2023 e termino em 31/05/2024, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. Contrato nº: 20200159. Vinculado a Tomada de Preço nº 2/2020-00001. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº12.051.023/0001-04. Contratada: J Brasil Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº28.487.556/0001-73.

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R$7.000,00, nos termos do §1º do art. 65, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$49.000,00, com inicio da vigência em 29 de outubro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023. Contrato nº:20230317. Vinculado ao proc4esso administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 6/2023-014. Contratante: Fundo Municipal de Educação. CNPJ nº29.895.598/0001-06. Contratada: Moser Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.532.822/0001-23.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:E41CC3C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.256, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.256, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui no Município de Marabá a
Feira do Livro, Leitura e Literatura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Marabá, a Feira do Livro,
Leitura e Literatura, a ser realizada, a cada dois anos, preferencialmente no mês de
setembro, a começar pelo ano de 2024.
Art. 2º São objetivos da Feira do Livro, Leitura e Literatura:
I - formar um Município leitor, dinamizando a democratização do acesso ao
livro e seu uso mais amplo, como meio de difusão da cultura e transmissão do
conhecimento;
II - estimular a circulação do livro no Município e na região;
III - garantir às pessoas com deficiência oportunidades de acessar livros e
outros suportes de leitura;
IV - estimular o hábito da leitura entre os munícipes, visando à diversidade
cultural de gênero e de etnia;
V - promover o acesso do público ao livro, à leitura e à literatura;
VI - realizar palestras, oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos
com autores, talk-shows e espetáculos teatrais;
VII - incentivar a produção literária de Marabá, através de concursos com
premiações e certificados, para todas as faixas etárias participantes.
VIII - promover concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para
os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiação para estimular a
produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;
IX - estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;
X - estímulo à realização de palestras e debates com escritores e demais
pessoas ou entidades ligadas a produção literária;
XI - elaboração de cursos e oficinas de criação literária;
XII - realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na rede
municipal de ensino e bibliotecas municipais;
XIII - edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas
municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em
domínio público;
XIV - programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura; e
XV - promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para
que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura.
Art. 3º No período de realização da Feira do Livro, Leitura e Literatura, poderá
a Prefeitura Municipal de Marabá, implementar a Política Municipal para as Bibliotecas,
cujo objetivo é estimular a construção do leitor em todas as escolas de educação
infantil e de ensino fundamental do Município, de modo a fazer com que crianças,
adolescentes, jovens e adultos desenvolvam o prazer de ler textos literários, dentro e
fora das escolas, favorecendo o acesso ao conhecimento e aos bens culturais da
humanidade.
Art. 4º A cada biênio será constituída uma Comissão Intersetorial, que será
responsável pela organização e funcionamento da Feira do Livro, Leitura e Literatura,
bem como pelo estabelecimento de seu regulamento.
§ 1º Deverão ser convidados a participar da Comissão Intersetorial,
representantes dos seguintes órgãos:
I - 01 (um) representante da Academia de Letras do Sul e Sudeste Paraense
seccional de Marabá/PA; e
II - 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Marabá.
§ 2º A representação das instituições mencionadas é facultativa e a ausência
de indicação de seus representantes não inviabilizará as atividades Comissão
Intersetorial.
Art. 5º A Feira do Livro, Leitura e Literatura será realizada, preferencialmente,

no entorno e/ou em uma Praça do Município de Marabá, podendo ser determinado
outro local, por decisão da Comissão Intersetorial de que trata o artigo 4º desta Lei.
Art. 6º A data de realização da Feira do Livro, Leitura e Literatura deverá ser
estabelecida pela Comissão Intersetorial.
Art. 7º A seleção das editoras que participarão da Feira do Livro, Leitura e
Literatura, bem como do acervo literário, ficará a cargo da Comissão Intersetorial.
Art. 8º A Feira do Livro, Leitura e Literatura promoverá a exposição de obras
de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização
de feiras de livros.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45AD91C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.257, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 18.257, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o art. 2º da Lei Municipal n° 17.959, de março de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa de identificação de obras públicas em execução, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Altera o art. 2º da Lei Municipal n° 17.959, de 20 de março de 2020, que
passa a vigorar com a seguinte reação:

"Art. 2º .....
.....
§ 1º A placa a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ter dimensões mínimas de 1,00m x 1,50m, conter o Brasão do Município de Marabá, ser confeccionada nas cores predominantes da Bandeira do Município de Marabá, nos termos da Lei Municipal nº 17.578, de 22
de março de 2013, sendo o padrão a ser utilizado o indicado no Anexo I
desta Lei.
§ 2º Em qualquer tipo de serviço ou obra em execução e na placa de inauguração, quando existente destinação de recurso de emenda impositiva, deverá constar expressamente a seguinte frase: 'Esta obra/serviço tem recurso de emenda impositiva destinada pelo Poder Legislativo'."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7EC3BBC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 412, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos
membros do Conselho Municipal de
Turismo (COMTUR), para o biênio
2024 - 2025.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. Lei Orgânica Municipal de
Marabá;
Considerando que o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 15.218, de 16
de novembro de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 17.880, de 6 de dezembro de
2018, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo
(COMTUR).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), na qualidade de titulares e suplentes, para o biênio 2024 -
2025 (de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025), com a seguinte
composição:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR):
a) Isis Monteiro Mourão (Titular); e
b) Adriele Vasconcelos da C. Cruz (Suplente).
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
a) Lady Anne de Souza (Titular); e
b) João Paulo Martins Sarmento (Suplente).
III - Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração, Ciência e Tecnologia (SICOM):
a) Vandecinda Monteiro de Souza (Titular); e
b) Rosana Rocha de oliveira (Suplente).
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT):
a) Jackson Cley Pereira Gouveia (Titular); e
b) Chardes Chaves dos Santos (Suplente).
V - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):
a) Carleans Pereira da S. Sousa (Titular); e
b) Raiane Bentes da Silva (Suplente).
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC):

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

2

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
a) Nadjalúcia Oliveira Lima (Titular); e
b) Derace Muriel Frota Varão (Suplente).
VII - Representantes da Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM):
a) Ismael da Mota Oliveira (Titular); e
b) João Pedro Lopes Araújo (Suplente).
VIII - Representantes da Fundação Zoobotânica de Marabá (FZM):
a) Rosicleia Reis Silva (Titular); e
b) Jorge Bichara Neto (Suplente).
IX - Representantes da Segurança Pública:
a) Paulo Santos Campelo (Titular); e
b) Herson Junior de L. Carvalho (Suplente).
X - Representantes do Sistema S (SEBRAE, SENAC, SEST/SENAT, SENAI, SESC e SENAI):
a) Alrilene Silva da Silva (Titular); e
b) Sueile Varão Carreiro (Suplente).
XI - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Marabá (ACIM):
a) Sayuri de Queiroz Sakaguchi (Titular); e
b) Alan Batista Veiga (Suplente).
XII - Representantes da Associação de Artesões:
a) Semily Cristina Savaiva Belém (Titular); e
b) Elsa Luiza Teles dos Santos (Suplente).
XIII - Representantes do Sindicato de Comércio Varejista de Marabá (SINDICOM):

a) Welson da Silva (Titular); e
b) Raimundo Alves da C. Neto (Suplente).
XIV - Representantes do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (SINDHOTEL):
a) Aimar Queiroz (Titular); e
b) Hermes Mariano de A. Prado (Suplente).
XV - Representante de Empresas de Agentes de Viagens, Turismo e Transportes:
a) Leonardo Silva Pinto (Titular); e

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

3

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
b) Marlison da Silva (Suplente).
Art. 2º Os membros de que trata o art. 1º deste Decreto terão mandato de
2 (dois) anos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 15.218, de 16 de novembro
de 1998.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 6 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FD08BD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 413, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia os membros da Comissão Especial Permanente de Trabalho para acompanhamento e instrução processual preliminar de Regularização Fundiária Rural, no âmbito da Administração Pública municipal.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei
Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando a necessidade de acompanhar e cooperar com o Instituto
Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) na construção de processos
de regularização fundiária rural, sobretudo de assentamentos, inseridos nos limites
territoriais do Município de Marabá, inclusive participando de todas as etapas do
devido processo administrativo, excetuando a emissão do Título de Propriedade.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Permanente de Trabalho para
acompanhamento e instrução processual preliminar de regularização fundiária
rural, no âmbito da Administração Pública municipal.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - Carlindo dos Santos Lopes - Presidente;
II - Luiz Felipe Ferreira Lobo - Membro;
III - Daniela da Silva Goiano - Membro;
IV - Eide France Ramos Nogueira - Membro;
V - Marcos Vinicius dos Santos Lira - Membro; e
VI - Marcos Paulo Eleres Pereira - Membro.
Art. 2º Será concedida a gratificação de 60% (sessenta por cento) pela participação na referida comissão, sobre o vencimento base dos servidores, em
conformidade com os termos do art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de
dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 17.592, de 12 de
julho de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 6 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DF9734CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Altera o art. 108, VI, letra "b" da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal de Marabá-PA), que dispõe sobre a vedação do Município a instituir impostos sobre templos de qualquer culto, para acrescentando-lhes os § 1°, § 2°, §3°, com amparo na alteração do art. 156, da CF/88, através da Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterado o art. 108, VI, da Lei Complementar nº 04, de 30 de
dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal de Marabá-PA) e acrescenta-lhes os §
1°, § 2° e § 3°, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 108. É vedado ao Município:
.....
VI- Instituir impostos sobre:
.....
b) templos de qualquer culto, ainda que os referidos prédios sejam locados;
.....
§ 10. Na vedação de que trata a alínea b do inciso VI deste artigo, deve ser observada não as dimensões e instalações dos prédios, mas sim a
atividade religiosa nestes exercidas.
§ 11. Nos prédios locados de que tratam a alínea b do inciso VI deste artigo, o IPTU será cobrado novamente do proprietário do imóvel, após o
término das atividades religiosas exercidas no referido imóvel.
Art. 2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3F4D1750

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO N° 001/2023

RESOLUÇÃO N° 001/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER –

COMDIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM
A LEI MUNICIPAL N° 17.294/2008, RESOLVE HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES
DAS INSTITUIÇÕES APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
– BIÊNIO 2024/2025.

CONSIDERANDO, Edital n° 001/2023/COMDIM.
CONSIDERANDO, deliberação da Reunião com a Comissão de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Mulher- COMDIM, que ocorreu aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:30h, onde foi verificada a
regularidade das documentações das entidades que solicitaram habilitação na eleição;
CONSIDERANDO, que após a publicação do Resultado Preliminar não houve a interposição de recursos.
RESOLVE:
Art. 1° - HOMOLOGAR a inscrição das instituições abaixo, aptas a participarem do processo de eleição do COMDIM – BIÊNIO 2024/2025, como
representantes da Sociedade Civil, no dia 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira) às 9:00 horas, na sede da OAB/PA – Subseção Marabá, na condição de
Candidatas e Eleitoras:
1. Instituto Leonildo Borges;
2. Instituto Reviver;
3. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
4. IJURC - Instituto de Juventude da Região de Carajás;
5. Instituto Esperança e Vida;
6. Centro Social Viva Feliz;
7. Casa de Apoio Mais Saúde;
8. Casa da Juventude;
9. Instituto Qualifica Cidadão – IQC;
10. Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo;
11. Instituto Viva com Mais Saúde;
12. Associação Comunitária do Bairro Araguaia.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá 07 de dezembro de 2023.

JOSIANE KRAUS MATTEI
Presidente da Comissão Eleitoral

GABRIELA MENEZES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDIM

NADJALUCIA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E476C34

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2022-SEASPAC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.995/2022- PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato ao 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 564/2022-SEASPAC, Processo Administrativo nº 28.995/2022-
PMM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2022/CEL/SEVOP/PMM, objeto: Locação do
Imóvel, destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR CIDADE NOVA; Empresa: Sra. Maria Onete
Feliz Fonseca da Silva, neste ato representada pelo Sr. Bruno Feliz Fonseca Sepeda da Silva, CPF:
808.075.502-72. Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de
02/12/2023 até 02/12/2025, e reajuste de 5,18523% passando o valor mensal para R$ 5.259,26 (cinco mil,
duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), e valor anual corrigido com R$ 63.111,12 (sessenta
e três mil, cento e onze reais e doze centavos) Assinatura 01/12/2023.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B6A332E

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 608/2023-SEASPAC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28.090/2023/PMM

EXTRATO AO CONTRATO Nº 608/2023-SEASPAC, Processo Licitatório nº 28.090/2023/PMM, que trata da
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023/CEL/SEVOP/PMM, objeto: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
LOTADOS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - SAF, Empresa: INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA,
inscrito sob o CNPJ nº 07.325.044/0001-30, Valor R$ 6.932,00 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais),
Assinatura: 07/12/2023 Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F7E0DD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2023-SEMAD-SEMAD

Extrato ao 1° Termo Aditivo apostilamento ao Contrato Nº 093/2023-SEMAD-SEMAD, processo
administrativo Nº 30.150/2023/PMM, autuado na modalidade Dispensa de Licitação nº
035/2023/CEL/SEVOP/PMM, objeto: Locação de Imóvel (salas comerciais) para o funcionamento da
Procuradoria Fiscal do município de Marabá ; Locador: Dair Walk CPF: 163.025.670-68, aplicação de
índice de reajuste – IPCA acumulado nos últimos 112 (doze) meses, passando o valor do contratos de R$
10.000,00 (dez mil) para R$ 10.518,52 (dez mil, quinhentos e dezoito reis, cinquenta e dois centavos),
Assinatura 05/112/2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24A678D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 10218/2023-SEMAD, que concede férias ao(a)
Sr(a). BRENO SILVA DE OLIVEIRA, publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3388, na
página 73 do dia 07.12.2023.

Onde se lê:
PORTARIA n.° 10218/2023-SEMAD
Leia – se:
PORTARIA n.° 10270/2023-SEMAD

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:21C9FAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO
Solicitamos o comparecimento da Sra. ALINE AVELINO DE MENEZES SILVA, residente na Rua Maranhão N° 32, Centro, São Domingos do Araguaia – PA, no Setor de Recursos Humanos – DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto relativo a aprovação no Concurso Público 001/2018-PMM.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42F9FF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10272/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10272/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA LUCIA DOS SANTOS NAVA, concursado(a) no cargo de AG. PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FFB5591A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10271/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10271/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JAIRO LIMA PEREIRA, concursado(a) no cargo de AG. PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 03 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6AEFE9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 610/2023/SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 610/2023/SEMAD, Processo Administrativo nº 1.206/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 200/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.912.114/0001-03; Valor R$ 23.218,34 (Vinte e três mil, duzentos e dezoito reais, e trinta e quatro centavos), Assinatura 06/12/2023 Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:12318C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Termo Aditivo para prorrogação de prazo para o fim da vigência
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Discorre acerca da possibilidade da prorrogação de prazo para o fim vigência do TERMO DE FOMENTO No 53/2022 – EMENDA IMPOSITIVA, que tem como objeto
o projeto “HUMANIZAÇÃO E VIDA”, mediante Termo Aditivo.
DA ANÁLISE DO PROJETO:
A análise é concernente ao pedido de Aditivo, referente ao Termo de Fomento que tem como objeto o projeto “HUMANIZAÇÃO E VIDA”.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
O projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de julho de 2014, especialmente no que tange o seu artigo 5o, II:

Art. 5o. [...]
I - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão
social e produtiva.

Ainda, no artigo 42, VI da referida Lei, há a possibilidade de prorrogação da vigência nas cláusulas do termo em questão, in verbis:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de
acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

A proposta de prorrogação da vigência do Termo de Fomento, firmado entre a ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS e a Prefeitura
Municipal de Marabá, portanto, está em conformidade com a Lei no 13.019/2014, como pode ser observado no artigo 55 e parágrafo único:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente
formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente
previsto.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela
administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do
atraso verificado.

O regime jurídico da supramencionada Lei tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a
transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da
publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Ante o exposto, opinamos favoravelmente pelo Aditivo de Prazo do Termo de Fomento no 53/2022, firmado entre a esta Prefeitura e a ASSOCIAÇÃO
EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Marabá, 07 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

1

RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765 – MARABÁ – PA
TELEFONE (094) 3322-1363, E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DA0992B6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(o) Raimundo Roberto Sousa Paiva, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5367362 –PC/PA e do CPF nº 000.705.552-81, residente e domiciliado(a) à Rua 10 Qd 64 Lt 02 – Vale do Itacaiunas – Marabá PA, designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:280B80CA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
MOTIVO: CONVENIÊNCIA E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Israel Araujo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2116960 PC/PA e do
CPF nº 449.617.822-20, residente e domiciliado(a), á Av. Boa Esperança nº 1023- Laranjeira- - Marabá,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço
de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer
obrigações contratuais.

E, por estarem devidamente distratados a partir de 27/11/2023, os celebrantes
assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma,
justamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 27 de novembro de 2023.

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Múcio Éder Andalécio
Diretor Presidente
Port. Nº 221/2017-GP

2ª Testemunha Israel Araujo

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC3C1D73

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ISAIAS ALMEIDA DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4321933 – SSP/PA e do CPF nº
784.825.422-49, residente e domiciliado(a), á Rua Sul do Oeste nº35 Qd 159 Lt 35- Bairro
Novoo Planalto- Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por
findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D1FDEB2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público

inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ROSENO DA SILVA OLIVEIRA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7286225 PC-PA e do CPF nº
032.264.822-03, residente e domiciliado(a), á Rua Goias nº 35- Vila Três Poderes - Marabá,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B5C078B4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Rodrigo Ribeiro Messias,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6414491 PC/PA e do CPF nº
012.813.332-55, residente e domiciliado(a), á Vs 03 Qd 11 Lt 56- Jardim União -Marabá,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como

quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F624620

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Pedro Souza da Silva Santos,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2748404 PC/PA e do CPF nº
593.176.202-72,residente e domiciliado(a), á Et. Sororo nº 209 – Independencia - Marabá
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37FB581C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) NEDNA PINHEIRO DA SILVA,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5772133PC/PA e do CPF nº
957.373.242-49, residente e domiciliado(a), á Rua Bahia nº 50 – Vila União -Marabá,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como

quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C25FC626

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público
inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Neuton Alves de Barros
,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2939193 PC/PA e do CPF nº
598.482.942-87 ,residente e domiciliado(a), á Rua Cinco Qd 58 Lt 13- Vale Itaciunas- Belo
Horizonte ,Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C789DE10

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público

inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04,
Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Nilton de Oliveira Amorim,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2494684 PC/PA e do CPF nº
425.020.632-72, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 193- Amapá -Marabá,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como

quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6D87ED7E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 133 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 133 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e
domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
Senhor(a) Felix Pereira Ribeiro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4363094 PC/PA , inscrito no cadastro
de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70190984287 , residente e domiciliado(a) á Av. Brasilia nº 41- Belo
Horizonte- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7AC92C5D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 165 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 165 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Fabio
Lopes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5216865 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do

Ministério da Fazenda sob o N.º 82867542200 , residente e domiciliado(a) á Rua VS 02 Nº 119 Qd 114- jardim Bela Vista- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29C55F0A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 141 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 141 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gutemberg da Silva Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3155313 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 63155427272 , residente e domiciliado(a) á Rua Caxias nº 1493- Liberdade- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do

CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C3CB505

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 164 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 164 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Dario Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 99097177015 SSP/CE , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 90665147368 , residente e domiciliado(a) á Rua Sâo Pedro nº 07 - Santa Rosa-Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EA3DFB7D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 128 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 128 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Ailton Batista Pedro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2483649 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24640026234 , residente e domiciliado(a) á Rua Cinco de Abril nº 1432-Centro-

Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:72C90DB5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 101 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 101 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Pereira Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4197717 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 77610857220 , residente e domiciliado(a) á Rua Jose Bonifacio Qd 41 Lt 04 B-Independencia- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:85ABFD1B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 167 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 167 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilvanio Alves das Neves , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 28400339 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57865345291 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 360- Velha Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BA2FCEA0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 232 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 232 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Genival Marques da Nobrega , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4949382 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81030649200 , residente e domiciliado(a) á Flo 16 Qd 13 Lt1- Nova Maraba-Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por

prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C54F3CC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 110 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 110 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Girlene Jorge de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5233621 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81921284234 , residente e domiciliado(a) á Rua 25 de Abril nº 488 Jardim União-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,000 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C4672F2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 151 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 151 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ilzileia dos Santos Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2020137 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 63654554234 , residente e domiciliado(a) á Av. Itacaiunas Qd 126 Lote 26- Liberdade - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A62B7A92

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 135 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 135 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Isaias Almeida da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4321933 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78482542249 , residente e domiciliado(a) á Rua Sul do Oeste nº 35 Qd 159 Lt 35- Novo Planalto- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam

entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008
– RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir

que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7BE294CC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 231 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 231 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Isaac
Guajajara , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 137051220009 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 99705630330 , residente e domiciliado(a) á Rua Espirito Santo nº 17 Qd 70-São
Miguel da Conquista- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir
qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8872C6AA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 154 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 154 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ismael
Pereira Gomes de sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7357755 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 55054072268 , residente e domiciliado(a) á Rua DA Caixa Dagua nº 100-
São Felix- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA3C4EC5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 106 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 106 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Iolanda
Moreira de Holanda Carvalho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2126963 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 44895267253 , residente e domiciliado(a) á Av. Quintino Bocaiuva nº 189-
Francisco Coelho- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação

de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:202893C6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 108 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 108 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ismael Silva Leite , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5109392 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 52877167291 , residente e domiciliado(a) á Folha 33 Quadra treze Lote 21- Nova Maraba-Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F0E1B868

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 226 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 226 /2023-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Israel Araujo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2116960 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 44961782220 , residente e domiciliado(a) á Av. Boa Esperança nº 1023- Laranjeira-Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9D090575

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 215 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 215 /2023-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Laura Nunes Ribeiro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4607248 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00873086147 , residente e domiciliado(a) á Rua da Paz nº 28 - Jardim Bela Vista - Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de

Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:62808164

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 112 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 112 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Laudelino
Santana da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2279325 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 21221286234 , residente e domiciliado(a) á AV. Boa Esperança nº 516 Casa B-
laranjeira- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,000 (mil trezentos e vinte),
de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F722308F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 174 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 174 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Keila Luciano Leão , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4433877 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 77652894204 , residente e domiciliado(a) á Rua Vital Brasil Qd 58 Lt 6- Bairro da Paz-Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:19BDB309

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 117 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 117 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Leonardo de Oliveira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7942523 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04851885202 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 QD 24 Lt 31- Nova Marabá- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C07337B4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 113 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 113 /2023-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Leonardo Ferreira dos Reis , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3741963 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 85494429253 , residente e domiciliado(a) á Av. Silvino Santis nº 2581 casa C-Santa Rosa- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,000 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8816BF32

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 170 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 170 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Leone Martins Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6410747 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01884472290 , residente e domiciliado(a) á Rua Vitoria nº 05 Bairro Carajas-Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F91C7AC3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 177 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 177 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Leonicio Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 070736042019-6 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 36495603215 , residente e domiciliado(a) á Rua Ano Dois Mil nº 166- Morada Nova- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o

excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C590EC97

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 203 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Lucivaldo da Silva Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2936461 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 62719173215 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte Sete de Março nº 477- Francisco Coelho Velha Marabá- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CBF2B93D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 137 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 137 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Lindomar Pereira Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4635374 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81047290200 , residente e domiciliado(a) á Av. Antnio Vilhena nº 344 Casa A-Larangeiras- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1BA47B3A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 150 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 150 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) luciano Pereira da Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3463730 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70008981272 , residente e domiciliado(a) Rua Sete Qd 35 Lt 15- Belo Horizonte - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o

excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B75B3AD6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 183 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 183 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Luiz Fernando de Sousa dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7871345 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02709722267 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 02 Lt 03- Nova Marabá- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:53D17778

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 184 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 184 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Luiz Antonio Moraes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5505928 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 53226623249 , residente e domiciliado(a) á Fl 07 Qd 33 Lt 10- Nova Marabá- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:984A789D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 175 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 175 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) luiz Francisco da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2503463 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 47167017272 , residente e domiciliado(a) á Rua Carlos Gomes Qd 170 Lt 03- Carajas- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o

excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59B264B3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 191 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 191 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Luiz de
França Ricardo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8089487 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70292061249 , residente e domiciliado(a) á Rua Boa Esperança nº 24 São Felix I- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A2BE38D5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 168 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 168 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ruth Ferreira Vasconcelos Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2369905 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 42502861268 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 153- Velha Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3BDECB77

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 201 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 201 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Neuton Alves de Barros , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2939193 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59848294287 , residente e domiciliado(a) á Rua Cinco Qd 58 Lt 13-Vale Itaciunas- Belo Horizonte- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8771B65

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 176 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 176 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Natan Rodrigues de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2350408 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37869124249 , residente e domiciliado(a) á Rua Trêze nº 08- Vale Itacaiunas - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A95D8EE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 196 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 196 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com

sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nadison Pereira Veras , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 978642 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 66474922320 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 32 Lote 22- Nova Marabá- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C66B4EA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 120/2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 120/2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nedna Pinheiro da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5772133 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95737324249 , residente e domiciliado(a) á Rua Bahia nº 50- Vila União- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,000 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28718796

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 196 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 196 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nadison Pereira Veras , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 978642 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 66474922320 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 32 Lote 22- Nova Marabá- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B23FCA21

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 102 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 102 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Odair Jose Coelho dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2571799 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 46295461204 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte Sete de Março nº 163- Francisco Coelho- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam

entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008
– RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir

que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,00 (mil trezentos e
vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83A6D351

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 148 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 148 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e
domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
Senhor(a) Orcilon Gonçalves Rocha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4511484 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 19794428272 , residente e domiciliado(a) á RUA Joel Costa
nº 15 Bairro independencia- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si
a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do

CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE5A6698

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 220 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 220 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nilton de Oliveira Amorim , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2494684 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 42502063272 , residente e domiciliado(a) á Rua SãoRaimundo nº 193- Amapá-Marab , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:02BBC61B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 160 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 160 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nilton

Cesar Nascimento Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2339422 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 42405912287 , residente e domiciliado(a) á Rua Sebastiao Miranda nº 09 - Bela Vista - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89D58DC7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 210 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 210 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Olimpio da Silva Cardoso , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1882899 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 14714976249 , residente e domiciliado(a) á Fl 08 Qd 22 Lt 01- Nova Marabá- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:88B437FD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 222 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 222 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nilclei
Franco da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6410969 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 53826280253 , residente e domiciliado(a) á Av. 01 de Junho nº 1242- Jrdim II-Jardim
União- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,
por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A90E0E71

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 178 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 178 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Orlei
Oliveira Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5722406 Pc/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 99548775234 , residente e domiciliado(a) á Av. Brasil nº 291- São Felix- Marabá ,

Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CE156B5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 221 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 221 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Pedro Souza da Silva Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2748404 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59317620272 , residente e domiciliado(a) á Et. Sororo nº 209 - Independencia-Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9990362F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 202 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 202 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Paulo Gomes da Rocha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4236259PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 86283456200 , residente e domiciliado(a) á Rua Edivan Siqueira nº 05 Qd 303-Bairro da Paz- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD512E3A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 161 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 161 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rafael Conceição de Aquino , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6730357 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02301923274 , residente e domiciliado(a) á Rua da Trilha nº 87 Distrito - Nova Infraero-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por

prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CDA6E80B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 223 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rafael do Livramento da Silva Araujo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9351866 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05621164199 , residente e domiciliado(a) á Rua São Miguel São Lazaro 114- Jardim Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E1BB8A9E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 190 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 190 /2023-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Ferreira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9351932 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 28853792272 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 09 Lt 02- Nova Marabá- marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD5C7B0A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 179 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 179 /2023-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rafael Sales de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6349437 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03776080256 , residente e domiciliado(a) á Rua São Raimundo nº 324- Amapa- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por

prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:19CA01B9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 197 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 197 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Almeida de oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5252465 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 86213610248 , residente e domiciliado(a) á Rua do Aeroporto nº 1181- Amapá- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75AF7476

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 173 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 173 /2023-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Lima Bastos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8366538 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73697818368 , residente e domiciliado(a) á Rua Arame Qd 171 Lt 02 A- Novo Planalto- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D6E59E53

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 147 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 147 /2023-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Luis Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4512359 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 80438970268 , residente e domiciliado(a) á Rua Alagoas nº 509 - Bairro Norte - SÃO Felix- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado

pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D93A195F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 139 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 139 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Nonato Cordeiro Miranda , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4276228 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78028833268 , residente e domiciliado(a) á Rua Quinze Qd B LT 09-Jardim do Edem- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C4FCF59

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 99 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 99 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Nonato Prata Serrão , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1436006 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 25849565272 , residente e domiciliado(a) á Rua Bambu nº 06- Jardim Bela Vista- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9F257ABD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 192 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 192 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3155180 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 68210175220 , residente e domiciliado(a) á Rua Cinco de Abril nº 21 - Filadelfia - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a

prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:461520D4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 200 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 200 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo
Nonato Costa Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9255895 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95559582387 , residente e domiciliado(a) á Rua São Caetano Distrito- Infraero-
Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0D3B7422

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 171 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 171 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo
Nonato de Barros , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3823323 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 72289791253 , residente e domiciliado(a) á Rua Três nº 15 - Nossa Senhora
Aparecida- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E024F26

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 194 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 194 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo
Nonato Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3407693 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas fisicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 61107700272 , residente e domiciliado(a) á Rua Alfredo Monçao nº 02- Qd 264 Lt 02-

Bairro da Paz- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01811980

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 219 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 219 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Reginaldo Rios de Freitas , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5771671 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95479953249 , residente e domiciliado(a) á Rua Boa Sorte nº - Bairro da Paz- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:766130ED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 205 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 205 /2023-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Regivaldo da Silva Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6139516 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00256818266 , residente e domiciliado(a) á Tv. Santa Terezinha nº 50- Amapá- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C872B9B0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 216 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 216 /2023-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Roberto Gonçalves Messias , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0277855520046 SSP/MA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 99021480263 , residente e domiciliado(a) á Rua Vs nº 132 Quadra 115- Jardim Bela Vista- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45E5B4ED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 199 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 199 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Renato Nazario Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2423648 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 42524822000 , residente e domiciliado(a) á Rua Nagib Mutran nº 570 Casa A - Cidade Nova - Mraraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA92564B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 172 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 172 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rivaldo Valente de Matos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7403091 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 99753383304 , residente e domiciliado(a) á Fl 12 Qd 03 Lt 20- Nova Marabá-Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37B9DCBB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 116 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 116 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Robson Araujo da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5434360 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 92303773253 , residente e domiciliado(a) á Rua Açai nº 31 - Jardim Uniao- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de

excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B03B864C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 158 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 158 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Roginerio
de Oliveira Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5254108 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 53705394215 , residente e domiciliado(a) á Rua Belem S/N Três Poderes -
Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A2EDFE03

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 227 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 227 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rodrigo Ribeiro Messias , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6414491 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01281333255 , residente e domiciliado(a) á Vs 03 Qd 11 Lt 56- Jardim União- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5116CC30

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 187 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 187 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Reginildo de Sena Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4235168 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 82064202234 , residente e domiciliado(a) á Fl 08 Qd 13 Lt 02- Nova Marabá- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:365785F1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 185 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 185 /2023-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Romildo de Sena Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4947336 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 86796909291 , residente e domiciliado(a) á Fl 08 Qd 13 Lt 02- Nova Maraba- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:681928CB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 206 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 206 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ronaldo Sousa dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7035248 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05713766225 , residente e domiciliado(a) á Rua São Lucas nº 114 - Vila São Jose-Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0FB7C396

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 198 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 198 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Roniel dos Santos Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5882090 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00775357235 , residente e domiciliado(a) á Rua Sul do Oeste Qd 97 Lt 20- Bom Planalto-Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o

excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ECEB031C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 130 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 130 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Roseno da Silva Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7286225 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas fisicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03226482203 , residente e domiciliado(a) á Rua Goias nº 35- Vila Três Poderes- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C80F8DE0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 195 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 195 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ronildo Rodrigues Reis , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7403431 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02450519297 , residente e domiciliado(a) á Rua Monteiro Lobato Qd 270 Lt 16- Bairro da Paz- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e vinte), de salário base0 , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:077D8200

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 115 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 115 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rui Barbosa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1733887 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37947591253 , residente e domiciliado(a) á Folha 20 Quadra 08 Lote 27- Nova Maraba-Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,000 (mil trezentos e vinte),

de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BFD3088D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 119 /2023-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 119 /2023-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rosivaldo
da Costa Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3233577 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 72602074268 , residente e domiciliado(a) á Rua Jose Alves nº 11 Quadra 07 Lot 11-
Residencial Tiradentes- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que
reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 28/11/2023 á 28/11/2024 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.320,0000 (mil trezentos e
vinte), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos

Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9E6FAD0B

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

FAMEP

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 7.334/2020-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA VILA UNIÃO, ZONA URBANA,
MUNICIPIO DE MARABÁ/PA. O Secretário Municipal de Obras - SEVOP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, por interesse da administração, resolve: Revogar em todos os seus termos o PROCESSO Nº 7.334/2020-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020-CEL/SEVOP/PMM. Marabá/PA, 07 de dezembro de 2023.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:08E8F87B

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FAMEP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 32.015/2023-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 22/dezembro/2023 – 9h (horário de Local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
CAÇAMBA ESTACIONÁRIA – CONTAINER, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
MARABÁ – SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 14h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

DOMINGOS ERIVELTO DA SILVA SANTOS -
Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:20162704

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023-CEL/SEVOP/PMM,

FAMEP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 33.123/2023-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 22/dezembro/2023 – 9h (horário de Local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO, PARA ATENDER A PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP – PMM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 14h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

DOMINGOS ERIVELTO DA SILVA SANTOS -
Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8AC0EA8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - CEL/SEVOP/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PÚBLICAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - CEL/SEVOP/PMM.

PROCESSO nº 30.888/2023-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, quanto à LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, UNIDADE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Locador: AMI ANDRADE ALBUQUERQUE, CPF nº 003.885.561-53. Origem dos recursos: Próprios – Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Administração. Valor mensal: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 60 (sessenta) meses. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Marabá-PA, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ADE8D5DE

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28/2023-GMM

PORTARIA Nº 28/2023-GMM

O Senhor WILISCLEY PINTO DE LEÃO, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias feita pela Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, nos autos do processo de Sindicância n° 008/2023-CORREG-GMM, instaurada pela Portaria n° 25/2023-GMM, 09 de novembro de 2023, publicada no dia 10 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 170, §3°, da Lei Municipal nº. 17.431 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, referente aos autos do processo de Sindicância nº 008/2023-CORREG-GMM, instaurado pela Portaria n° 25/2023-GMM, 09 de novembro de 2023, publicada no dia 10 de novembro de 2023, em trâmite no citado Órgão Correcional;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.
Marabá-PA, 07 de dezembro de 2023.

WILISCLEY P. DE LEÃO –
Inspetor
Superintendente Geral da GMM
Portaria nº 3497/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E9BEE58

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27/2023-GMM

PORTARIA Nº 27/2023-GMM

O Senhor WILISCLEY PINTO DE LEÃO, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias feita pela Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, nos autos do processo de Sindicância n° 007/2023-CORREG-GMM, instaurada pela Portaria n° 21/2023-GMM, 09 de novembro de 2023, publicada no dia 10 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 170, §3°, da Lei Municipal nº. 17.431 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.
Resolve:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, referente aos autos do processo de Sindicância nº 007/2023-CORREG-GMM, instaurado pela Portaria n° 21/2023-GMM, 09 de novembro de 2023, publicada no dia 10 de novembro de 2023, em trâmite no citado Órgão Correcional;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.
Marabá-PA, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F307330F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 6/2023-020.001-SEMAD-PMM originário do processo de Dispensa de Licitação nº 6/2023-020–SEDETER-DL, vinculada ao Processo Administrativo nº 2023/11.06.001–SEMAD/PMM. **Objeto:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel para fins comerciais sito à Rua Benevides, nº 32, Mirizal, Marituba/PA, CEP 67201-115, para funcionamento do Projeto CASA DA COSTURA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda de Marituba/PA, por meio do Convênio nº 855514/2017, firmado entre SUDAM e SEDETER. **Locatária:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49. **Locadora:** ANDRESSA NASCIMENTO VASCONCELOS, CPF 041.374.922-39. **Valor Global:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Vigência:** 13 (treze) meses, de 01.12.2023 a 31.12.2024. **Data de Assinatura:** 01.12.2023.
Marituba/PA, 06 de dezembro de 2023.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:3A578E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023-005 - SESAU/PMM

OBJETO: **Credenciamento de Laboratório de Diagnósticos de Análises Clínicas de Média e Alta Complexidade**, para atendimento de residentes de Marituba/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA (SESAU), conforme suas necessidades, descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital
Recebimento das Propostas: OS PROPONENTES DEVERÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA **13/12/2023, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, NO SETOR DE LICITAÇÃO – CPL/PMM, NA SEDE DA PREFEITURA DE MARITUBA, SITUADA NO
ENDEREÇO RODOVIA BR 316, KM 13, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 67.201-045.
Abertura: 13/12/2023 às 08:00hs. Edital disponível nos sítios: www.tcm.pa.gov.br,
https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/. e informações no e-mail: licitacoes.marituba@gmail.com

Marituba/PA, 07 de dezembro de 2023.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
PRESIDENTE CPL/PMM

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:D8CAA8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO Nº 2023.28.04.001–SESAU/PMM, relativo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2022.10.03.001–SESAU-PMM,** originário do processo de **Dispensa de Licitação nº 2022/09.21.001–SESAU-DL,** cujo objeto contratual versa sobre a locação de imóvel não residencial, sito à Av. João Paulo II, nº 08, bairro: Novo, CEP: 67.205-025, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA. **LOCATÁRIA:** SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA, CNPJ: 10.299.375/0001-58. **LOCADORA:** MARIA ONEIDE NOGUEIRA SOUTO, CPF Nº 137.382.322-49. **VIGÊNCIA:** de 01.10.2022 a 31.12.2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03.10.2023. **DATA DA RESCISÃO:** 30.04.2023.

Marituba/PA, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:4B914012

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2023 GAB/SEMED

Nomeia os membros da Comissão para o processo de seleção de diretor (a) escolar da EMEF Rui Barbosa do município de Medicilândia-Pa. O Prefeito do Município de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 163 de 28 de setembro 2023 e edital 002 de 16 de outubro de 2023. RESOLVE: Art.1º Nomear os membros da Comissão para conduzir o processo de seleção de diretor (a) da EMEF Rui Barbosa, conforme prevê o Decreto nº 163 de 28 de setembro 2023 e edital nº 03 de 05 de dezembro de 2023. Art. 2º Ficam nomeados para compor a comissão: Representantes da Secretaria de Educação Marcelo Borges do Egito CPF: 754.133.293-34 Alcione Silva de Sousa CPF: 640.961.062-91 Valdelice Ricardo de Lima CPF: 584.368.202-15 Pedro Henchen

CPF: 206.818.362-53 Representante do SINTEPP Antonia Auridete Pereira Monteiro CPF: 547.391.793-34 Representante do CME Luciano Rolim dos Santos CPF: 832.952.752-20 Representantes do Conselho Escolar da EMEF Rui Barbosa Gislane Gomes Pereira CPF: 032.922.372-03 Rosilda Pereira de Souza Sá CPF: 011.229.462-60PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA "CAPITAL NACIONAL DO CACAU" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:28.368.870/0001-37 Travessa Dom Eurico – 1035 – Fone: (93) 3531 – 1345 – Medicilândia-Pará Sec.educacao@medicilandia.pa.gov.br / Semecmed@yahoo.com.br DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (2023). _____

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:67A19505

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS, SR GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS ao Secretário Municipal de Saúde, senhor **GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES**, no período de **11 a 13 de dezembro de 2023**, para deslocamento à Brasília/DF, visando comparecimento em reuniões na sede do Ministério da Saúde e protocolo de projetos nos programas da saúde pública.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento para Brasília/DF, ao cargo de Secretário, corresponde à importância de **R$ 800,00 (oitocentos reais), sendo concedida 03 (três) diárias, totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:775CDF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 005/2023-SEMINF
Processo Administrativo nº 080/2023-PMMC

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através da pregoeira designada pela Portaria nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados no referido certame, a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2023-SEMINF, com alteração no Termo de Referência. A data de Abertura do certame será no dia 22 de dezembro de 2023 as 09h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSANI PATRÍCIA CASTRO OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
Portaria 05/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:296C4568

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO 018/2023-SEMTRAS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023– SEMTRAS

ERRATA na publicação EXTRATO DE CONTRATO 018/2023-SEMTRAS, circulada NESTE JORNAL em 07/12/2023, na pag. 88, ONDE SE LÊ:" VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 31/12/2023)".
LEIA-SE: " VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 06/12/2024).

Mojuí dos Campos-Pará, 08 de dezembro de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:AF147B66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO Nº 123/2023

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de jaquetas, para atender a banda municipal de música Airton Nunes e camisas personalizadas, para o "projeto banda de música na escola" das escolas de ensino fundamental: pref. Antonio Pereira de Araújo, pref. Carim Melém, Afrânio Arrochelas de Alm. Lins, prof.ª Rosália Simões Barbosa, Antônio Joaquim Moreira e para os programas educacionais, organizados pela Secretaria Municipal de Educação, deste município. **ABERTURA**: dia 21.12.2023 às 09:00 h. **CONTATO: DISP.SITE:** www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Monte Alegre-PA, 07 de dezembro de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES –
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:95B01805

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO Nº 124/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, lavanderia, copa, cozinha, proteção, segurança e consumo, para serem utilizados no Hospital Municipal, Maternidade Elmaza Sadeck, Unidades Básicas, Centros e Postos de Saúde deste município. **ABERTURA**: dia 20.12.2023 às 09:00 h. **CONTATO: DISP.SITE:** www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br
Monte Alegre-PA, 07 de dezembro de 2023.
Alex Gean Brandão de Freitas – Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:ABB3F3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais.**

CONVOCA todos os seguimentos da sociedade civil organizada, trabalhadores e prestadores de serviços públicos e privados, conveniados ao SUS, a participarem da **IX Conferência Municipal de Saúde de Monte Alegre**, que será realizada neste município em conformidade com a Lei nº 8.142, de 28/12/1990, com o tema central **"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS E A DEMOCRACIA-AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"**. O evento acontecerá no dia 12 de janeiro de 2024, no AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO CARIM MELÉM, sito à Trav. Major Francisco Mariano, 315 – Bairro: Cidade Alta/Monte Alegre/PA.
Todos os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Saúde, para informações adicionais.

Monte Alegre – Pará, 07 de janeiro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/pa, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6A993ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 711/2023

PORTARIA Nº 711/2023

O Senhor JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de **Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;**

Considerando o afastamento da servidora MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS, por motivo de Licença Maternidade;

Considerando a necessidade de substituição da referida servidora das atribuições/funções das comissões de licitação dessa municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a partir de 07/11/2023 o Servidor **RAIMUNDO ALVES BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 81901684 PC/PA e do CPF nº 390.774.203-63, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matricula nº 001257-2, para compor a **Comissão Permanente de licitação dos Procedimentos Licitatórios nas modalidades: Tomada de Preços, Concorrência, Inexigibilidade, Chamada Pública, Carta Convite e Dispensa dos Fundos e da Prefeitura Municipal de Monte Alegre Pará** e **nos Procedimentos Licitatórios, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico dos Fundos e da Prefeitura Municipal de Monte Alegre Pará - PMMA** em substituição da Servidora **MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS,** brasileira, paraense, portadora do CPF nº 964.272.132-53, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 011889-3.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias na Portaria nº 066/2023 e 067/2023.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 07 e dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:317A92DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 712/2023

PORTARIA Nº 712/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO REPASSE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGFRE-PARÁ.
O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e Constitucionais;
CONSIDERANDO, a necessidade do Prefeito Municipal, continuar ausente da sede do Município, no dia **08 de dezembro de 2023**, para tratar de assuntos de interesse particulares.

CONSIDERANDO a Vacância do cargo de Vice-Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o repasse do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no dia de sua ausência deste Município, ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, o Senhor **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, para responder como Prefeito, no dia **08 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 07 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AD8ACB91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 437/2023 - JOBERTH SOUZA COVRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ: 01.612.215/0001-26
Poder Executivo

PORTARIA DE VIAGEM Nº 437/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): JOBERTH SOUZA COVRE, cargo/função COORDENADOR DA UN DE CONT INTERNO, autorizado a viajar para o Município de Fortaleza-CE no período: 05/12/2023 -

09/12/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar do 1º Congresso Brasileiro da Lei Nº 14.133, com direito às respectivas 5 diária(s) sendo 400,00 cada diária, no total de 2.000,00(DOIS MIL REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 04 de dezembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:CFA98058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 440/2023 - RONILDO MENDES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 440/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): RONILDO MENDES DE OLIVEIRA, cargo/função SUPERVISOR DE ESPORTES E LAZER, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 22/11/2023 - 24/11/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de reunião na SEEL, visitar a SECULT e Assembléia Legislativa para resolver demandas relacionadas ao Município., com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de novembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0B67295C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 439/2023 - FRANQUISSUEL GOMES REIS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 439/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANQUISSUEL GOMES REIS, cargo/função COORDENADOR(A) DE LICITACAO, autorizado a viajar para o Município de Fortaleza-CE no período: 05/12/2023 - 09/12/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar do 1º Congresso Brasileiro da Lei Nº 14.133, com direito às respectivas 5 diária(s) sendo 400,00 cada diária, no total de 2.000,00(DOIS MIL REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 04 de dezembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3F2DAD5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 438/2023 -REBSON FELIPE DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 438/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): REBSON FELIPE DOS SANTOS, cargo/função DIRETOR(A) DE DEP DE DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PATRIMONIAL, autorizado a viajar para o Município de Fortaleza-CE no período: 05/12/2023 - 09/12/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar do 1º Congresso Brasileiro da Lei Nº 14.133, com direito às respectivas 5 diária(s) sendo 400,00 cada diária, no total de 2.000,00(DOIS MIL REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 04 de dezembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:CC86FE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 442/2023 - RUIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 442/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): RUIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA, cargo/função SEC MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 22/11/2023 - 24/11/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de reunião na SEEL, visitar a SECULT e Assembléia Legislativa para resolver demandas relacionadas ao Município., com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de novembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:EAD15F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 445/2023 - RUIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 445/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): RUIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA, cargo/função SEC MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 27/11/2023 - 29/11/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de reunião na SEEL, visitar a SECULT e Assembléia Legislativa para resolver demandas relacionadas ao Município., com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 27 de novembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:95EBBD0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2023-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Maior Desconto. Data da Abertura: 21/12/2023 ás 07h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7AED0376

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDERA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO/PA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 11287726000123002. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 21/12/2023 às 09h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:40FCD520

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA E OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 22/12/2023 às 07h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima. **SCHEILA LUIZA LAVALL – PREGOEIRA.**

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:2D353842

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-003PMNR

CONTRATO Nº: 20234120

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-003PMNR

CONTRATADA: JSS CONSTRULIDER LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ

VALOR TOTAL: R$ 5.809,84 (cinco mil, oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:96DD391F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-18-FMS/2023

Na matéria publicada em: 07/12/2023 | Edição: 3388 | Código Identificador: 365A9F57

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE17-FMS/2023
Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-18-FMS/2023

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017-FMS/2022
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018-FMS/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5A92A336

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-013-FMAS/2023

No dia **06/12/2023** foi adjudicado e no dia **07/12/2023** foi homologado o **PREGÃO ELETRONICO Nº PE-013-FMAS/2023. OBJETO:** Aquisição de um veículo na cor branca, com carroceria (zero quilômetro)ano/modelo: 2023/2024, cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 lugares, com motor 1.3 de109 cv, flex, transmissão manual, jogo de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, central Multimídia, Faróis em LED, Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55R16", Santoantonio, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, de fabricação nacional, para suprir as demandas dos serviços desenvolvidos pelo Programa Criança Feliz, em atenção à Primeira Infância, para possibilitar a melhoria das condições de atendimento, visitas domiciliares e ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da gestão, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **Empresa vencedora**: **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, no valor de R$ 121.700,00 (Cento e vinte e um mil e setecentos reais).
RECURSOS FEDERAIS.

Oriximiná- PA, 07 de dezembro de 2023.

RENATA ABREU DO NASCIMENTO FONSECA
Secretária de Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0030907D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072-FMS/2022

Processo Licitatório: Nº TP-001-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: A M SERVIÇOS AMBIENTAIS, TRANSPORTE E CONST. CIVIL LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 18/11/2023 com vigência até o dia 18/05/2024. Data da assinatura: 17/11/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:08CF07A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO FUNDEB -SME

MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA
EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): RONEI DE ALMEIDA PIMENTA
Nº do Contrato: 513/2023-FUNDEB
CPF: 030.335.242-65
Função: PROFESSOR(A) I
Salário contratual: 4.330,60 C.H: 150h
Início: 01/11/2023 Término: 08/12/2023

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:DAA466BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO NOVEMBRO -SME

MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA
Extrato de Rescisão de Contrato

Extrato de Rescisão do Contrato nº 407/2023/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e a Srª. MARIANA DA SILVA DAMACENO, CPF Nº 065.900.423-22.
Fica rescindido, a partir de 11 de novembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 407/2023/FUNDEB, assinado em 10/02/2023, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de MONITOR(A) ESCOLAR, lotada no ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ANTÔNIO PEREIRA LIMA.

Ourilândia do Norte-Pa, 11 de novembro de 2023.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 042/2023/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e o Sr. DANIEL PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 705.424.172-00.
Fica rescindido, a partir de 30 de novembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 042/2023/FUNDEB, assinado em 18/01/2023, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no FUNDEB/MDE/ESCOLAS MUNICIPAIS.

Ourilândia do Norte-Pa, 30 de novembro de 2023.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 047/2023/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e o Sr. DOUGLAS SOARES SANTOS, CPF Nº 016.526.822-01.
Fica rescindido, a partir de 30 de novembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 047/2023/FUNDEB, assinado em 20/01/2023, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no FUNDEB/MDE/ESCOLAS MUNICIPAIS.

Ourilândia do Norte-Pa, 30 de novembro de 2023.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 485/2023/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e o Sr. LUAN ALVES LOPES, CPF Nº 071.143.091-80.
Fica rescindido, a partir de 30 de novembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 485/2023/FUNDEB, assinado em 08/08/2023, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS, lotado no FUNDEB/MDE/ESCOLAS MUNICIPAIS.

Ourilândia do Norte-Pa, 30 de novembro de 2023.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 034/2023/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e o Sr. RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS, CPF Nº 287.351,963-00.
Fica rescindido, a partir de 30 de novembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 034/2023/FUNDEB, assinado em 09/01/2023, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no FUNDEB/MDE/ESCOLAS MUNICIPAIS.

Ourilândia do Norte-Pa, 30 de novembro de 2023.

Extrato de Rescisão do Contrato nº 031/2023/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e o Sr. WEEGLAS MYLLER BRITO DE ROCHA, CPF Nº 020.226.342-84.
Fica rescindido, a partir de 30 de novembro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 031/2023/FUNDEB, assinado em 04/01/2023, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no FUNDEB/MDE/ESCOLAS MUNICIPAIS.

Ourilândia do Norte-Pa, 30 de novembro de 2023

Ordenador Responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:679A2EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO-SME

MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - GESTANTE

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **ANNE PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 017.048.662-19.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 072/2023-FUNDEB, assinado em 06/02/2023.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Ordenador Responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **CLAUDIENE RAFALSKI**, inscrita no CPF n.º 013.536.102-84.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 105/2023-FUNDEB, assinado em 06/02/2023.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Ordenador Responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **FABIANA MENDES FERRAZ**, inscrita no CPF nº 061.869.771-37.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 155/2023-FUNDEB, assinado em 06/02/2023.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Ordenador Responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **LAURA SOBRAL DE ARAÚJO VIANA**, inscrita no CPF n.º 553.803.872-68.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 403/2023-FUNDEB, assinado em 09/02/2023.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Ordenador Responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **LUCIANA DA SILVA SOUSA**, inscrita no CPF n.º 991.909.072-72.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 236/2023-FUNDEB, assinado em 06/02/2023.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Ordenador Responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **MÁRCIA PIRES DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 007.342.362-98.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 251/2023-FUNDEB, assinado em 06/02/2023.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Ordenador Responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **SAMARA SOUSA SANTOS**, inscrita no CPF n.º 012.738.892-31.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 353/2023-FUNDEB, assinado em 24/11/2023.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Ordenador Responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ n° 28.493.395/0001-20; e a Sra **THAYZA LOURRANY DE PAULA DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 070.130.972-50.

Objeto: Prorrogação de contrato de trabalho, nos termos do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 487/2023-FUNDEB, assinado em 11/08/2023.
Prazo/vigência: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato durante a gestação da servidora e até o termino da licença maternidade, nos termos art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória à gestante.
Data da Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Ordenador Responsável:
JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Mun. Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:99644F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA – PARÁ

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023
##TEX O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, torna público, que fará realizar licitação para Contratação de empresa para a execução dos serviços continuados de manejo dos resíduos sólidos, limpeza urbana, manutenção e conservação das áreas verdes, compreendendo o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO. Data de Abertura: 21/12/2023; Horário da Sessão: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail: licitapmon@gmail.com.

##CAR JULIO CESAR DAIREL
##TEX Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:8FA35915

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas para aquisição de medicamentos, insumos e material técnico hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA
ABERTURA: 22/12/2023, às 09:00horas (Brasília).
EDITAL E ANEXOS: nos sites https://portal.licitanet.com.br e https://pacaja.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/
LOCAL DA SESSÃO: no site (https://portal.licitanet.com.br)
Pacajá/PA, 07 de dezembro de 2023.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:15B27E9E

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/ ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços gráficos destinados ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas
ABERTURA: 21/12/2023, às 09:00horas (Brasília).
EDITAL E ANEXOS: nos sites https://portal.licitanet.com.br e https://pacaja.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/
LOCAL DA SESSÃO: no site (https://portal.licitanet.com.br)
Pacajá/PA, 07 de dezembro de 2023.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:7F7F4AA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, através de sua Pregoeira nomeada através da Portaria nº 09/2023, torna público que realizou em 13 de janeiro de 2023, às 09h:00 min, licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-00084, tipo menor valor por lote, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 205/2022, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos oftalmológicos, objetivando atender a demanda da população do Município de Paragominas, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara o procedimento em epigrafe DESERTO.

Paragominas, 09 de dezembro de 2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Pregoeira
Portaria n°09/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1E49B348

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2023-00048. A Secretária Municipal de Educação de Paragominas/PA, ordenadora de despesa desta municipalidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso XI do artigo 24 Lei Federal 8.666 e suas alterações e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa de seguros **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. 06.178.121/0001-04, vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Paragominas-Pa, 01 de dezembro de 2023.

JANAÍNA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4751A5D8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1408/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00048, N. PRIME CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializado em serviços de manutenção predial com mão de obra tipo: pedreiro, eletricista, pintor e ajudantes, bem como operador de roçadeira/motosserra (servente habilitado) e ajudantes, para realizar manutenção das áreas verdes (capina, poda, roçagem, conservação de jardins, pomares, e hortas e retirada de entulhos), das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Infantil das Zonas Urbana, Rural e Área Indígena e Secretaria Municipal de Educação/Anexos. Valor global: R$ 561.472,71. Vigência: 01/12/2023 a 01/03/2024. Recurso: FME.
Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação–
JANAÍNA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9150356C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-00043

ATO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-00043. Considerando o pedido de IMPUGNAÇÃO enviado tempestivamente pela empresa RCVR COMÉRCIO LTDA referente ao **Pregão Eletrônico 9/2023-00043** – objeto: **"Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município".** Considerando o art. 17, inciso II, do Decreto 10.024/2019 que destaca dentre as atribuições do Pregoeiro: "Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder **requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos**". Assim, tais solicitações foram devidamente encaminhadas a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que emitiu o Parecer Jurídico n° 605/2023 – SEJUR/PMP que sugeriu adequação no Edital. Desta forma, considerando que já foi identificada a necessidade de adequação do Edital e minuta do contrato, informamos que a abertura do processo que aconteceria em 07 de dezembro de 2023, FICA **SUSPENSA** e a nova data de abertura será dia 21 de dezembro de 2023 às 09h:00min e a publicação se dará nos mesmos meios anteriormente informados.

Paragominas/PA, 06 de dezembro de 2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Pregoeira – Portaria nº 009/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2EB976B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-018-SRP,** do tipo menor preço que objetiva o Registro de preços para locação de veículos de passeio tipo hatch, pick up 4x4, motocicleta e voadeira, destinadas na utilização das atividades diárias da secretaria municipal de saúde e assistência social do município de Ponta de Pedras. Abertura: 20/12/2023, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://bnc.org.br/ Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:9735D52F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
ERRATA DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – CNPJ 29.989.385/0001-43.
CTHT BRASIL LTDA. CNPJ nº **35.651.632/0001-08**. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2023**. Processo Licitatório nº 029/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da quadra poliesportiva, construção do estacionamento e construção de uma pista de atletismo na EMEF Maria Conceição Correia. proveniente do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB, **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 06/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a Alteração Contratual para fins de alteração contratual da sociedade empresarial referente ao contrato 179/2023, que passa a ter como representante da sociedade o Sr. º CHEUMO EUGENIO MENDES, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 005.449.021-90, CNH nº 04034744198, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado na Rua 17, SN, QD.

PROF.ª VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:537E88F7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA – ME. CNPJ sob nº 17.633.036/0001-05. **5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 159/2019.** Processo Licitatório nº 042/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição toner, cartuchos, refis e serviços de suprimentos e recargas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Assinatura**: 24/11/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 159/2019, por mais 03 (três) meses, a partir de 01/01/2024 e término em 31/03/2024.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:6F60F2A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **20/12/2023** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 100 CENTRAIS DE AR CONDICIONADO INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE REDENÇÃO PARÁ, EM ATENDIMENTO AO FUNDEB.*** O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 07 de dezembro de 2023.

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:ED9FED57

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ 19.377.962/0001-92.
CONTRATADAS:
LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ: 05.775.396/0001-62. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 677/2022**. Processo Licitatório nº 179/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de impressos gráficos e digitais diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Assinatura do Termo Aditivo:** 20/10/2023. **Objeto do Termo:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 677/2022 por mais 12 meses, a partir de 20/10/2023 e término em 20/10/2024.
SEGURA SERVICOS DE MONITORAMENTO DO NORTE LTDA. CNPJ: 16.841.577/0001-66. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 684/2022**. Processo Licitatório nº 167/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 035/2022. **Objeto:** Prestação de serviços de monitoramento 24 horas com uso de agentes de segurança e instalação de equipamentos por comodato, objetivando atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Redenção/PA. **Assinatura do Termo Aditivo:** 03/11/2023. **Objeto do Termo:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 684/2022 por mais 12 meses, a partir de 03/11/2023 e término em 03/11/2024.

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:7B07FE19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº.119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **20/12/2023** às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, tendo como objeto: à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAL, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA EMENDA PARLAMENTAR (ESPECIAL) N. 202336920003 COM CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO N. 09032023-036156, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA***. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 07 de dezembro de 2023.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:ED8C3AC2

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA – CNPJ: 20.403.947/0001-50.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA – ME. CNPJ sob nº 17.633.036/0001-05. **5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 160/2019.** Processo Licitatório nº 042/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição toner, refis e serviços de suprimentos e recargas em atendimento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Assinatura**: 24/11/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 160/2019, por mais 03 (três) meses, a partir de 01/01/2024 e término em 31/03/2024.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:A35C1231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 118/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 054/2023
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **20/12/2023** às 09h00min, (Horário de Brasília)

licitação sob modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por item, tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BOTIJÃO E DESCONGELADOR DE SÊMEM, REFERENTE AO OBJETO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 944170/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA***. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 07 de dezembro de 2023.

DANYELA VITURINO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:33C43A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO BALIZAMENTO NOTURNO EM LED DO AEROPORTO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, REFERENTE AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 098/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**. Homologou e Adjudicou o presente certame a empresa: **ROTA AEROPORTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.013.393/0001-27**, com o valor global de **R$ 565.899,25 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**.
Redenção – PA; 07 de dezembro de 2023.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL
Port. n° 233/2023 – GPM

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:998D4FC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 361/2023 RIO MARIA – PARÁ, 07 DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 361/2023 RIO MARIA – PARÁ, 07 DEZEMBRO 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: INES OLIVEIRA SILVA,** para o Hospital regional, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, saída no dia 07/12/2023 e retorno no dia 07/12/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Sete dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:350A6EB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 363/2023 RIO MARIA – PARÁ,07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 363/2023 RIO MARIA – PARÁ,07 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Ressarcimento de despesas com combustível ao servidor**: SIMASIO SILVA DE ANDRADE**, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), Portador do **CPF: 757.099.452-34**, residente e domiciliado, na Travessa Sul Nº 45, casa 02 – Setor Planalto, neste Município, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como DADOS **BANCÁRIOS: BANCO BANPARA / AGENCIA 0061-00 / C/C 000727192-1.**
O servidor em tela realizou o transporte do paciente: **ROBERTO NETO DA SILVA,** para a Clinica IDT Araguaína na cidade de **ARAGUAINA-TO**, Portaria de Nº 351, no dia 05 de Dezembro de 2023 no períodos dos dias 06/12/2023 ao dia 07/12/2023.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Sete dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:D9A91929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 362/2023 RIO MARIA – PARÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 362/2023 RIO MARIA – PARÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), ao servidor: **ANDRÉ JEFFERSON LELLIS DE ALMEIDA**, sob o Nº de Matrícula 000890. Portador do **CPF: 223.682.722-91, RG 5053712 SSP-MG**. Residente e domiciliado na Avenida dez, Nº 1050 – Centro – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como DADOS **BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 3318-9 CONTA: 15.397-4**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **MARIA DA CONCEIÇÃO MELO DE OLIVEIRA**, para o Hospital Regional 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 07/12/2023, e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Sete dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:CC946624

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20231001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesadas (horas/mensal), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria, secretarias e departamentos a ela vinculada, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n°660, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Srª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, brasileira, residente e domiciliada nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68. Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS LTDA,** com CNPJ sob nº 28.166.871/0001-07, situada na Rua Terezinha Abreu Vista, s/n, lote 15 e 16, Qd. 109, Vila União, Santana do Araguaia-PA, CEP: 68560-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **RICARDO GOMES DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF sob o n.º 009.924.502-76, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 1º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20231001, originário de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-/2022-SRP,** Processo Administrativo N° 014/2022-000004, referente a contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesadas (horas/mensal), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria, secretarias e departamentos a ela vinculada, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20231001 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

1.2-Portanto por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, podendo ser o prazo prorrogado da seguinte forma:

Item	Descrição	Prazo de vigência do contrato inicial	Pedido de prorrogação de prazo	Prazo de vigência do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo
001	contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesadas (horas/mensal), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria, secretarias e departamentos a ela vinculada	13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	30 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ-MF 04.144.176.0001-78
Contratante

ADSERV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o n.º 28.166.871/0001-07
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:D4B66748

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230449

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-048 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: BRITO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇAO NA MANUTENÇAO DA ILUMINAÇAO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNCIPAL DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 272.560,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.257520151.2.037 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 270.040,00, Exercício 2023 Atividade 0801.257520151.2.037 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 420,00, Exercício 2023 Atividade 0801.257520151.2.037 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 2.100,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Dezembro de 2023 a 05 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:9673373F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1938/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 11 e 12 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5C146F2F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1939/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 954/2023-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL COSTA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 09 e 10 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:916D9F99

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1940/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de SANTA LUIZA DO TIDE/MA, nos dias 10 a 12 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0DF9E404

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1941/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFICÍO nº 1192/2023-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA ILZA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de SANTA LUIZA DO TIDE/MA, nos dias 11 e 12 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 2 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7FB6B728

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1942/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01642/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MÁRCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 07 e 08 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1EF72777

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1943/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da SOTURB, à cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 13 e 14 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:37AA37E2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1944/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 964/2023 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) RICARDO DA SILVA ROCHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 08 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AC693C79

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1945/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 964/2023 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, Secretária Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 08 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CEAB157D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 176/2023

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 161/2023 QUE DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

D E C R E T A:

Art. 1º. Alterar o art. 1º do Decreto nº 161/2023, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre RECESSO DE FINAL DE ANO para os Órgãos da Administração Direta do Município e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso de Final de Ano no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Município de Rondon do Pará, no período de 20 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exclui do recesso estabelecido no caput deste artigo, os seguintes serviços:
I - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
II - Setor de Internação e Emergência do Hospital Municipal;
III - Departamento Municipal de Trânsito;
IV – SAMU;
V – Serviço de limpeza do Mercado Municipal;
VI - Atendimento do Espaço de Acolhimento Renascer;
VII – Comissão Permanente de Licitação;
VIII – Comissão Especial de Licitação;
IX – Pregoeiros e Equipe de Apoio;
X – Controle Interno.".

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:877066D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1913/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0239/2022 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida a(o) servidor(a) WARLEN SANTOS, Matrícula nº 6628, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 0373/2022, em 10 de março de 2022, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 0373/2022, de 10 de março de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FD6AB1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1899/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3384, do dia 01 de dezembro de 2023, na PORTARIA Nº 1899, de 30 de novembro de 2023, que DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor JOSÉ RIBAMAR VIDAL LEANDRO, registrado sob matrícula nº 646, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2015/2020, no período de 04 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024. (60 dias - 2ª ETAPA).

Leia-se:
Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor JOSÉ RIBAMAR VIDAL LEANDRO, registrado sob matrícula nº 646, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2015/2020, no período de 04 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024. (60 dias - 2ª ETAPA).
.

Rondon do Pará, 07 de dezembro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B7D086E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico nº 027/2023-PE/SEMSA-SRP
O PREGOEIRO MUNICIPAL **JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições, resolve:
1) ADJUDICAR o Processo Licitatório nº 027/2023-PE/SEMSA-SRP, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X 4 (DIESEL) PARA ATENDER AS UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE DE RURÓPOLIS, NECESSÁRIOS PARA O MELHOR ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, CONFORME A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12352.501000/1230-02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* BERITH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.504.792/0001-04.
- Valor total: R$ 253.500,00.
* EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA - CNPJ: 21.361.181/0001-51.
- Valor total: R$ 3.603,90.
* FREEDOM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 35.733.585/0001-33.
- Valor total: R$ 11.200,00.
* K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.971.041/0001-03.
- Valor total: R$ 4.145,00.
* MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 33.693.895/0001-46.
- Valor total: R$ 27.638,40.
* N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 35.946.280/0001-00.
- Valor total: R$ 4.284,34.
* NOVO LAR ELETROS LTDA - CNPJ: 21.503.120/0001-81.
- Valor total: R$ 33.884,00.
* PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.647.278/0001-95.
- Valor total: R$ 49.619,00.
* SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.784.976/0002-95.
- Valor total: R$ 17.758,31.
* T. V. NUNES LEÃO MEDICAL - CNPJ: 42.117.901/0001-08.
- Valor total: R$ 17.996,00.
* U F AGUIAR LTDA - CNPJ: 63.833.883/0001-30.
- Valor total: R$ 8.890,00.

Rurópolis (PA), 06 de Dezembro de 2023.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoero Municipal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:CD6776C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico nº 027/2023-PE/SEMSA-SRP
A Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Rurópolis, **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 027/2023-PE/SEMSA-SRP, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X 4 (DIESEL) PARA ATENDER AS UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE DE RURÓPOLIS, NECESSÁRIOS PARA O MELHOR ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, CONFORME A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12352.501000/1230-02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* BERITH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.504.792/0001-04.
- Valor total: R$ 253.500,00.
* EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA - CNPJ: 21.361.181/0001-51.
- Valor total: R$ 3.603,90.
* FREEDOM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 35.733.585/0001-33.
- Valor total: R$ 11.200,00.
* K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.971.041/0001-03.
- Valor total: R$ 4.145,00.
* MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 33.693.895/0001-46.
- Valor total: R$ 27.638,40.
* N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 35.946.280/0001-00.
- Valor total: R$ 4.284,34.
* NOVO LAR ELETROS LTDA - CNPJ: 21.503.120/0001-81.
- Valor total: R$ 33.884,00.
* PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.647.278/0001-95.
- Valor total: R$ 49.619,00.
* SEVENTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.784.976/0002-95.
- Valor total: R$ 17.758,31.
* T. V. NUNES LEÃO MEDICAL - CNPJ: 42.117.901/0001-08.
- Valor total: R$ 17.996,00.
* U F AGUIAR LTDA - CNPJ: 63.833.883/0001-30.
- Valor total: R$ 8.890,00.

Rurópolis (PA), 06 de Dezembro de 2023.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:834F7FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 30112023/001-DL/SEMAP.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **058/2023-DL/SEMAP**.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO...: R S DA SILVA COMERCIO & SERVICOS, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 23.062.400/0001-27.

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pintura de Sinalização Horizontal na Avenida Presidente Médici, em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração/Departamento Municipal de Trânsito.

VALOR.....: R$ 28.234,00 (Vinte e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais), sobre os valores do efetivo recebimento dos pretendidos pelo Contrato.

Atividade:
EXERCÍCIO: 2023
0303-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0001.2.006 – Manutenção da SEMAP
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
15000000 - Fonte

VIGÊNCIA.....: 07 de dezembro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de dezembro de 2023.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B4DC4439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº **058/2023-DL/SEMAP**, constante do Processo de Dispensa de Licitação N° **001.3011/2023-DL/SEMAP**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Rurópolis – PA, 07 de dezembro de 2023.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:CFE8A8B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2023

SANTA LUZIA DO PARÁ - PA, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona Urbana e rural, do MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARÁ - PA, afetado por Estiagem (COBRADE: 1.4.1.1.0), conforme Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 – MDR, alterada pela Portaria nº.3.646 de 20 de dezembro de 2022.
O Senhor ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal no. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e alterações da Portaria nº.3.646 de 20 de dezembro de 2022-MDR.
CONSIDERANDO que o prolongado período de estiagem que tem afetado diversas Regiões do Estado do Pará e ainda castiga a região nordeste do Pará, resultando em significativa redução dos níveis de água disponível em reservatórios, rios e aquíferos; afetando principalmente os moradores da zona rural do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ – PA.
CONSIDERANDO que a crise hídrica, resultou na insuficiência da água potável, culminando na interrupção de atividades rotineiras em comunidades da zona rural e urbana em razão do desabastecimento de água, causando prejuízos de ordem social, econômica e humana, especialmente pela dificuldade de transpor e acessar água potável.
CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC realizou levantamento técnico na zona rural e urbana em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente, Educação, e Secretária Municipal de obras Transporte e Serviços Urbanos, identificando os seguintes danos humanos: total de 11.376 pessoas afetadas pela estiagem correspondendo a 3.792 famílias;
CONSIDERANDO que a estiagem atingiu com maior intensidade social as comunidades: **Micro bacia hidrográfica do caeté e BR-316 (Pará Maranhão) -** Vila do Km 18, Vila do Dezoitinho, São João do Caeté, Vila do Caeté, Tentugal, Muruteua, Vila dos Avelinos, Vila da Estiva, Vila Transcaeté, Quilombo Tipitinga, Quilombo Três voltas, bem como, a região da **bacia hidrográfica do Rio Guamá, BR-316 (Pará Maranhão) e PA-253 –** Quilombo do Muruteuazinho, Quilombo do Jacaréquara, Vila Lindas Palmeiras, Vila Pau D'arco, Vila Ramal do Km 51, Km 56 Sant'Ana, Vila do Pitoró, Vila do Cantã, Vila do Broca, Vila Tamancuoca, Vila do Fuzil, Vila Pimenteira, Vila Pau de Remo, Vila Areia Branca, Vila dos Pedros, Vila dos Pereiras e Vila Piracema, sendo a zona urbana o Bairro do Curi o mais afetado pela situação de Estiagem, ocasionando uma situação socioeconômica desfavorável das regiões afetadas, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer condições humanas dos afetados;
CONSIDERANDO que o parecer Técnico nº. 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência de situação de anormalidade "ESTIAGEM", **é favorável à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II.**
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural e urbana do município conforme evidenciado no parecer técnico nº. 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural climático classificado e codificado como Desastre Natural – Estiagem (COBRADE - 1.4.1.1.0) – Nível II, conforme **Portaria nº. 260/MDR de 02 de fevereiro de 2022** e alterações da Portaria nº.3.646 de 20 de dezembro de 2022-MDR.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da Estiagem e a reabilitação do cenário e a assistência justa à população afetada pelo desastre.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil. diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: 1 - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; 11 – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**
Art. 6º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará

Publicado por:
Aldemir Aires de Oliveira
Código Identificador:D61EE905

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.993, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GERLAN DE AGUIAR AZEVEDO, CPF Nº 001.562.072-73, FILHO DE GERALDO AGUIAR AZEVEDO E MARIA ALDENICE DE AGUIAR AZEVEDO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Nova, nº 127, entre Beco Novo e Travessa Marupá, Bairro São Francisco, Zona Sul (a 09,33 metros do Beco Novo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Nova, medindo 07,86 metros; a Oeste, com Edinaldo Pereira, medindo 22,82 metros; ao Norte, com Juvenal de Souza Aquino, medindo 10,06 metros; e a Leste, com Maria Nadir Marques Rebouças Aguiar, por 3 linhas: a 1ª no sentido N-S medindo 08,01 metros, a 2ª no sentido O-L medindo 0,97 metros, a 3ª no sentido N-S, medindo 15,04 metros, com uma área total 205,04m2"***, em favor de GERLAN DE AGUIAR AZEVEDO, CPF nº 001.562.072-73, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0022/2022- SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1A8049CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.994, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A KÁTIA SIMONE PEREIRA DOS SANTOS, CPF N° 338.733.302-10, FILHA DE BENEDITO DOS SANTOS E CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 206, entre a Rua Itupiranga e Rodovia Fernando Guilhon, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 29,87 metros da Rua Itupiranga). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Nossa Senhora do Rosário, medindo 14,72 metros; ao Sul, com Maria das Graças e Francisco Valdenildo Bentes Pedroso, medindo 31,53 metros; a Oeste, com Maria Ivone Santos da Silva, medindo 10,38 metros; e ao Norte, com Maria Jovana Damasceno dos Santos, por 3 linhas: 1ª linha, sentido OL, medindo 01,67 metros, 2ª linha, sentido SN, medindo 0,78 metros e a 3ª linha, medindo 34,03 metros, com área total de 413,24m2",*** em favor de KÁTIA SIMONE PEREIRA DOS SANTOS, CPF n° 338.733.302-10, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0385/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3B5474B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.995, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ROSANA GOMES DE LIMA, CPF N° 866.345.852-53, FILHA DE ROMÃO FROTA DE LIMA E ROSA MARIA GOMES DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Belém, nº 69, entre as Avenidas Borges Leal e Marechal Rondon, Bairro Prainha, Zona Norte (a 49,35 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a***

Oeste, para onde faz frente, com a Rua Belém, medindo 04,01 metros; ao Norte, com Rosana Gomes de Lima, medindo 20,00 metros; a Leste, com Rosana Gomes de Lima, medindo 08,47 metros; e ao Sul, com Maria Assunção Pereira de Oliveira, medindo 22,02 metros, com uma área total de 128,57m2", em favor de ROSANA GOMES DE LIMA, CPF n° 866.345.852-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1626/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2D690CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.996, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIYAGI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ Nº 34.279.743/0001-64, E REVOGA A LEI Nº 10.708, 16 DE MAIO DE 1984, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A GERMINIANO RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Haroldo Veloso, nº 911, entre a Rua Rosa Passos e Travessa Professor José Agostinho, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 20,98 metros da Rua Rosa Passos). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Haroldo Veloso, medindo 09,68 metros; a Oeste, com Rosilda Nunes de Alamar, medindo 39,33 metros; ao Norte, com Raimunda Rocha Dias, medindo 09,57 metros; e a Leste, com Manoel Otavio Rodrigues, medindo 39,33 metros, com uma área total de 379,57m2"***, em favor de MIYAGI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ nº 34.279.743/0001-64, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1226/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 10.708, de 16 de maio de 1984, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Germiniano Rodrigues.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CEB74050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.997, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IZABEL DE PAULA DA SILVA, CPF N° 323.656.402-49, FILHA DE FRANCISCO BENTES DE PAULA E RITA SILVA DE PAULA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na **"*Rua Bom Sossego, nº 04, entre a Rua Asa Branca e Rua Iara, Bairro Ipanema, Zona Sul (a 21,68 metros da Rua Asa Branca). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Bom Sossego, medindo 25,23 metros; ao Norte, com Maria Divina dos Santos, medindo 16,51 metros; a Leste, com Maria Mota, medindo 23,69 metros; e ao Sul, com Aristides Souza da Silva, medindo 20,11 metros, e com uma área total de 442,31m2"*,** em favor de IZABEL DE PAULA DA SILVA, CPF n° 323.656.402-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1739/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EECC7AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68.030-360/SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 228/2023 – SEMAD/CEAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 257/2023-GAP/PMS

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR em caráter definitivo o servidor efetivo **RAILTON DA SILVA LAGES –** matrícula **080-64796,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual passará a desempenhar a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com as seguintes restrições: **CARREGAR PESO EXCESSIVO E TRABALHAR EM CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS,** conforme Certificado de Reabilitação Profissional expedido pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de março de dois mil e vinte três.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Coordenadora Executiva de Administração em 04 de dezembro de 2023.

Publicada na Coordenadoria de Administração, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três.

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 257/2023-GAP/PMS

ADRIANA SCHÜTT
Chefe do Núcleo Técnico de Recursos Humanos
Decreto nº 258/2023-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:011200BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 669/2023 – GAP/PMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por falecimento, o Sr. **MATHEUS PINHO DA SILVA**, conforme Certidão de Óbito nº 065649 01 55 2023 4 00097 089 0054330 82, matrícula 30604-1, admitido em 01/09/2009, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:575AECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 667/2023 – GAP/PMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva Sra. **IOLANDA CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula 63169, admitida em 10/03/2011, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5094E9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 668/2023 – GAP/PMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva Sra. **MARIA LUCIMAR DE CARVALHO AZEVEDO,** matrícula 82432, admitida em 26/12/2013, na função de Auxiliar de Operacional de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:715568F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 670/2023 – GAP/PMS, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por falecimento, o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA NADLER**, conforme Certidão de Óbito nº 160333 01 55 2023 4 00009 067 0002473 19, matrícula 85864, admitido como pensionista em 03/10/2016, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A9AF40B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 671/2023 – GAP/PMS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o período do recesso natalino e de final de ano, nas Repartições Públicas Municipais, com escalas de revezamentos para que o funcionamento ocorra dentro da normalidade, no período de 26 a 29/12/2023 e de 02 a 05/01/2024.

Art. 2º Durante o recesso serão mantidos os serviços de mercados, feiras, limpeza pública, de saúde no Pronto Socorro, Hospital Municipal Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Centros de Saúde 24 Horas, fiscalização de trânsito, serviços portuários e demais atividades consideradas essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 26/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:664B14C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação divulgada no dia 01/12/2023 no DOU n° 228, página 295, seção 3. Onde se lê: **Contrato 117/2023** valor: R$ 27.327,53 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos). Leia-se: valor: R$ 27.390,93 (Vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e três centavos). Onde se lê: Vigência: 23/11/2023 a 23/07/2023. Leia-se: Vigência: 23/11/2023 a 23/07/2024. Onde se lê: **Contrato 118/2023** valor: R$ 5.961,59 (Cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) Leia-se: valor: R$ 6.178,94 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Onde se lê: Vigência: 23/11/2023 a 23/07/2023. Leia-se: Vigência: 23/11/2023 a 23/07/2024. Onde se lê: **Contrato 119/2023** Vigência: 23/11/2023 a 23/07/2023. Leia-se: Vigência: 23/11/2023 a 23/07/2024. Onde se lê: **Contrato 120/2023** valor: R$ 26.770,50 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos). Leia-se: valor: R$ 27.300,50 (Vinte e sete mil, trezentos reais e quinhentos centavos). Onde se lê: Vigência: 23/11/2023 a 23/07/2023. Leia-se: Vigência: 23/11/2023 a 23/07/2024.

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:CBAE358A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMTUR

PORTARIA Nº 22/2023 – SEMTUR Santarém, 15 de Novembro 2023.

DESIGNA FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO DE N° 07/2023-SEMTUR, COM A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, GRUPO GERADORES, SHOWS PIROTÉCNICOS E SEGRANÇA DESARMADA FIRMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O Secretário Municipal de Turismo do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 20.121/2016 e pelo Decreto Nº003/2021-GAP/PMS de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal substituto do Contrato de n° 07/2023-SEMTUR, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e a empresa contratadas para prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação, camarote, grupo geradores, shows pirotécnicos e segurança desarmada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 15 de novembro a 04 de Dezembro de 2023, por motivo de férias dos fiscais da portaria de n° 06/2023.

Eliziário de Oliveira Bastos, **Matricula: 89213-1.**

Art. 2º O Fiscal, assim como o Gestor de Contrato serão responsáveis por representar o Município de Santarém - PA perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, em 15 de novembro 2023.

ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO
Secretário Municipal de Turismo
Decreto n.º 003/2021 GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:2CBE1E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE DISPENSA - SEMPTA

Extrato de Dispensa de Licitação – SEMPTA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 024/2023 – SEMPTA

Objeto: Contratação de locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário, com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Contratada: Maria Gomes Freire, CPF (MF) n° 205.161.182-34.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA
Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B49EF45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - SEMC

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 012/2023–SEMC - SEMC**.** Contratante: Secretaria Municipal de Cultura CNPJ:05.182.233/0015-71. Contratado: C CARDOSO DA SILVA LTDA CNPJ 14.698.708/0001-72 Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para futura prestação de serviço de Segurança Desarmada para atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura**. Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 012/2023 -SEMC firmado em 12 de Julho de 2023. Fundamento legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Local competente e tem respaldo na Cláusula Décima do contrato e no art 79, inciso I e art 78, inciso I da Lei Federal n º 8.666/93

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1BBB391C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 011/2023-SEMAP

Objeto: CONCESSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE 96 (NOVENTA E SEIS) ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM MERCADOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Edital: 11/12/2023 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 11/12/2023 a partir das 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 22/12/2023 às 9 h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

BRIAN LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:AF0009E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2023 – SEMSA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 07/12/2023 a partir das 9h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 21/12/2023 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santarém-PA, 06 de dezembro de 2023.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:2A85A124

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
ATO EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023-SEMTRAS, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS INFANTIL COM REMOÇÃO, PREPARAÇÃO DO CORPO E EMBALSAMAMENTO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, TODAS DESTINATÁRIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**. Vigência de 05/12/2023 até 05/12/2024. Contrato nº064/2023. Partes SEMTRAS/J D ROCHA DA SILVA, CNPJ/MF nº 04.201.570/0001-09. Valor global de R$ 25.500,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais); Contrato nº 065/2023. Partes SEMTRAS/J G O SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.019.363/0001-65. Valor global de R$ 72.00,00 (setenta e dois mil reais).

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:1AA360D7

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO

##SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS
##ATO DE RETIFICAÇÃO
##ESPÉCIE: No Aviso de Abertura da Tomada de Preços n° 001/2023, publicado na FAMEP dia 05/12/2023, ANO XV, n° 3386, página 93, onde se lê: "Tomada de Preços n° 001/2021-SEMTRAS". **Leia-se: "Tomada de Preços n° 001/2023-SEMTRAS**".

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:040EFA30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECISÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº **000203-01/2023**
RELATÓRIO: **13/06/2023**
AUTUADO: **GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Ementa. Decisão Administrativa. Houve apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL. Transcorreu prazo para defesa. Não houve produção de provas que pudessem afastar a responsabilidade imputada ao notificado. Comprovada a ocorrência do dano ambiental, surge a obrigação de reparação ou de compensação, especialmente por se tratar de responsabilidade objetiva. Aplicação adequada dos termos da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Considerando o processo ambiental, em epígrafe, o **Relatório De Fiscalização de 13/06/2023** o **Auto De Infração Nº 000203** o **Termo De Embargo/ Interdição Nº 000186** e a **Multa Simples** aplicada em campo no valor de R$ ... (...) pelo crime de **Desmatamento Ilegal** de 9,60 hectares de floresta nativa sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, que foi confirmado pela análise do observatório a quantidade de 5,26 hectares, imóvel situado na região Sul, mais propriamente na Fazenda Nova, de propriedade do Sra. **GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF de n° **045.741.271-20**, residente e domiciliada na AV. Dona Gercina Borges Teixeira, nº 112, Centro, Jandaia/GO.
Trata-se de processo referente a apuração de infração ambiental, constante do Auto **De Infração Nº 000203.** Houve aplicação da sanção de **Embargo/Interdição** constante **de Nº 000186**.
Houve notificação regular para apresentação de defesa administrativa no prazo estipulado.
Houve apresentação de defesa.
Não há indicativo de agravamento por reincidência.
Houve caracterização de circunstância atenuante na área total embragada.
Não houve aplicação de sanção de apreensão e ou depósito.
É breve o relatório.
Com fulcro nos **artigos 70, inciso 1°, 50 da Lei Federal 9605/98 e Decreto Federal 6.514/08 em seu artigo 3°, incisos II, c/c art. 51** e com lastro nas informações e instrução processual dos autos, **HOMOLOGO** o **Auto de Infração Nº000179 e Termo de Embargo/ Interdição Nº 000169.**
Art.51.Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.
Com lastro nas informações e instrução processual dos autos. HOMOLOGO o Auto de Infração supracitado.
Haja visto que o Autuado apresentou Defesa Administrativa tempestivamente no prazo consta do Auto de Infração, nos termos do art. 164, do CMMA/SFX – PA.
Cumpre ressaltar que nos termos do art. 3°, § 2°, da Instrução Normativa 09 da SEMAS/PA, o PRODES são registrados em tempo real e, feita a análise anualmente das áreas desmatadas.
Neste sentido, o parecer técnico das imagens de satélite realizada pela equipe de geoprocessamento, apresenta uma alteração de 5,26 ha na cobertura florestal, contudo a tipicidade da conduta supracitada foi evidenciada no ano de 2023, demonstrando claramente o momento em que ocorreu o desmatamento da área embargada.
A recuperação da área total desmatada é necessária conforme previsão constitucional, art. 225, parágrafo 3º da CF/88, c/c o art. 14, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.938/1981.
Isto posto, manifesto pela confirmação do Auto de Infração e Termo de Embargo/Interdição.
Assim, passo a decidir, nos seguintes termos:
Pela homologação do Auto de infração e demais sanções aplicadas, visto que assegurado o contraditório e ampla defesa, a autoria e materialidade restaram devidamente comprovadas e dosimetria foram adequadamente tratadas nos referidos instrumentos, a luz da infração praticada, **Auto de Infração HOMOLOGADO e Termo de Embargo/Interdição MANTIDO**.
Mantenho o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000179** relativos à área objetiva da presente autuação por desmatamento sem licença ou autorização, com as coordenadas geográficas de área embargada disposto nos supracitados **Autos de Infração**, os quais mantenho.
Assim como fica mantido o **Termo de Embargo/Interdição 000169** e a sua confirmação até a regularização da (s) circunstâncias (s) ensejada (s) da mesma.
Fica arbitrada a multa administrativa com seu valor de R$ ... (...) em detrimento do **Desmatamento ilegal de 5,26 ha de Floresta Nativa, sem Autorização ou Licença do órgão ambiental competente**, conforme devidamente confirmado pela análise das imagens **em parecer técnico anexado aos autos do processo.**
Da infração resultaram danos direto ao meio ambiente, danos estes que o Autuado deverá ser compelido a recuperar apresentando PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas, junto à SEMAS Estadual.
A parte autuada deve providenciar a regularização da área junto ao órgão ambiental do SISNAMA responsável pelo licenciamento das propriedades rurais, sendo necessário que sua propriedade esteja com reserva legal, área de preservação permanente e de uso restrito dentro das percentuais estabelecidos pelo Código florestal, necessitando ainda, que o imóvel esteja inscrito no cadastro Ambiental Rural (CAR/SICAR), com contemplação de forma integral do memorial descritivo da reserva legal ou que este memorial esteja averbado na matricula, conforme disposto no artigo 18 parágrafo 1º e 4º e, a recomposição/recuperação da (s) área (s) de preservação permanente conforme os parâmetros expressos na Lei n º 12.651/2012.
Destarte, caso o autuado queira realizar (TAC) TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para a conversão de **Multa Simples** em serviços de prestação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a fim de ajustar sua conduta, poderá comparecer dentro do prazo legal de 20 dias, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiental e Mineração – SEMMA, para receber o benefício de 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor consolidado da multa nos termos do art. 143, parágrafo 2º, I do Decreto Federal nº 6.514/2008.
Na oportunidade, notifique-se na forma da lei para que a parte infratora, para querendo, apresentar alegações finais no prazo 20 dias, a contar da ciência desta decisão.
Notifique-se a parte.
Publique-se. Cumpra-se.
Cópia da presente decisão servirá como mandado.
Após, se houver assinatura do TAC, com trânsito em julgado, Arquiva-se. Contudo, se o prazo transcorrer em óbice remetam-se os autos ao Departamento de Tributos deste município para inclusão dos dados da notificada em **Dívida Ativa** e execute na forma da lei.

São Felix do Xingu/PA, 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO BENEDETTI
Secretário Executivo de Meio Ambiente e Mineração
Decreto nº 1.935/2021

Publicado por:
Mathews Milhomens
Código Identificador:44DAE856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022 E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG APOIO AO ART

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022 E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG APOIO AO ART. 8º LEI Nº 195/2022.

No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto nº 171/2021 da Comissão de Seleção instituída por meio do DECRETO Nº 1217/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 que ACOLHO, e **AUTORIZO** a publicação da relação de inscritos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022 e do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG APOIO AO ART. 8º LEI Nº 195/2022, em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

São Félix do Xingu – PA, 06 de dezembro 2023.

DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:2673FC20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E TERMO DE RATIICAÇÃO Nº 07/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
Processo: Dispensa nº. 7/2023-024**.** Prazo de Vigência 29.11.2023 a 31.12.2023.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 21.986.531/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, para atender as unidades de saúde deste município. Dotação Orçamentária: 2.061. Contratada (o): T. OLIVEIRA DA SILVA DE SOUZA SERVIÇOS, CNPJ: 11.962.518/0001-22, CT nº 20230294, valor 17.000,00. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. São Geraldo do Araguaia – PA, 29 de novembro de 2023.

LENICE LAGE COSTA FERREIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: Dispensa nº 7/2023-024, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, para atender as unidades de saúde deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. São Geraldo do Araguaia – PA, 29 de novembro de 2023.

LENICE LAGE COSTA FERREIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
Processo: Dispensa nº. 7/2023-025**.** Prazo de Vigência 01.12.2023 a 31.12.2023.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 21.986.531/0001-75. Objeto: Aquisição de medicamentos Farmácia Básica, para atender as unidades de saúde deste município. Dotação Orçamentária: 2.058. Contratada (o): ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.581.445/0001-82, CT nº 20230297, valor 114.964,06. Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. São Geraldo do Araguaia – PA, 01 de dezembro de 2023.

LENICE LAGE COSTA FERREIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: Dispensa nº 7/2023-025, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, para a Aquisição de medicamentos Farmácia Básica, para atender as unidades de saúde deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. São Geraldo do Araguaia – PA, 01 de dezembro de 2023.

LENICE LAGE COSTA FERREIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
Processo: Dispensa nº. 7/2023-026**.** Prazo de Vigência 05.12.2023 a 31.12.2023.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 21.986.531/0001-75. Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, deste Município. Dotação Orçamentária: 2.060. Contratada (o): HARDEN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 15.326.929/0001-82, CT nº 20230298, valor 16.459,00. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. São Geraldo do Araguaia – PA, 05 de dezembro de 2023.

LENICE LAGE COSTA FERREIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: Dispensa nº 7/2023-026, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, para a Contratação de empresa para confecção de uniformes para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, deste Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. São Geraldo do Araguaia – PA, 05 de dezembro de 2023.

LENICE LAGE COSTA FERREIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
TERMO ADITIVO N. 001
CT n. 20220354. Processo: Dispensa n. 7/2022-031 - Objeto: Locação de um imóvel, para funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional, Município de São Geraldo do Araguaia**.** Contratada: Marilene Dias de Morais, CPF: 433.770.171-00. Fundo Mul. de Assistência Social, CNPJ: 15.392.685/0001-36. Vigência: 10.10.2022 a 10.10.2023. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 11.10.2024. Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e posteriores

alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 09 de outubro de 2023.

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:03487017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232089

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO SR. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232089, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-002, COMO SEGUE:

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232089, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA DE CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 845829/2017, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
BASE LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. II, E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 28/09/2023 A 28/03/2024.
ASSINATURA: 18/09/2023.

CONTRATADA:
MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 26.916.786/0001-85.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:6C009A01

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Resolve Homologar em Favor da Empresa: Jurandy F. Ramos-Epp; C.N.P.J. Nº 34.595.314/0001-04, Valor R$: 216.170,50 (Duzentos e Dezesseis Mil, Cento e Setenta Reais e Cinquenta Centavos). Referente ao Pregão Eletrônico Nº 037-2023, Processo Administrativo 00000104/23 Que tem Por Objeto: Aquisição de Brinquedos Para Distribuir Para Crianças Carentes de São Miguel do Guamá/Pa, Data da Homologação: 07/12/2023.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:C77EDEB0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º 029/2023 Pregão Eletrônico Nº 037-2023 Objeto: Aquisição de Brinquedos Para Distribuir Para Crianças Carentes de São Miguel do Guamá/Pa. Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 07/12/2023. Contratante: Município de São Miguel de Guamá; C.N.P.J. Nº 05.193.073/0001-60, Contratada: Comunique Eireli; C.N.P.J. Nº 38.211.297/0001-07, Valor R$: 216.170,50 (Duzentos e Dezesseis Mil, Cento e Setenta Reais e Cinquenta Centavos).

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:380759CF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, através da Secretaria de Saúde. Resolve homologar em favor da empresa: GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA SERVICOS MEDICOS LTDA, Cnpj: 26.634.582/0001-51, valor r$ 16.301.405,28 (dezesseis milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao pregão eletrônico srp nº 031/2023, processo administrativo nº 00000083/23 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA. Data da Homologação 07/12/2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Josimeire Rodrigues da Silva
Código Identificador:A07A941F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 030/2023 Pregão Eletrônico Nº 031-2023 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Contratação de Serviços Médicos, Destinados à Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/Pa. Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 07/12/2023. Contratante: Município de São Miguel de Guamá; C.N.P.J. Nº 05.193.073/0001-60, Contratada: Gestão Médica Especializada Serviços Médicos Ltda; C.N.P.J. Nº 26.634.582/0001-51, Valor R$:16.301.405,28 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:325A273E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de São Miguel do Guamá, por meio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Finanças de São Miguel do Guamá, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n° **6/2023- 0026** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de serviços de cartório de 2º oficio - Serviços notariais e registrais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA.

FAVORECIDO.....: CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ 31.427.114/0001-46, no valor de R$ **50.620,50 (Cinquenta mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, parag. I da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:497A5E7C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230336; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** AUTO POSTO MAVERICK LTDA; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e diesel s-10 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfirio; **VALOR GLOBAL:** R$ 152.100,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 2.048; Exercício 2023 Atividade 2.056; Exercício 2023 Atividade 2.061; **VIGÊNCIA:** 05 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:BE1689A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação, Calçamento, Meio-Fio e Sarjeta da Travessa Coronel Tenório e Rua São Francisco, localizadas na sede do município de Senador José Porfírio/PA. **Tipo:** Menor Preço, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), **Data:** 26/12/2023. **Horário:** 14:30hs - **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.
Senador José Porfírio/PA, 07 de dezembro de 2023.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:B5000760

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2023

"CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 E NOMEIA SEUS MEMBROS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO a manutenção dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e a garantia da lisura na execução do processo seletivo simplificado,

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora e de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 2023, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e, nomeia, os seguintes membros:

I. **Wellinton de Jesus Silva**, assessor jurídico, R.G. 5783812, C.P.F. nº 899.377.082-49
II. **Ione Antonello**, professora II, R.G. 3356588, C.P.F. nº 553.535.689-15
III. **Lucas Nazaré Pereira**, assistente de assessoria jurídica, R.G. 8.086.475, C.P.F. nº. 040.633.312-29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 04 de dezembro de 2023.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:B8AE15FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2023.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: MARCONI FERNANDES DA SILVA.
Cargo: MOTORISTA DE CAMINHAO SIMPLES.
Salário Base Mês: R$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09/2023.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: LUIS FERNANDO ZAMBIASI ALMEIDA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS.
Salário Base Mês: R$ 1.345,32 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência: de 03 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

_____

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:3739C114

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **TECEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210024**. Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-005FME**. Partes: **Fundo Municipal de EDUCAÇÃO - SEMEC**, CNPJ nº 29.182.845/0001-27, e **CELSO MEIRELES,** C.P.F: nº 236.710.252-04. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANEXO DE CRECHE DEUSA ROCHA, LOCALIZADA NA AV. BELÉM Nº 127, QUADRA 11, LOTE 42, SETOR 02, BAIRRO CENTRO DE TUCUMÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 30 de novembro de 2023 até 30 de outubro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 30 de novembro de 2023.

JOEL JOSE CORREA PRIMO **–**
Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:EF6EED75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE VALOR

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor ao Contrato nº 20230361**; Origem**: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-054PMT**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** - CNPJ nº 22.981.088/0001-02, e **VIRTUE COMERCIO LTDA -** CNPJ nº42.600.732/0001-62**.** Objeto: **aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas do Município de Tucumã – PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor **de R$ 1.389,92 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos),** nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 18.280,32 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).** 06 de dezembro de 2023**.**

CELSO LOPES CARDOSO **–**
Prefeito Municipal de Tucumã

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE VALOR

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor ao Contrato nº 20230364**; Origem**: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-054PMT**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA** - CNPJ Nº 27.185.397/0001-90, E **VIRTUE COMERCIO LTDA -** CNPJ nº42.600.732/0001-62**.** Objeto: **aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas do Município de Tucumã – PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor **de 127,68 (cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos),** nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 871,20 (oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).** 06 de dezembro de 2023**.**

HAMILTON PACHECO DA SILVA **–**
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE VALOR

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor ao Contrato nº 20230365**; Origem**: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-054PMT**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** - CNPJ nº 11.234.765/0001-02, e **VIRTUE COMERCIO LTDA -** CNPJ nº42.600.732/0001-62**.** Objeto: **aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas do Município de Tucumã – PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor **de R$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos),** nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 695,56 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** 06 de dezembro de 2023**.**

LIVIA LIRA DE ARAÚJO **–**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE VALOR

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor ao Contrato nº 20230366**; Origem**: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-054PMT**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CNPJ nº 11.234.755/0001-77, e **VIRTUE COMERCIO LTDA -** CNPJ nº42.600.732/0001-62**.** Objeto: **aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas do Município de Tucumã – PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **1.314,22 (um mil, trezentos e quatorze reais e vinte e dois centavos),** nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total R$ 10.707,54(dez mil, setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). 06 de dezembro de 2023**.**

LIVIA LIRA DE ARAÚJO **–**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE VALOR

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor ao Contrato nº 20230368**; Origem**: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-054PMT**. Partes: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB** - CNPJ nº 28.469.469/0001-93, e **VIRTUE COMERCIO LTDA -** CNPJ nº42.600.732/0001-62**.** Objeto: **aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas do Município de Tucumã – PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **10.565,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais),** nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 115.287,00(cento e quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais).** 07 de dezembro de 2023**.**

JOEL JOSE CORREA PRIMO **–**
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE VALOR

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor ao Contrato nº 20230379**; Origem**: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-054PMT**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ nº 11.234.776/0001-92, e **VIRTUE COMERCIO LTDA -** CNPJ nº42.600.732/0001-62**.** Objeto: **aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas do Município de Tucumã – PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **10.454,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais),** nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 116.280,04(cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos).** 07 de dezembro de 2023**.**

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA **–**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:8661E8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº **20231397** – Origem: **Dispensa de Licitação 7/2023-031FMAS**. Objeto **Locação de imóvel urbano destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o funcionamento do Abrigo Institucional Tia Doralice.** Contratante: **Antônio da Costa Moreira** - CPF nº 289.928.306-53, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais). Vigência: 07 de dezembro de 2023 a 07 de junho de 2024. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2023. Tucumã - PA, 07 de dezembro de 2023.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:46EF48C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 577/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231397
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-031FMAS
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL TIA DORALICE.

A **Sr.ª LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** como CONTRATANTE e **ANTONIO DA COSTA MOREIRA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Claudia Aparecida da Silva**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Divina Espirito Santo Moreira Costa, Diretora de Departamento, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 07 de Dezembro de 2023

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:244F2652

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RESCISÃO DO MÊS DE NOVEMBRO/2023 DE SERVIDORES CONTRATADOS EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEMET

PROFESSOR II-I – FUNDEB ENSINO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023-SME
Nº do Contrato: 250/SEMET/PSS/2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: EDNA DE SOUZA
Objeto: RESCISAO DE Contrato temporário – PROFESSOR II-I
Remuneração: 2.552,61
RECURSO: 12 365 0006 2.099 – Manutenção Ensino INFANTIL 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 02/06/2023 – 31/12/2023
Data da rescisão: 01/11/2023
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023-SME
Nº do Contrato: 153/SEMET/PSS/2023
Parte contratante: SEMET/FME
Parte contratada: LEIA RODRIGUES DOS SANTOS
Objeto: RESCISAO DE Contrato temporário – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 122 0001 2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 23/05/2023 – 31/12/2023
Data da rescisão: 10/11/2023
VIGIA - FME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023-SME
Nº do Contrato: 032/SEMET/PSS/2023
Parte contratante: SEMET/FME
Parte contratada: PAULO CESAR FERREIRA AMORIM
Objeto: RESCISAO DE Contrato temporário – VIGIA
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 122 0001 2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 11/05/2023 – 31/12/2023
Data da rescisão: 27/11/2023

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:35916507

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 143/SEMEC/2022**; Origem: **CONTRATAÇÃO**

TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR(A) II-I; Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **ANGRA MACEDO DOS SANTOS**; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 27 de dezembro de 2022 e término em **19 de DEZEMBRO de 2023**, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 689/2022.

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:54D51B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO II DO MÊS DE NOVEMBRO/2023

EXTRATO DE contratos decorrentes da prestação de serviços a serem executados de forma contínua pela Administração Pública, pois o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023-SMe - exauriu-se.
VIGIA – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 02
Nº do Contrato: 158/SEMET/ 2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ANDRADE RODRIGUES DE SOUSA
Objeto: Contrato temporário – VIGIA
Remuneração: UM SALÁRIO MIINÍMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 28/11/2023 – 31/12/2023
Nº do Contrato: 159/SEMET/ 2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: IGOR PRATES SANTOS
Objeto: Contrato temporário – VIGIA
Remuneração: UM SALÁRIO MIINÍMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 28/11/2023 – 31/12/2023
AGENTE ADMINISTRATIVO – FUNDEB ENSINO INFANTIL 01
Nº do Contrato: 157/SEMET/ 2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: KELVIANE DIAS FERREIRA
Objeto: Contrato temporário – AGENTE ADMINISTRATIVO
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 365 0006 2.099 – Manutenção Ensino Infantil 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 27/11/2023 – 31/12/2023
PROFESSOR II – I – FUNDEB ENSINO INFANTIL 01
Nº do Contrato: 156/SEMET/ 2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: EUVANIA DE OLIVEIRA LIMA
Objeto: Contrato temporário – PROFESSOR II-I
Remuneração: 2.552,61
RECURSO: 12 365 0006 2.099 – Manutenção Ensino Infantil 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 27/11/2023 – 31/12/2023

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:75B800BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2023-057

Abertura dia 22/12/2023 às 09:00 horas, no portal de bnc, tipo Menor Preço item, Objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender a merenda escolar. Tucuruí/PA, 08 de dezembro de 2023

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:7C63BE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 477/2023 - GP

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDOR COM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:
Art. 1º PERMUTAR, a Senhora CARLA DA SILVA FELIX VIEIRA, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO GERAL - URBANA, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Tucuruí, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 961.481.362-87, com a servidora, FLOR HELENA ASSUNÇÃO PANTOJA, CPF: 425.705.222-87, PROFESSOR EBI – Séries iniciais, efetiva do Município de Breu-Branco. A permuta será com ônus para o município de origem de cada servidor, pelo período de 1 ano, iniciando no dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:73F6640B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 480, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - GP

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR IDADE LIMITE ALCANÇADA, DESLIGAMENTO COMPULSORIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;
CONSIDERANDO os segurados que completaram a idade de 70 anos até 03/12/2015, inclusive, deve ser mantido ou concluído o ato de concessão da aposentadoria compulsória, na data em que atingida a data limite, pois a Lei Complementar nº 152/2015 não previu efeitos retroativos ou situações transitórias.
CONSIDERANDO que desde 04/12/2015, data de publicação da Lei Complementar nº 152/2015, é de 75 anos a idade limite para a permanência no cargo pelos segurados amparados pelos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a aplicação do principio tempus regis actum, visto o servidor ter atingido a idade de 70 anos em **30/11/2018** assim sobre a Emenda Constitucional nº 20/98 referente ao artigo 40, §1º, inciso II da CF/88.
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **EVA RIBEIRO VEIGA CONTENTE**, abaixo qualificado, lotado no

quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS** e completou idade de 75 (setenta e cinco) anos no dia **30 de novembro de 2023**;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **EVA RIBEIRO VEIGA CONTENTE**, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o **nº 050.437.352-87,** do exercício do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória, que extingue automaticamente seu vinculo laboral com a administração publica, como consequência imediata por completar a idade de **75 (setenta e cinco) anos**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em **01 de dezembro de 2023.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:E06F98F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 481/2023 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (PONTUAÇÃO) DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria voluntaria por pontuação, a Senhora **LAURISMAR RODRIGUES MAIA**, do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o **nº 175.784.182-20.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três**.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:AD3A83F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 SRP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 573/2022/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratada: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024. Ass.: 21/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 580/2022/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024. Ass.: 21/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 574/2022/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratada: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024. Ass.: 21/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 581/2022/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024. Ass.: 21/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação-SEMED
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 575/2022/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atendimento das necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratada: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024. Ass.: 21/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 582/2022/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atendimento das necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024. Ass.: 21/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 576/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/11/2023. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 583/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Higor Tudo Casa &

Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/11/2023. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretaria Municipal de Saúde
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 577/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/11/2023. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 584/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/11/2023. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 578/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu, CNPJ 30.387.225/0001-03. Contratado: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atendimento das necessidades do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/11/2023. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 585/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu, CNPJ 30.387.225/0001-03. Contratado: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atendimento das necessidades do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/11/2023. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
Luciano de Falconery Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 579/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratado: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/11/2023. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 586/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 049/2022 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratado: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Objeto: Fornecimento de Materiais de Pintura, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/11/2023. Vigência 24/11/2023 a 24/02/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:5CC02901

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019/PMX PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 016/2019/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2019/PMX

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 016/2019/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2019/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração do quantitativo e prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°094/2019/PMX**, datado de 28 de maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é **locação e instalação de câmeras e demais equipamentos necessários para captação, transmissão e recepção de imagens de vídeo, com gerenciamento informatizado de monitoramento, busca e armazenamento, e ainda, serviços de monitoramento eletrônico de segurança via rádio frequência, com sensores internos** nos diversos órgãos da Administração geral da prefeitura municipal de Xinguara – Pará.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 5 (cinco) meses o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°094/2019/PMX,** passando a vigorar até 30 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA,** brasileiro, casado**,** médico, portador do CRM nº 2610-PA e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **J A BATISTA SEGURANÇA ELETRÔNICA – ME,** Estabelecida na rua do Paraná, n° 315, bairro Centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.295.145/0001-18, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **José Amorim Batista,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, estado do Pará, portador da cédula de identidade n° 1.622.116 SSP/PA, e CPF (MF) nº 237.049.182-53.

VALOR TOTAL: O valor global do contrato passa a ser de R$ 397.876,32 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos.

Xinguara - Pará, em 06 de dezembro de 2023

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:81321FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA CONTRATO: Nº. 1072/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1072/2023/SEMED.
CONTRATADO:**WESLAINE FERREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 31.625,00**
VIGENCIA:**01/02/2023 À 31/12/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:4624E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA CONTRATO: N° 740/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 740/2023/SEMED.
CONTRATADO**: PATRÍCIA MONTEIRO DA CUNHA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CUIDADOR EDUCACIONAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.520,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 31/12/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:810D0673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA CONTRATO: N° 1000/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1000/2023/SEMED.
CONTRATADO**:LANNA LIMA DE SOUZA SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DE 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 30.187,50**
VIGÊNCIA:**15/02/2023 À 31/12/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:30DC2705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA CONTRATO: N° 795/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 795/2023/SEMED.
CONTRATADO**:WILHASMAR FERREIRA VIEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.520,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2023 À 31/12/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:E2F1E38E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023 – SEMED/GS

Portaria nº 019/2023 – SEMED/GS

Estabelece as diretrizes para as matrículas das crianças de até 3 anos de idade na Educação Infantil - Etapa Creche na Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.
CONSIDERANDO, o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil com destaque aos artigos 205 e 214;
CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/96;
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Normatizar e padronizar o processo de organização e de ocupação de vagas na Educação Infantil – Etapa Creche, tendo como objetivo assegurar o acesso das crianças de até 3 anos de idade nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás e a sua permanência no processo de escolarização, obedecendo aos preceitos legais, conforme as normas estabelecidas na presente portaria.
§1º - O atendimento de crianças de até 3 anos de idade considerando a data corte de 31 de março de 2024, nas turmas de creche é gradativo e será assegurado conforme disponibilidade de vagas.
§2º - A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição e poderão implicar em responsabilização civil e criminal.
§3º - Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, terão pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
§4º - Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando vaga, autorizam a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar as informações prestadas, inclusive com realização de Visita Domiciliar para emissão de Parecer, bem como solicitar documentação que julgar necessária ou insuficiente.
§5º - Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando vaga, autorizam a divulgação do nome da mesma nos editais de divulgação de vaga e de lista de espera, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018.
§6º - Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança responsabilizam-se integralmente pelo transporte dela, independentemente da distância da residência até a unidade de ensino.
§7º - O estabelecimento do número máximo de crianças por sala de aula deverá respeitar a proporção de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por criança.
Art. 2º - A inscrição (cadastramento e recadastramento) será realizada de forma presencial na unidade de ensino, pelos pais ou responsáveis legais da criança. Estes devem manter atualizados os dados cadastrais principalmente contato telefônico e endereço residencial da família junto à Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3º - O processo de oferta de vagas para a efetivação da matrícula na Educação Infantil – Etapa Creche nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, obedecerá às seguintes etapas:
I - Chamada pública;

II – Inscrição:
a) Cadastramento;
b) Recadastramento (atualização);
III – Migração de Cadastro de Espera;
IV – Compatibilização e Validação;
V - Matrícula;
VI - Transferência.

CAPÍTULO II
DA CHAMADA PÚBLICA

Art. 4º - A chamada pública constitui-se na convocação dos pais ou responsáveis legais interessados em inscreverem a criança, pleiteando a vaga na Educação Infantil – Etapa Creche, na Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás.
§1º - O objetivo é conferir ampla publicidade, para a realização da inscrição o que não caracteriza garantia de vaga imediata, mas por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os "Critérios de Prioridade para o Atendimento" estabelecidos no anexo I.
§2º - Nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás, as vagas na Educação Infantil – Etapa Creche serão ofertadas conforme disponibilidade de vagas para bebês e crianças bem pequenas até 3 anos de idade considerando-se a data corte de 31 de março de 2024.
§3º - Os pais ou responsáveis legais interessados em inscreverem a criança, pleiteando a vaga na Educação Infantil – Etapa Creche, deverão observar o requisito obrigatório do corte etário para matrícula visando respeitar a idade adequada de ingresso da criança na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, aos 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, conforme determinação do artigo 2º da Resolução CNE/CEB n° 02, de 09 de outubro de 2018, de acordo com a tabela 1 abaixo.

Educação Infantil – Creche		
Etapa		Faixa Etária
Bebês	Maternal I	Crianças com 1 ano completo ou a completar até 31/03/2024
Crianças bem pequenas	Maternal II	Crianças com 2 anos completos ou a completar até 31/03/2024
	Maternal III	Crianças com 3 anos completos ou a completar até 31/03/2024

Tabela 1 – Corte etário para matrícula

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Cadastramento

Art. 5º - O cadastramento é a etapa da inscrição onde os pais ou responsáveis legais inscrevem a criança, pleiteando a vaga na Educação Infantil – Etapa Creche, esse procedimento destina-se exclusivamente às crianças que ainda NÃO foram cadastradas em anos anteriores, visando assim concorrer a uma vaga disponível no ano letivo de 2024, mediante processo de compatibilização por meio da prioridade de atendimento, e, na ausência de vagas suficientes, servir como cadastro para o planejamento de viabilidade de atendimento da demanda manifesta.
Parágrafo Único. Crianças já inscritas em anos anteriores devem realizar o processo de atualização cadastral RECADASTRAMENTO.
Art. 6º - O cadastramento dar-se-á de maneira presencial nas unidades de ensino que ofertam Educação Infantil – Etapa Creche mediante o preenchimento do formulário eletrônico "Cadastro de Solicitação de Vaga" via sistema informatizado onde será gerado um código numérico vinculado ao número do CPF dos pais e/ou responsável legal da criança, data de inscrição e a etapa de creche há qual concorre a vaga, neste ato deverá ser realizado a impressão e entrega, aos pais ou responsável legal, do protocolo que comprova a inserção da criança no referido sistema.
§1º - Durante o período de inscrição, as unidades de ensino da Rede Municipal que ofertam Educação Infantil – Etapa Creche, nos seus horários de funcionamento ao atendimento a comunidade escolar, disponibilizarão os seus espaços, bem como, servidores para auxiliar os interessados na realização do procedimento de cadastramento.
§2º - No ato do cadastramento ou recadastramento os pais ou responsáveis legais podem fazer a indicação de até 2 (duas) opções de unidade de ensino, sendo a 1ª (primeira) opção (obrigatória) a unidade de ensino mais próxima de seu endereço residencial, e como 2ª (segunda) opção (facultativa) a unidade de ensino de sua preferência. As opções serão alocadas por ordem de preferência, onde, a criança poderá ser contemplada para qualquer uma das opções declaradas. Para todas as opções de unidade de ensino, a criança não terá direito ao transporte escolar gratuito.
§3º - No ato do cadastramento ou recadastramento, a unidade de ensino deverá orientar os pais e/ou responsável legal quanto às regras da compatibilização, o acompanhamento do cadastro, as formas de convocação para a matrícula, bem como, os prazos para sua efetivação.
§4º - O cadastramento nas unidades de ensino que ofertam Educação Infantil – Etapa Creche ocorrerá no decorrer do ano letivo conforme cronograma anexo II.
§5º - No caso de cadastramento realizado por responsável legal, e imprescindível apresentação de declaração de guarda, ele deverá preencher conforme anexo VI.
§6º - A veracidade das informações prestadas no ato do cadastramento ou recadastramento é de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, estando sujeitos às penalidades previstas nas esferas civil e penal, sendo obrigatório a apresentação dos documentos comprobatórios no ato do cadastramento para realização do processo de compatibilização.
§7º - Caso o cadastro da mesma criança seja realizado mais de uma vez, por diferentes responsáveis legais, em diferentes unidades de ensino, será considerado apenas o cadastro mais antigo.
§8º - Para as crianças que não possuírem Certidão de Nascimento o cadastro poderá ser realizado normalmente, nesse caso, seu cadastro ficará registrada com o status de PENDENTE, e os pais ou responsável legal devem ser orientados a providenciar o referido documento. No caso em que não for providenciado a situação deverá ser informada ao Conselho Tutelar.
§9º - Cabe aos pais ou Responsável Legal da criança manter seu cadastro atualizado e informar a unidade de ensino qualquer alteração na situação familiar e nas informações prestadas.
§10º - No ato de cadastramento e imprescindível informar endereço residencial, número de telefones para contato preferencialmente celular e/ou WhatsApp, e-mail dos pais ou responsável legal da criança.
§11º - Para as mães, menores de 18 anos, o cadastro deverá ser realizado por seus responsáveis legais.
Art. 7º - O Cadastro será realizado mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
I – Da(s) Criança(s):
a) Certidão de Nascimento ou Registro Nacional Migratório - RNM/Protocolo de solicitação de refúgio para crianças nascidas no exterior (documento expedido pela Polícia Federal), ou carteira de identidade da criança;

b) Carteira de vacinação atualizada, contendo os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde;
c) Cartão com o número do NIS (bolsa família) da criança caso possua;
II – Do(s) Responsável(is):
a) Documento de Identificação da mãe/pai ou responsável legal da criança, com foto (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH etc.);
b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da mãe/pai ou responsável legal da criança, caso não conste o número no documento de identificação apresentado conforme alínea "a" do item II;
c) Comprovante de residência serão considerados: (cópia de faturas de água, luz, telefone, IPTU, folha resumo do CADÚNICO, contrato ou recibo de pagamento de aluguel), expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, que deverá estar em nome dos pais ou responsável legal da criança. Na falta deste, anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme anexo III, na qual o titular do documento declara e assina que o pai, mãe ou responsável legal da criança reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação do imóvel;
d) Declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Poder Judiciário ou documento que comprove o processo de regularização da guarda nos órgãos competentes ou no mínimo apresentação de declaração de guarda conforme anexo VI;
III - Documentos que comprovem os "Critérios de Prioridade para o Atendimento" constantes no anexo I.
§1º - Na falta de um ou mais documentos mencionados no caput deste artigo, o cadastro deverá ser realizado e os responsáveis serão orientados quanto à obtenção e apresentação do documento à unidade de ensino, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para a liberação do cadastro com vistas à compatibilização para a matrícula.
§2º - No decorrer do período mencionado no parágrafo anterior, o protocolo expedido apresentará a informação "pendência de documentação" e não passará pelo processo de compatibilização, até que os documentos pendentes sejam apresentados.
§3º - Na data da entrega da documentação, a unidade de ensino deverá registrar, de imediato, o recebimento no sistema informatizado e expedir novo protocolo, válido a partir da data original do cadastramento.
§4º - Expirado o prazo referido no § 1º deste artigo, o cadastro que remanescer pendente sem atualização deverá ser encerrado no sistema informatizado, permanecendo valido e somente reativado quando da efetivação da atualização cadastral, entretanto, a criança será reclassificada na lista de espera de vagas.
§5º - Na excepcionalidade e devidamente justificado, a Coordenadoria de Legislação e Normas Técnicas – COOLENT, Serviço Social e Assessoria Jurídica da SEMED poderão proceder a "Liberação de Pendência de Documentação", inclusive em casos de estrangeiros, resguardando assim, o direito de acesso da criança.
§6º - No ato do cadastramento, os pais ou Responsável Legal da criança deverá apresentar documentos que comprovam atendimento aos "Critérios de Prioridade para o Atendimento" informados. E na confirmação da pontuação atribuída à criança no processo de compatibilização.
§7º - É de responsabilidade da unidade de ensino, recolher as cópias dos documentos apresentados e executar a conferência das informações prestadas no ato de cadastramento, zelar pela fidedignidade e correção dos dados do cadastro e o respectivo registro no sistema informatizado com a finalidade de compor o dossiê da criança. O qual deverá ser arquivado e mantido fisicamente, em seguida deverá ser realizado a impressão e entrega, aos pais ou responsável legal da criança, do protocolo extraído do sistema de gestão escolar que comprova a inserção da criança no referido sistema.
§8º - As famílias que não realizaram o cadastro no prazo para inscrição para concorrer a uma vaga na 1ª chamada conforme disposto no cronograma anexo I, poderão se inscrever para lista de espera de 2ª chamada num segundo momento de abertura do sistema de cadastro conforme disposto no cronograma anexo I. Os cadastros realizados no segundo momento de abertura do sistema concorrerão em par de igualdade aos cadastros realizados no primeiro momento.

Seção II
Recadastramento

Art. 8º - O recadastramento é a etapa da inscrição em que os pais ou responsáveis legais realizam a atualização das informações que foram cadastradas no(s) ano(s) letivo(s) anterior(es), e que não foram atendidas, visando assim concorrer a uma vaga disponível no ano letivo de 2024, mediante processo de compatibilização por meio da prioridade de atendimento, e, na ausência de vagas suficientes, servir como cadastro para o planejamento de viabilidade de atendimento da demanda manifesta.
§1º - O recadastramento dar-se-á de maneira presencial na unidade de ensino onde a criança foi cadastrada mediante a atualização do "Cadastro de Solicitação de Vaga" via sistema informatizado onde será gerado um código numérico vinculado ao número do CPF dos pais e/ou responsável legal da criança, data de atualização e a Etapa de Creche há qual concorre a vaga, neste ato deverá ser realizado a impressão e entrega, aos pais ou responsável legal da criança, do protocolo que comprova a atualização cadastral da criança no referido sistema.
§2º - Durante o período de recadastramento, a unidade de ensino da Rede Municipal onde a criança foi cadastrada, nos seus horários de funcionamento ao atendimento a comunidade escolar, disponibilizarão os seus espaços, bem como, servidores para auxiliar os interessados na realização do procedimento.
§3º - Expirado o prazo de atualização cadastral conforme cronograma anexo II, o cadastro que remanescer pendente sem atualização deverá ser encerrado no sistema informatizado, permanecendo valido e somente reativado quando da efetivação da atualização cadastral, entretanto, a criança será reclassificada na lista de espera de vagas.

CAPÍTULO IV
DA MIGRAÇÃO DO CADASTRO DE ESPERA

Art. 9º - O procedimento de migração do cadastro de espera destina-se exclusivamente para crianças que foram cadastradas no(s) ano(s) letivo(s) anterior(es), e que não foram atendidas.
§1º - Conforme cronograma anexo II, a Secretaria Municipal de Educação irá realizar a migração de todos os cadastros realizados nos anos letivos anteriores e efetivados até o dia 28/12/2023, e que não foram atendidos.
§2º - Durante o processo de migração será atribuído 05 (cinco) pontos como forma de bonificação por "Tempo de Inscrição" para cada 6 (seis) meses completos que a criança ficou na lista de espera aguardando o surgimento de vaga, contados a partir da data de efetivação da inscrição, a pontuação será atribuída automaticamente, conforme registro de permanência na lista de espera do Sistema Integrado de Gestão Escolar.
§3º - Após a migração do cadastro os pais ou responsáveis legais devem realizar a atualização cadastral das crianças conforme cronograma anexo II para confirmar o interesse em concorrer a uma vaga disponível no ano letivo de 2024.
§4º - Expirado o prazo de atualização cadastral conforme cronograma anexo II, o cadastro que remanescer pendente sem atualização deverá ser encerrado no sistema informatizado, permanecendo valido e somente reativado quando da efetivação da atualização cadastral, entretanto, a criança será reclassificada na lista de espera de vagas.

CAPÍTULO V
DA COMPATIBILIZAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 10º – Após o término dos processos de inscrição e migração de cadastros, tomado como referência as informações preenchidas no Cadastro de Solicitação de Vaga e na documentação apresentada, o Sistema Informatizado organizará automaticamente uma classificação, gerando a listagem das crianças inscritas com as seguintes condições: **"CLASSIFICADO"** ou **"QUADRO DE RESERVA"** de acordo com a pontuação obtida e o número de vagas disponíveis em cada unidade de ensino.
Art. 11º - O critério para classificação das crianças inscritas respeitará a seguinte ordem:
I – Os Critérios de Prioridade para o Atendimento e do Critério de Bonificação;
II - A demanda registrada no sistema informatizado;
III - As vagas existentes nas unidades de ensino;
IV – A ordem de classificação obtida pela pontuação a partir dos Critérios de Prioridade para o Atendimento e do Critério de Bonificação, observada o processo de validação da compatibilização.
§1º - Havendo empate na pontuação, para ocupação de uma mesma vaga, o desempate respeitará a ordem de prioridade, assegurando o atendimento das crianças nas seguintes condições:
I – Criança público-alvo do AEE (Criança com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação).
II - Medida Protetiva (Criança em situação de vulnerabilidade social. Criança em situação de acolhimento institucional. Mãe em situação de violência doméstica e familiar).
III – Criança cuja mãe ou pai solo é trabalhador formal ou informal;
IV – Família com menor renda per capita;
V – Criança com maior tempo de inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas;
VI - Parecer Social.
§2º - O processo de validação da compatibilização adota como referência a ordem de classificação das crianças e visa confirmar e averiguar as informações declaradas no Cadastro de Solicitação de Vaga e na documentação apresentada, e será efetivado inclusive com Visita Domiciliar realizada por profissional habilitado em Serviço Social.
§3º - Na visita domiciliar o(a) Assistente Social realizará entrevista para subsidiar o preenchimento do Formulário Socioeconômico, neste ato poderá solicitar qualquer documentação que julgar necessária ou insuficiente para emissão de Parecer Técnico para validação do cadastro que poderá ser favorável ou não, caso seja identificado divergências entre as informações declaradas no Cadastro de Solicitação de Vaga e na documentação apresentada o parecer poderá recomendar a correção da pontuação mediante a atualização cadastral, entretanto, a criança será reclassificada na lista de espera de vagas ou o encerramento do cadastro.
§4º - Caso os pais ou responsável legal da criança classificada para uma vaga não esteja presente na visita domiciliar, o assistente social deverá tentar realizar contato via ligação telefônica ou ligação/mensagem de texto via WhatsApp por 3 (três) dias úteis em horários diferentes, sendo registrado na ficha de cadastro da criança as referidas tentativas e ocorrências.
§5º - Finalizado o prazo e procedimentos descrito no § 4º do artigo 11 desta portaria, o NÃO comparecimento dos pais ou responsável legal para efetivação da visita domiciliar e após o registro desse fato na ficha de cadastro da criança, proporcionará o encerramento do cadastro no sistema informatizado, permanecendo valido e somente reativado quando da efetivação da referida visita, entretanto, a criança será reclassificada na lista de espera de vagas.
§6º - E de responsabilidade dos pais ou responsável legal acompanhar o processo de validação compatibilização por meio de consulta ao Cadastro de Solicitação de Vagas, disponibilizada no Portal da Secretaria Municipal de Educação <https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>.
§7º - A consulta individualizada no Portal da Secretaria Municipal de Educação apresentará as informações declaradas no Cadastro de Solicitação de Vaga que foram utilizadas como base para o processo de validação da compatibilização, a relação das unidades de ensino onde a criança está cadastrada, a ordem de classificação e o parecer do(a) Assistente Social.
§8º - Após o processo de validação da compatibilização, a listagem da classificação das crianças inscritas no Cadastro de Solicitação de Vagas com as seguintes condições: **"CLASSIFICADO"** ou **"QUADRO DE RESERVA"** de acordo com a pontuação obtida e o número de vagas disponíveis em cada unidade de ensino, será publicizada, por meio de consulta no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/> e no mural da unidade de ensino, sendo possível a verificação da classificação da criança a qualquer tempo.
§9º - As listagens constantes do Cadastro de Solicitação de Vagas serão atualizadas quinzenalmente, contendo as informações relativas ao atendimento realizado e possibilitarão o acompanhamento da acomodação da demanda.
§10º - A listagem da classificação das crianças publicadas no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/> e no mural da unidade de ensino não exibirá o nome completo das demais crianças inscritas e sim as letras iniciais dos nomes e sobrenomes, em atendimento ao artigo 17 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que protege a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança, abrangendo dentre outras a preservação da sua imagem e da identidade.
§11º - A documentação apresentada, se comprovada falsa ou adulterada, revogará a inscrição e/ou invalidará a matrícula da criança, sendo a documentação submetida à análise da SEMED podendo a pontuação ser corrigida, entretanto, a criança será reclassificada na lista de espera de vagas ou ter o cadastro encerrado.
§12º - Após processo de validação da compatibilização e divulgação do resultado da classificação, a realização de alteração de dados na inscrição que impacte diretamente na classificação do inscrito em qualquer unidade escolar resultará na perda de posição da classificação, sendo a criança reclassificada na lista de espera de vagas colocando a inscrição em mesmo grau de concorrência com o segundo momento de abertura de cadastro.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA

Art. 12º - O processo de matrícula será realizado restritamente respeitando-se a ordem de classificação e a capacidade de oferta de vagas na unidade de ensino da Rede Pública Municipal. Para efeito de economia processual toda documentação produzida e apresentados nas etapas anteriores, irá compor o dossiê da criança no ato de sua matrícula.
§1º - No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da lista de classificação no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/> e no mural da unidade de ensino, os pais ou responsável legal deverá comparecer à unidade de ensino para efetivar a matrícula da criança.
§2º - Caso os pais ou responsável legal da criança classificada para uma vaga não compareça no período estipulado no § 1º do artigo 12 desta portaria, a unidade de ensino deverá tentar realizar contato via ligação telefônica ou ligação/mensagem de texto via WhatsApp por 3 (três) dias úteis em horários diferentes, sendo registrado na ficha de cadastro da criança as referidas tentativas e ocorrências.
§3º - Finalizado os prazos e procedimentos descritos nos § 1º e § 2º do artigo 12 desta portaria, o NÃO comparecimento dos pais ou responsável legal para efetivação da matrícula e após o registro desse fato na ficha de cadastro da criança, proporcionará o encerramento do cadastro no sistema informatizado, permanecendo valido e somente reativado quando da efetivação da atualização cadastral, entretanto, a criança perderá a vaga fornecida e será reclassificada na lista de espera de vagas.

§4º - Todos os registros e documentos que comprovem a convocação dos pais ou responsável legal para a matrícula e a formalização da desistência da vaga oferecida deverão permanecer arquivados na unidade de ensino e deverão ser apresentados às autoridades educacionais, sempre que solicitados.

CAPÍTULO VII
DO ABANDONO

Art. 13º – Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança matriculada que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual a 10 (dez) dias de faltas consecutivas ou 20 (vinte) dias intercaladas, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com os pais ou responsável legal a matrícula será cancelada, sendo a vaga destinada para a próxima criança classificada respeitando-se a listagem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

§1º - As faltas devem ser justificadas pelos pais ou responsável legal, de forma presencial na unidade de ensino, em até 2 (dois) dias uteis, contados a partir da ausência da criança, instruída com documentos comprobatórios.

§2º - Nas ausências justificadas por motivos de doença, após 5 (cinco) dias consecutivos, torna-se obrigatório a apresentação do atestado ou declaração médica.

§3º - No caso de infrequência da criança deve-se proceder em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, e com o disposto no fluxograma do Serviço de Orientação Escolar vigente, realizando contato com os pais ou responsável legal após número superior a 5 (cinco) faltas injustificadas consecutivas ou não, busca ativa e comunicação ao Conselho Tutelar.

§4º - Para os casos de reiteradas faltas injustificadas serão obrigatoriamente acompanhados de:

a) Orientação aos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade do Ensino; e

b) Comunicação ao Conselho Tutelar.

§5º - No caso de afastamento temporário de até 30 (trinta) dias para tratamento de saúde da criança no município, a vaga ficará resguardada, desde que o atestado médico seja apresentado até o 5º (quinto) dia de ausência da criança na unidade de ensino.

§6º - No caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias para tratamento de saúde da criança ou do familiar fora do município, a criança deverá ser transferida visando viabilizar a matrícula no município onde estará em tratamento de saúde, sendo a vaga destinada para a próxima criança classificada respeitando-se a listagem de classificação, até que a vaga seja preenchida. Quando do seu retorno deverá realizar um novo cadastro.

CAPÍTULO VIII
DA DESISTÊNCIA DA VAGA

Art. 14º – Caso a criança seja contemplada e os pais ou o responsável legal da criança não tenha interesse pela vaga disponibilizada, deverá comparecer à unidade de ensino, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para formalizar a desistência por meio do preenchimento do Termo de Desistência de Vaga conforme anexo IV, na unidade de ensino onde a vaga foi disponibilizada, observando-se os prazos e procedimentos conforme disposto nos § 1º, § 2º e § 3º do artigo 12 desta portaria.

§1º - No caso de desistência da vaga da criança classificada, a vaga será destinada à próxima criança classificada e, se for o caso, destinada às próximas, respeitando-se a listagem de classificação, até que a vaga seja destinada a uma criança interessada.

§2º - A criança cuja mãe, pai ou responsável legal desistir da vaga disponibilizada, após o registro desse fato na ficha de cadastro da criança, proporcionará o cancelamento do cadastro no sistema informatizado, permanecendo valido e somente reativado quando da efetivação da atualização cadastral, entretanto, a criança perderá a vaga fornecida e será reclassificada na lista de espera de vagas.

§3º - O não comparecimento da mãe, do pai ou responsável legal em 2 (dois) dias uteis e observando-se os prazos e procedimentos conforme disposto nos § 1º, § 2º e § 3º do artigo 13 desta portaria. implicará na formalização da desistência com base em declaração por escrito e assinatura de dois servidores como testemunha.

CAPÍTULO IX
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 15º – Havendo interesse, os pais e/ou responsável legal poderão solicitar transferência da criança regularmente matriculada na unidade de ensino, ficando o deferimento desta, a critério da avaliação da unidade de ensino.

§1º - Para deferimento da transferência deve haver vaga na unidade de ensino de interesse da família e não pode haver outra criança na fila de espera de vaga na referida unidade.

§2º - Os critérios que serão avaliados para a transferência são:

I - Criança matriculada e frequentando há pelo menos 6 meses;

II - Criança com irmão ou irmã matriculada em unidade de ensino diferentes, visando garantir vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, conforme item V do artigo 53 da Lei Federal N.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

III - Mudança de residência com comprovação do novo endereço, que dificulta levar a criança para escola;

IV - Preferência da família.

Seção I
Da Transferência Por Permuta

Art. 16º – Havendo interesse, os pais e/ou responsável legal poderão solicitar transferência por permuta (troca recíproca) das crianças regularmente matriculadas nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, ficando o deferimento desta, a critério da avaliação da unidade de ensino.

§1º - Para efetivação da transferência por permuta, deverão ser considerados os seguintes critérios:

I – Os pais e/ou responsável legal das crianças ocupantes das vagas a serem permutadas devem estar em comum acordo;

II – As crianças ocupantes das vagas a serem permutadas deverão ocupar a vaga pertencente ao mesmo grupo etário;

III – As crianças ocupantes das vagas a serem permutadas deverão frequentar o mesmo turno (matutino, vespertino ou integral) ou poderão trocar o turno entre si, desde que em comum acordo entre os pais e/ou responsável legal.

§2º - O formulário de permuta anexo V, deverá ser solicitado e preenchido pelos pais e/ou responsável legal da criança na unidade de ensino de seu interesse, a referida unidade de ensino deverá divulgar, amplamente junto à sua comunidade escolar em seu mural ou grupo de WhatsApp o interesse do requerente na efetivação da permuta.

§3º - É de responsabilidade dos pais e/ou responsável legal acompanharem o processo e entrar em contato com os outros pais e/ou responsável legais interessados para efetivação da permuta.

§4º - Para efetivar a permuta, os pais e/ou responsável legais das duas crianças interessadas deverão comparecer nas duas unidades de ensino envolvidas e apresentar o formulário de permuta, para sua efetivação.

§5º - Os pais e/ou responsável legal são totalmente responsáveis pelas informações prestadas. A inexatidão das informações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificada posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da permuta.

§6º - É permitida a permuta de turno na mesma unidade de ensino, desde que respeitados os critérios estabelecidos no § 1º, § 2º e § 3º do artigo 16.

CAPÍTULO X

DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS

Art. 17º – As crianças cadastradas que excederem à capacidade de atendimento imediato aguardarão em lista de espera, cujo chamamento ocorrerá rigorosamente conforme ordem de classificação.
§1º - À medida que surgirem novas vagas decorrentes de desistências, transferências, cancelamentos de matrículas ou criação de novas vagas, respeitada a lista de classificação, a unidade de ensino fará os mesmos procedimentos descritos no artigo 13 desta portaria. Sendo que a criança que já está matriculada terá prioridade para trocar de turno na mesma unidade de ensino.
§2º - Para a troca de turno das crianças que já estão matriculadas a unidade de ensino deverá criar uma listagem organizada pela ordem de pedidos dos pais ou responsável legal da criança.
§3º - A listagem da fila de espera será publicada no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/> e no mural da unidade de ensino, não exibirá o nome completo das demais crianças inscritas e sim as letras iniciais dos nomes e sobrenomes, em atendimento ao artigo 17 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que protege a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança, abrangendo dentre outras a preservação da sua imagem e da identidade.
§4º - A atualização da fila de espera por vaga em creche no site oficial da Prefeitura, será realizada a cada 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED em conjunto com o Conselho Municipal de Educação - CMECC, são os órgãos de recurso em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo, após apurada a irregularidade poderá realizar a revisão da inscrição, compatibilização e matrícula que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta Portaria, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais cabíveis.
Art. 19º - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido, se necessário, a Coordenação de Legislação e Normas Técnicas da Secretaria Municipal de Educação ou o Conselho Municipal de Educação - CMECC.
Art. 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E PONTUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
RENDA FAMILIAR Nos termos da Lei nº 14.284 de 2021, considera-se família o núcleo composto por uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas.	A renda familiar per capita mensal é obtida somando-se a renda bruta de todos os componentes do grupo familiar e dividindo esse total pelo número de pessoas da família. Com exceção do BPC/LOAS Lei Federal Nº 8.742/1993, entende a Secretaria Municipal de Educação que os valores percebidos a título de programas sociais e benefícios assistenciais devem ser expressamente excluídos do cômputo da renda familiar per capita, em razão da temporalidade com que o benefício será recebido.	Até meio salário-mínimo.	45	Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e último Contracheque dos membros da família ou Declaração do Imposto de Renda. Para trabalho informal/Autônomo: Declaração de próprio punho com a informação de rendimento. modelo padrão anexo V. Admite-se extrato atualizado de benefícios de programas sociais e assistenciais do Governo Federal ou Municipal ou outro documento comprobatório de benefício está ativo, para comprovação das faixas de renda inferiores a 1 salário-mínimo.
		Acima de meio até 1 salário-mínimo.	40	
		Acima de 1 até 2 salários-mínimos.	35	
		Acima de 2 até 3 salários-mínimos.	30	
		Acima de 3 até 4 salários-mínimos.	25	
		Acima de 4 até 6 salários-mínimos.	20	
		Acima de 6 até 8 salários-mínimos.	15	
		Acima de 8 até 10 salários-mínimos.	10	
		Acima de 10 salários-mínimos.	05	
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	Criança com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou superdotação	25		a) Laudo médico ou parecer da equipe multiprofissional do Viver e Conviver; b) Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA)
RISCO NUTRICIONAL	Criança que se encontra abaixo da curva de crescimento ou com laudo de desnutrição	25		Relatório médico ou nutricional, com CID, que comprovem o quadro clínico apresentado
BONIFICAÇÃO POR TEMPO DE INSCRIÇÃO	Criança que a cada 6 (seis) meses completos, contados a partir da data de efetivação da inscrição, ficar aguardando o surgimento de vaga e o encaminhamento para a matrícula.	05		Pontuação será atribuída automaticamente, conforme registro de permanência no Sistema Integrado de Gestão Escolar. Subentende-se por "permanência" o tempo que a criança fica inscrita no Cadastro de Solicitação de Vagas da SEMED sem ser contemplada com a vaga.

ANEXO II
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
Ação	**Início**	**Fim**	**Observação**
Rematrícula	06/11/2023	29/11/2023	Para os alunos que irão continuar na mesma unidade de ensino em 2024.
Transferência Interna	18/12/2023	28/12/2023	Para os alunos que concluíram o Maternal 3 e irão cursar o I Período da pré-escola em outra unidade de ensino da rede, ou alunos da creche que mudaram de endereço conforme disponibilidade de vagas.
Encerramento do cadastramento de solicitação de vagas.	28/12/2023	28/12/2023	Finalização do cadastramento de solicitação de vagas 2023.
Migração dos cadastros de solicitação de vagas.	29/12/2023	29/12/2023	Todos os cadastros de solicitação de vagas realizados nos anos letivos anteriores e efetivados até o dia 28/12/2023, e que não foram atendidos serão migrados para o ano letivo de 2024.
Fechamento do sistema para classificação das crianças conforme disponibilidade de vagas.	----	23:59h do dia 29/12/2023	Classificação das crianças conforme disponibilidade de vagas após procedimento de migração dos cadastros para possível matrícula de 1ª chamada em 2024.
Matrícula/Recadastramento de cadastro da solicitação de vagas 1ª chamada.	02/01/2024	12/01/2024	Caso após migração de cadastro e conforme disponibilidade de vagas a criança estiver classificada e com parecer do serviço social a escola deverá efetuar a matrícula, caso contrário deverá apenas realizar a atualização cadastral.
Abertura do sistema para Cadastramento de solicitação de vagas para 2ª chamada	15/01/2024	----	Para as crianças que irão realizar o cadastro pela primeira vez para conforme disponibilidade de vagas possível matrícula de 2ª chamada em 2024.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu(proprietário)_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro para devidos fins que o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ responsável por (nome da criança) _____, reside em meu imóvel localizada no endereço abaixo: Endereço:_____Nº_____,Bairro:_____,Cep_____Município:
Canaã dos Carajás – PA, **DECLARO**, ainda, estar ciente que as informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante ficando autorizado a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar a informação acima e que será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.
DECLARO, por fim, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Canaã dos Carajás/PA, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do declarante)

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Aos _____ dias do mês de _____de _____, foi ofertado ao menor _____vaga escolar nesta Unidade de Ensino e na oportunidade, o responsável pelo menor, Sr(a)_____, Portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
( ) Mãe, ( ) Pai e/ou ( ) responsável legal, desistiu da vaga ofertada, por motivo de: _____

Canaã dos Carajás, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO
Eu_____,portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de comprovação de renda, que:
1 – Não exerço função remunerada ( ).
2 – Realizo trabalho autônomo/informal/eventual ( ) Não ( ) Sim, exercendo a função de _____nos seguintes locais: _____, e tendo como contatos telefônicos dos referidos locais: _____, e recebi, nos últimos 3 (três) meses como renda média bruta o valor mensal de R$ _____.
3 – Recebo pensão alimentícia: ( ) Não ( ) Sim, no valor de R$: _____.
4 – Recebo outros rendimentos, ( ) Não ( ) Sim, como: ( ) aposentadoria; ( ) Comissões; ( ) Aluguel; ( ) Aplicações e Investimentos; ( ) Outros: _____
tendo como renda ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal de R$ _____, no valor de R$: _____
DECLARO, ainda, estar ciente que as informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante ficando autorizado a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar a informação acima e que será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.
DECLARO, por fim, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Canaã dos Carajás, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE GUARDA
(Responsabilidade, proteção e cuidado de menores)

Eu_____,portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nesta cidade. Nos termos da Lei Federal nº 7.115/83 e em concordância com o art. 19 e art. 32 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), DECLARO junto à Unidade de Ensino, que o(a) menor _____ inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____, expedido pelo(a) _____, e CPF sob o nº _____, filho(a) de _____ e _____, com o qual tenho vínculo de parentesco ou relação de _____, se encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e cuidados desde _____ de _____ de_____,

pelo seguinte motivo: _____.**DECLARO** ainda, que em decorrência do motivo acima descrito, não foi possível regularizar judicialmente a guarda ou tutela do(a) menor em questão. Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Unidade de Ensino, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória, nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental.
Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Canaã dos Carajás, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2EAA4A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023 – SEMED/GS

PORTARIA Nº 018/2023 – SEMED/GS
Estabelece as diretrizes, os procedimentos e os períodos para a rematrícula, matrícula e o cadastro de demanda - CADE na Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.
CONSIDERANDO, a Constituição Federal/88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO, a Lei federal nº 9.394/96 - LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNE/CEB nº 06, de 20/10/10;

CONSIDERANDO, a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

CONSIDERANDO, a política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As diretrizes, os procedimentos e os períodos para rematrícula, matrícula e o cadastro de demanda – CADE, tem o objetivo de assegurar a matrícula de todo e qualquer educando, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação e respeitadas as regras estabelecidas na presente portaria, com observância as legislações vigentes.
Parágrafo Único - Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem qualquer procedimento definido nesta Portaria, terão pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
Art. 2º - A matrícula escolar é o ato que garante ao educando seu ingresso na unidade de ensino e oficializa a sua participação como membro da comunidade escolar.
Parágrafo único. A matrícula escolar pode ser efetivada como:
I – **Rematrícula:** é o processo de renovação da matrícula, por parte dos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes, de um ano letivo para o subsequente, na mesma unidade de ensino e que nela desejam permanecer;
II – **Matrícula por Transferência Interna**: caracteriza-se pelo movimento do estudante de uma unidade de ensino para outra unidade da Rede Pública Municipal, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

III – **Matrícula por Transferência Externa:** caracteriza-se pelo movimento do estudante procedente de uma unidade de ensino da Rede Pública ou privada de outro município ou da Rede Privada do município de Canaã dos Carajás, para uma unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º - O Cadastro de Demanda – CADE é uma medida complementar é tem como objetivo subsidiar a operacionalização do processo de matrícula e a acomodação integral dos alunos nos casos em que a demanda por vaga for superior à oferta, propiciando a oportunidade universal e absolutamente igualitária de acesso e permanência na escola, bem como garantir a efetivação de atendimento à demanda escolar.

Art. 4º - A matrícula realizar-se-ão em todas as unidades de ensino da rede municipal e obedecerá ao cronograma específico anexo I, parte integrante desta Portaria.
Art. 5º - No atendimento à demanda escolar será considerado como comprovante de residência: (cópia de faturas de água, luz, telefone, IPTU, contrato ou recibo de pagamento de aluguel), expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, que deverá estar em nome dos pais ou responsável legal quando o educando for menor de idade ou em nome do próprio educando quando for maior de idade.
§ 1º - No caso da falta de algum dos comprovantes de residência exigido no artigo 5º desta portaria, o representante legal ou o educando quando maior deverá anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme anexo II, na qual o titular do documento declara e assina que o pai, mãe ou responsável legal ou o próprio educando reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação do imóvel.
§ 2º - Os educandos deverão ser matriculados preferencialmente, nas unidades de ensino mais próximas de sua residência definido por seu endereço residencial (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 53 – Item V).
§ 3º - Para o efeito de atendimento do § 2º do Art. 5º desta portaria as unidades de ensino ao realizarem as matrículas deverão obedecer ao critério de zoneamento, possibilitando a otimização do atendimento educacional e caso necessário o transporte escolar.
§ 4º - Não fará jus ao transporte escolar o aluno quando menor de idade que, por opção dos pais ou responsáveis legais ou quando o aluno for maior de idade por sua opção, desistirem por livre e espontânea vontade da vaga disponibilizada em unidade de ensino próxima à sua residência conforme zoneamento para se matricularem em escola fora da sua zona de atendimento.
Art. 6º - As unidades de ensino deverão preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas unidades de ensino da rede municipal, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade.
Art. 7º - A rematrícula, matrícula e cadastro de demanda - CADE, conforme o caso deverá ser efetivado pelos pais ou responsável legal quando o educando for menor de idade ou pelo próprio educando, se maior de idade.
Parágrafo Único - No caso da ausência dos pais do educando menor de idade no ato da matrícula, o responsável legal deverá apresentar cópia do documento de identificação e Declaração de Guarda, emitida pelo Poder Judiciário ou documento que comprove o processo de regularização da guarda nos órgãos competentes ou no mínimo apresentação de declaração de guarda conforme anexo III, que deverá ficar arquivado no dossiê do educando.
Art. 8º - O estabelecimento do número máximo de educandos por sala de aula deverá observar o índice de metragem 1,20m² por aluno, exceção feita à Educação Infantil, para a qual deverá ser de 1,50m² por criança atendida em sala de atividade.
§ 1º - Para a otimização do atendimento dos educandos cada unidade de ensino deverá realizar as matrículas observando o zoneamento de atendimento conforme a planilha de reordenamento de demanda e o mapa de zoneamento de atendimento. Para os fins desta Portaria, considera-se zoneamento a divisão do município em pequenas áreas territoriais, por bairros, localidades rurais ou regiões próximas à residência do estudante, e constituído de escolas municipais.
§ 2º - Em situação excepcional e considerando a demanda de educandos as turmas poderão funcionar com número máximo de educandos, de acordo com o espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas e a universalidade do ensino.
Art. 9º - Caberá as unidades de ensino com expressa autorização da SEMED, procederem à reorganização das turmas, até o limite máximo de 10 (dez) dias antes da coleta de dados do Educacenso.
Parágrafo único - No caso de turmas apresentarem número de educandos inferior ao mínimo, a SEMED realizará a reorganização de turmas através de classes multisseriadas no caso da zona rural ou por unificação de turmas no caso da zona urbana.
Art. 10º - No caso de educandos residentes na zona rural que forem atendidos na zona urbana terão prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura Municipal disponibilize transporte escolar gratuito.
Art. 11º – E terminantemente proibido o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme ou material escolar.
Art. 12º - A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal da Educação - SEMED mediante justificativa por escrito.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES E SUAS COMPETENCIAS

Art. 13º – Participam do processo de organização e execução da chamada pública e da matrícula escolar:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Comissão de Organização da Matrícula Escolar – COMAE;
III – Diretores Escolares;
IV – Secretários (as) Escolares e Auxiliares de Secretaria.

Parágrafo único. A condução de todos o processo de chamada pública e da matrícula escolar é de competência da Secretária Municipal de Educação por meio do Comissão de Organização da Matrícula Escolar – COMAE.
Art. 14º – A Comissão de Organização da Matrícula Escolar – COMAE será composta pelo titular da pasta e por integrantes das seguintes áreas:
I – Diretoria de Ensino;
II – Coordenadoria de Legislação e Normas Técnicas;
III – Departamento de Inspeção e Documentação Escolar;
IV – Setor de Estatística e Censo Escolar;
V – Setor de Transporte Escolar.

Art. 15º – Compete à comissão de Organização de Matrícula Escolar:
I - Elaborar diretrizes complementares a esta portaria caso seja necessário para o processo de organização e execução da matrícula escolar e da chamada pública;
II - Organizar, acompanhar e avaliar todo o processo;
III - Acompanhar as ações desenvolvidas nas unidades de ensino;

Art. 16º - Compete aos Gestor Escolar e/ou responsável pela unidade de ensino da rede públicas municipal:
I - Cumprir e fazer cumprir as determinações desta Portaria;
II – Dar ampla visibilidade às medidas adotadas para o processo de organização da matricular escolar e da chamada pública;
III - Organizar e coordenar todo o processo de matrícula escolar e chamada pública, no âmbito da unidade de ensino e garantir o envolvimento de todo o pessoal nas ações, envidando todos os esforços no cumprimento do estabelecido nesta Portaria;
IV - Assegurar o pronto atendimento à comunidade escolar, aos pais, ao responsável e/ou ao aluno, quando maior de idade.
V - Divulgar amplamente o cronograma com as etapas do processo.

Art. 17º - Compete ao Secretário(a) Escolar e Auxiliares de Secretaria de cada unidade de ensino da rede pública municipal:
I - Cumprir e fazer cumprir as determinações desta Portaria;
II - Organizar, executar e avaliar todo o processo de matrículas e chamada pública;
III - Organizar, acompanhar e garantir o envolvimento de todo o pessoal nas ações desenvolvidas na unidade de ensino neste período, envidando esforços no cumprimento do estabelecido nesta Portaria;
IV – Realizar o levantamento e o controle de vagas;
V – Efetivar por meio de sistema eletrônico a rematrícula, transferência interna, matrícula e cadastro de demanda observando as normas e procedimentos contidos nesta portaria;
VI – Atualizar o cadastro dos alunos de acordo com a documentação apresentada;
VII - Assegurar o pronto atendimento à comunidade escolar, aos pais, ao responsável e/ou ao aluno, quando maior de idade.
VIII - Zelar pela fidedignidade na coleta, registro, atualização ou correção dos dados realizados por meio de sistema eletrônico de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, bem como viabilizar o atendimento aos diferentes programas e projetos do governo federal, municipal e SEMED.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA
Art. 18º - As etapas do processo de matrícula compreenderão:
I - Rematrícula;
II – Matrícula por Transferência Interna;
III - Matrícula por Transferência Externa;
IV - Cadastro de Demanda - CADE.

SESSÃO I
DA REMATRICULA
Art. 19º – É o processo de renovação da matrícula de um ano letivo para o subsequente, na mesma unidade de ensino e que nela desejam permanecer e destina-se aos estudantes que já se encontram matriculados e na situação de ativos em 2023 para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2024, tendo assim assegurado o direito de vaga, desde que haja turmas previstas para o ano de escolaridade subsequente ou, nos casos de retenção, para o mesmo ano de escolaridade que cursou em 2023.
§ 1º - A rematrícula será efetivada via sistema informatizado pelos pais/responsável legal ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, junto a secretaria da unidade de ensino onde se encontra matriculado e ativo em 2023. Sendo realizada de forma simultânea em toda a rede de ensino dentro do prazo previsto no cronograma de matrícula, anexo I desta Portaria.
§ 2º - O direito de preferência de turma e turno bem como o de permanência na escola de origem, para o ano letivo de 2024, será garantido ao estudante que renovar sua matrícula dentro do prazo previsto para a rematrícula no cronograma, anexo I desta portaria.
§ 3º - Até o fim do prazo previsto para transferência interna, ficam asseguradas as vagas, mas sem o direito de preferência de turma e turno nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Canaã dos Carajás aos estudantes que, por algum motivo, não realizaram rematrícula no período definido para tanto, após essa data, de acordo com cronograma, anexo I, caso não haja efetivação da rematrícula as vagas ficam liberadas para novos estudantes.
§ 4º - Caso tenha interesse em permanecer na Rede Pública de Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás deverá concorrerão em par de igualdade com os demais candidatos no período destinado a novas matrículas.
§ 5º - Caso na escola em que se encontra matriculado em 2023 não haja o ano de escolaridade para prosseguimento de estudos no ano letivo subsequente, o estudante deverá se submeter ao processo de transferência interna realizado pela escola de origem via sistema informatizado e encaminhado para a escola de destino para efetuar a matrícula visando a garantia da continuidade dos estudos.
§ 6º - Na ocasião da rematrícula, deverão ser atualizados todos os dados necessários para a formalização da matrícula e deverá ser observado o zoneamento de atendimento visando a otimização do atendimento educacional e de transporte escolar.
§ 7º - No ato da rematrícula cada unidade de ensino deverá verificar o bairro de residência do aluno e sendo constatado que não consta do seu zoneamento de atendimento a escola deverá encaminhar os pais ou responsáveis legais pelo educando quando menor de idade ou o próprio aluno quando maior de idade para uma das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do seu zoneamento, onde houver vaga.
§ 8º - As unidades de ensino deverão conferir, diariamente, o quantitativo de matrículas renovadas, realizando a intervenção junto às famílias, a fim de possibilitar a efetivação da renovação dentro do prazo e a identificação de alunos que porventura não darão continuidade aos estudos na mesma escola.
§ 8º - Caso o educando não comprove vínculo ativo com a rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2023 ele deverá aguardar o período de matrícula para alunos novos.

SESSÃO II
DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA INTERNA
Art. 20º – Caracteriza-se pelo movimento do estudante de uma unidade de ensino para outra unidade da Rede Pública Municipal, a transferência interna de educandos será formalizada via sistema informatizado nas unidades de ensino da rede municipal no período de transferência interna previsto no cronograma, anexo I desta portaria, em conjunto com a COMAE, observando o limite de vagas e as seguintes situações:
I - Concluintes da Educação Infantil etapa Creche (3 anos de idade) das unidades que não tem as etapas de continuidade de estudos;
II – Concluintes da Educação Infantil etapa de Pré-escola (5 anos de idade) das unidades de ensino da rede pública municipal para ingresso no 1º ano do ensino fundamental, respeitado o zoneamento de atendimento;
III – Concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental das unidades de ensino da rede pública municipal que não ofertam o 6º ano do ensino fundamental, para continuidade de seus estudos em outra unidade de ensino da mesma rede, respeitado o zoneamento de atendimento;
IV - Estudantes cujas famílias mudaram de endereço, respeitado o zoneamento de atendimento.

§1º - Caso o aluno resida na divisa de 2 (duas) zonas de atendimento os pais ou seu responsável legal poderá optar pela zona de atendimento mais próxima de sua residência.

§2º - A transferência interna dos alunos citados nos incisos I, II, III e IV deste artigo será formalizada via sistema informatizado pelos pais/responsável legal ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, junto a secretaria da unidade de ensino onde se encontra matriculado e ativo em 2023 para outra unidade de ensino mais próxima de sua residência respeitando-se o zoneamento de atendimento.
§3º - Os pais/responsável legal ou o próprio aluno, quando maior de idade deverá ser orientado pela escola de origem a comparecer na escola de destino para efetuar a matrícula visando a garantia da continuidade dos estudos, o não comparecimento para efetivar a transferência interna junto a unidade de ensino de destino no período estabelecido, caracterizará a desistência da vaga.

§4º - A todo pedido de transferência interna deverá ser anexada cópia do comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz, telefone, IPTU, contrato ou recibo de pagamento de aluguel), expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, que deverá estar em nome dos pais ou responsável legal quando o educando for menor de idade ou em nome do próprio educando quando for maior de idade.
§5º - No caso da falta de algum dos comprovantes de residência exigido no § 3º, o representante legal ou o educando quando maior deverá anexar ao comprovante a Declaração do proprietário da residência, conforme anexo II, na qual o titular do documento declara e assina que o pai, mãe ou responsável legal ou o próprio educando reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação do imóvel.
§6º - A transferência interna somente será efetivada após a confirmação pela unidade de ensino receptora da existência da vaga, ficando liberada na escola de origem a vaga que atualmente o estudante ocupa, caso não seja confirmada a vaga o educando deverá permanecer na unidade de origem até o surgimento de vaga.

SESSÃO III
DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 21º – Caracteriza-se pelo movimento do estudante procedente de uma unidade de ensino da Rede Pública ou privada de outro município ou da Rede Privada do município de Canaã dos Carajás, para uma unidade da Rede Pública Municipal de Ensino.
§1º - A Matrícula por Transferência Externa está condicionada à existência da vaga na unidade de ensino mais próxima da residência da família conforme zoneamento escolar, mediante comprovação de endereço é será efetivada via sistema informatizado pelos pais/responsável legal ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, junto a secretaria da unidade de ensino, e acontecerá no período previsto no cronograma anexo I desta portaria, e realizar-se-á em toda a rede de ensino simultaneamente obedecida a legislação vigente, e que se destina aos alunos novos nas seguintes condições:
I – À população com idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2024, ingressante na Educação Infantil - Pré-Escola, conforme legislação vigente;
II – À população com idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2024, ingressante na Educação Infantil - Pré-Escola, conforme legislação vigente;
III – À população com idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024, ingressante no 1º ano do Ensino Fundamental, que não esteja matriculada na rede municipal de ensino;
IV – Aos estudantes que irão ingressar nas demais etapas/ano escolar vindos por transferência.

§2º - Na ocasião da não existência da vaga na unidade escolar mais próxima da residência da família, serão oferecidas, pela Secretaria Municipal de Educação, as vagas existentes na Rede Pública Municipal de Educação.

§3º – A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando em sanções previstas no Artigo 297 (falsidade documental) combinado com Artigo 299 (falsidade ideológica) do Código Penal. O que torna nulo qualquer ato praticado com os referidos documentos.

SEÇÃO IV
DO CADASTRO DE DEMANDA - CADE

Art. 22º – O Cadastro de Demanda – CADE é uma medida complementar é tem como objetivo subsidiar a operacionalização do processo de matrícula e a acomodação integral dos alunos nos casos em que a demanda por vaga for superior à oferta, propiciando a oportunidade universal e absolutamente igualitária de acesso e permanência na escola, bem como garantir a efetivação de atendimento à demanda escolar.
§1º - O cadastro de demanda se destina aos alunos não atendidos no processo de matrícula, e que não esteja matriculado em nenhuma unidade de ensino, considerando o nível e modalidade de ensino, idade e a capacidade de atendimento das unidades da rede pública municipal de ensino para o planejamento de atendimento.
§2º - Na ocasião da não existência da vaga na unidade escolar mais próxima da residência da família conforme zoneamento escolar, o cadastro de demanda deverá ser efetivado via sistema informatizado pelos pais/responsável legal ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, junto a secretaria da unidade de ensino de sua zona de atendimento. Sendo que o preenchimento do cadastro não se configura em reserva de vaga.
§3º - Esgotado a possibilidade de matrícula do aluno na unidade de ensino de origem do cadastro a aludida unidade deverá informar semanalmente a Comissão de Organização de Matrícula Escolar da SEMED a listagem dos alunos do seu cadastro de demanda para adoção das medidas cabíveis, sendo oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, as vagas existentes na Rede Pública Municipal para efetivação de atendimento à demanda.
§4º - O encaminhamento para a matrícula dos estudantes inscritos no cadastro de demanda será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico de cada unidade de ensino, o tipo de atendimento prestado e o nível de ensino ofertado e dependendo do caso com a oferta do transporte escolar gratuito.
§5º - Cabe a unidade de ensino de origem do cadastro, assim que vagas forem surgindo atender os alunos de seu cadastro, respeitando a ordem cronológica de inscrição de acordo com a data e hora de cadastramento.
Art. 23º – O cadastro de demanda – CADE terá caráter permanente, e será realizado durante todo o ano, com o preenchimento do cadastro, para o possível atendimento a curto, médio ou longo prazo.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 24º – A matrícula nas unidades de ensino que ofertam a Educação Infantil – (Pré-Escola) será presencial/e ou online e será formalizado via sistema informatizado pelos pais/responsável legal do(a) aluno(a), junto a secretaria escolar da unidade de ensino de sua zona de atendimento e sua efetivação ocorrerá com o cadastro dos dados, confirmação de matrícula se feita online e assinatura da "Ficha de Matrícula" e entrega dos documentos exigidos respeitando o prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 25º – Para o ingresso na Educação Infantil – (Pré-Escola) as unidades de ensino deverão obedecer a tabela 1 de idade dos educandos, com vistas à implementação de turmas em observância a Resolução CNE/CEB n° 06, de 20 de outubro de 2010, abaixo descrito:

Educação Infantil – Pré-Escola		
Etapa	Idade	Condição
I Período	4 anos	Completos ou a completar até 31 de março de 2024.
II Período	5 anos	Completos ou a completar até 31 de março de 2024.

Tabela 1 - idade dos educandos para ingresso.

Art. 26º – As unidades de ensino que ofertam Educação Infantil – Pré-Escola poderão, em caráter excepcional, dar prosseguimento ao percurso educacional para o II Período – 5 (cinco) anos de idade às crianças de 4 (quatro) anos de idade procedentes de transferência, independentemente do mês do seu aniversário de 5 (cinco) anos de idade, que no seu percurso educacional cursaram com êxito o I Período – 4 (quatro) anos de idade, atestado obrigatoriamente por documento de escolaridade valido. As crianças com essa excepcionalidade deverão ser enturmadas com a mesma faixa etária e adotando-se medidas especiais de acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento global.

Art. 27º - Os documentos exigidos para efetivar a matrícula são:

I - Cópia da Certidão de Nascimento;
II - Cópia do Comprovante ou declaração de residência;
III - Cópia do Cartão de vacina atualizado;
IV - Cópia da Carteira de identidade e CPF do pai, mãe ou responsável legal;
V - Cópia do Cartão SUS (se não possuir informar);
VI - 01 fotos 3x4;
VII – Número de Identificação Social – (NIS) do aluno
VIII – Cópia do Cartão de Inscrição no CPF do aluno (se tiver)
IX - Documento comprobatório de conclusão da etapa anterior à matrícula pretendida nos casos de transferência de unidade de ensino.

Parágrafo único. A ausência do documento exigido no inciso IX do artigo 27 desta Portaria não impedirá a efetivação da matrícula pois a condição para o ingresso e a idade do educando conforme disciplinado na Tabela 1 do artigo 25 da aludida Portaria.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 28º – A matrícula nas unidades de ensino que ofertam o Ensino Fundamental será presencial/e ou online e será formalizado via sistema informatizado pelos pais/responsável legal do(a) aluno(a), junto a secretaria escolar da unidade de ensino de sua zona de atendimento e sua efetivação ocorrerá com o cadastro dos dados, confirmação de matrícula se feita online e assinatura da "Ficha de Matrícula" e entrega dos documentos exigidos respeitando o prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 29º – Para o ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano da matrícula, com vistas à implementação de turmas em observância ao artigo 2º da Resolução CNE/CEB n° 02, de 09 de outubro de 2018.

§1º – As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após 31 de março de 2024 deverão ser matriculadas na Educação Infantil Pré-Escola II Período 5 (cinco) anos de idade.

§2º – As unidades de ensino que ofertam 1º ano do ensino fundamental poderão, em caráter excepcional, dar prosseguimento ao percurso educacional efetuando a matrícula das crianças de 5 (cinco) anos de idade procedentes de transferência, independentemente do mês do seu aniversário de 6 (seis) anos de idade, que no seu percurso educacional cursaram com êxito o II Período – 5 (cinco) anos de idade, atestado obrigatoriamente por documento de escolaridade valido. As crianças com essa excepcionalidade deverão ser enturmadas com a mesma faixa etária e adotando-se medidas especiais de acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento global.

Art. 30º - Os documentos exigidos para efetivar a matrícula são:

I - Cópia da Certidão de Nascimento;
II - Cópia do Comprovante ou declaração de residência;
III - Cópia da Carteira de identidade do aluno (se tiver, sendo obrigatório a partir do 8º ano do Ensino Fundamental)
IV - Cópia do CPF do aluno (se tiver, sendo obrigatório a partir do 8º ano do Ensino Fundamental);
V - Cópia da Carteira de identidade e CPF do pai, mãe ou responsável legal;
VI - 01 Fotos 3x4;
VII – Número de Identificação Social – (NIS) do aluno
VIII - Cópia do Cartão SUS (se não tiver, informar);
IX - Documento comprobatório declaração, atestado etc. (Validade deste documento 30 dias a contar da data da matrícula) de apto a cursar o ano escolar pretendido na matrícula nos casos de transferência;
X – Original do histórico escolar nos casos de transferência, após 30 dias de entrega do documento exigido no inciso IX do art. 26 desta Portaria.

§1º - No caso de contradição entre os documentos exigidos nos incisos IX e X do artigo 30 desta Portaria. Para todos os efeitos excluindo-se o ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental o documento oficial que deverá ser levado em consideração para efetivação de matrícula será o original do histórico escolar.

§2º - Para efeito de exemplo caso o educando tenha sido matriculado no 5º ano do ensino fundamental conforme declaração de escolaridade e após 30 dias for apresentado original do histórico escolar onde consta que o educando está apto a cursar o 4º ou 6º ano, a matrícula do 5º ano deverá ser cancelada e efetivada no ano escolar disciplinado no histórico escolar.

§3º - Exauridos os 30 (trinta) dias e esgotados as possibilidades de apresentação do documento escolar previsto no inciso IX do artigo 30 desta Portaria, o educando (excluindo-se ingresso no 1º ano do ensino Fundamental) deverá ser submetido ao teste classificatório que deverá ser aplicado em até 15 dias após vencida a declaração ou no máximo até 31 de março de 2024 em conformidade com o Regimento Escolar Unificado da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás para classificação do aluno tendo como referência a correspondência idade/ano escolar.

§4º - Caso a unidade de ensino não tome as providencias cabíveis respeitando-se o procedimento e os prazos estipulados no § 3º do artigo 30 desta Portaria, passara a ser de responsabilidade dela buscar outros meios legais para regularizar a vida escolar do educando.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Art. 31º – A matrícula nas unidades de ensino que ofertam o Ensino Fundamental na modalidade educação de jovens e adultos será presencial/e ou online e será formalizado via sistema informatizado pelos pais/responsável legal do(a) aluno(a), junto a secretaria escolar da unidade de ensino de sua zona de atendimento e sua efetivação ocorrerá com o cadastro dos dados, confirmação de matricula se feita online e assinatura da "Ficha de Matrícula" e entrega dos documentos exigidos respeitando o prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 32º – As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos na data da matrícula conforme regimento escolar unificado da rede pública municipal de ensino.

Art. 33º - E vedado o ingresso na educação de jovens e adultos de educandos com idade inferior a determinada no artigo 32 desta Portaria.

Art. 34º - Os documentos exigidos para efetivar a matrícula são:

I - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
II - Cópia do Comprovante ou declaração de residência;
III - Cópia da Carteira de identidade e CPF do aluno a partir dos 15 anos de idade;
IV - Cópia da Carteira de identidade do pai, mãe ou responsável legal (se menor de idade);
V - 02 Fotos 3x4;
VI - Cópia do Cartão SUS (se não tiver, informar);
VII - Documento comprobatório declaração, atestado etc. (Validade deste documento 30 dias a contar da data da matrícula) de apto a cursar a etapa escolar pretendida na matrícula;
VIII – Original do histórico escolar após 30 dias de entrega do documento exigido no inciso VII do art. 34 desta Portaria.

Art. 35º – Os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 30 desta Portaria também se aplicam aos educandos matriculados no ensino fundamental modalidade EJA.

CAPÍTULO VII
DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 36º – A educação especial é uma modalidade de educação escolar que integra a proposta pedagógica da escola regular, promovendo, entre outras ações, o atendimento educacional especializado (AEE) aos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação. Disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

Art. 37º – As unidades de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e os com altas habilidades/superdotação nas salas de aulas comuns do ensino regular e ofertar o atendimento educacional especializado – AEE no contra tuno do aluno, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade.

Parágrafo único. Na inexistência de Sala de Recursos Multifuncionais na unidade de ensino em que o educando foi matriculado, o Gestor Escolar deverá encaminhá-lo para uma unidade de ensino mais próxima que tenha a Sala de Recursos Multifuncionais ou para o Centro Viver e Conviver, para Atendimento Educacional Especializado no turno inverso ao da escolarização.

Art. 38º - No ato da matrícula os pais ou responsável legal deverá declarar o tipo de deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem. Sendo obrigatório o registro no Sistema Informatizado.

Art. 39º – Para a declaração dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação ao Censo Escolar, a escola deverá valer-se das informações
contidas em, pelo menos, um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Plano de AEE: documento que reúne informações sobre os estudantes público da educação especial, elaborado pelo professor de AEE com a participação do professor da classe comum, da família e do aluno, quando for possível, para atendimento às necessidades específicas desse público. Durante o estudo de caso, primeira etapa da elaboração do plano, o professor do AEE poderá articular-se com profissionais da área de saúde e, se for necessário, recorrer ao laudo médico, que, neste caso, será um documento subsidiário, anexo ao Plano de AEE.
b) Plano Educacional Individualizado (PEI): instrumento de planejamento pedagógico a ser elaborado pelo professor da sala de aula comum/regular, com o suporte do(s) professor(es) do AEE e da equipe escolar. Esse documento tem o objetivo de propor, planejar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas e o desenvolvimento dos estudantes da educação especial para que seja garantida a qualidade na formação escolar, atendendo às singularidades do educando e potencializando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.
c) Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
d) Laudo médico: documento que pode ser utilizado como registro administrativo comprobatório para a declaração da deficiência ou do transtorno do espectro autista (TEA) na matrícula e ao Censo Escolar. Cabe destacar que o laudo médico não é documento obrigatório para o acesso à educação, ao atendimento educacional especializado, nem para o planejamento das ações educacionais, que devem estar alicerçadas em princípios pedagógicos, e não clínicos.

Parágrafo Único. A ausência do laudo médico não pode impedir o acesso do aluno à educação, ou seja, à matrícula na escola, e nem ao atendimento educacional especializado (AEE).

Art. 40º - O educando público-alvo da Educação Especial, a partir de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31/03/2024, alfabetizado ou não, que, por motivos diversos (problemas de saúde, uso de medicação, dependência para deslocamentos e outros), não apresentar condições de estudar à noite, deverá ser matriculado em turmas de Educação de Jovens e Adultos, prioritariamente, no turno diurno.

Art. 41º - O número máximo de educandos com Deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação por turma ensino regular, para cada Nível/Modalidade de Ensino Público-alvo da Educação Especial está definido na tabela 2 abaixo:

Especificidade/Deficiência	Número máximo por turma
Deficiência Física	2
Deficiência Intelectual	2
Deficiência Múltipla	1
Deficiência Auditiva	2
Cegueira	1

Baixa visão	2
Surdez	2
Surdo-cegueira	1
transtorno do espectro autista (TEA)	1
Altas habilidades/superdotação	2

Tabela 2.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE DO PROCESSO

Art. 42º – O processo de matrícula e o cadastro de demanda deverá ser amplamente divulgado junto aos membros do conselho escolar, ao pessoal docente e administrativo das unidades de ensino da rede municipal e, principalmente, junto aos educandos, pais/mães, ou responsáveis legais de educandos e a população em geral.

§1º - Caberá ao gestor escolar:

I – Dar publicidade sobre o processo de que trata o caput deste artigo, por meio de cartazes afixados na unidade de ensino e em locais de fácil acesso à população, mantendo exposto o cronograma anexo a esta Portaria, a Planilha de Reordenamento de atendimento e ao zoneamento de atendimento bem como a quantidade de vagas ofertadas em suas respectivas turmas e turnos de funcionamento.

II – Prepara suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias sobre questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas unidades de ensino da rede pública, observando os critérios de bom atendimento aos usuários dos serviços públicos, evitando assim, a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimento ou desconforto à comunidade.

§2º - Caberá à Secretária Municipal de Educação, dar publicidade ao processo de que trata o caput deste artigo, por meio da divulgação dos respectivos eventos na mídia local, por intermédio do setor de comunicação da SEMED.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º - A ausência da apresentação no ato de matricula de um dos documentos pessoais ou de escolaridade não impedirá a efetivação da matrícula, com base no artigo 24, Inciso II, Alínea "c", da Lei nº 9.394/96 e no Regimento Escolar Unificado da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás se após vencida a declaração de matricula o educando não comprove a sua escolarização a unidade de ensino deverá aplicar o **TESTE CLASSIFICATÓRIO** em no máximo 15 (quinze) dias ou até o dia 31 de março de 2024 em conformidade com o Regimento Escolar Unificado da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás e localiza-lo no ano escolar correspondente ao seu nível de aprendizado e idade, no que excetua o 1º ano do ensino fundamental.

Art. 44º - A falta de certidão de nascimento não impede o ingresso da criança na escola, desde que os pais ou responsável legal apresentem solicitação de matrícula, emitida pelo Conselho Tutelar que se responsabilizara solidariamente com os pais ou responsável legal, junto à unidade de ensino pela apresentação da mesma em tempo hábil, considerando que dentre as atribuições legais do Conselho Tutelar encontrar-se-á de requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescente quando necessário, como preceitua o inciso VIII do artigo 136 da Lei Federal 8.069/90.

Art. 45º - A unidade de ensino deverá garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, bem como, exigir a apresentação da documentação, inserir as informações no sistema informatizado, mantendo a base de dados sempre atualizada de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.
Art. 46º – Fica proibida a unidade de ensino colocar cartazes com a informação "**NÃO HÁ VAGAS**", devendo os responsáveis pelo processo dialogarem com os pais ou responsáveis legais, ou os próprios educandos, quando maiores de idade, e orientá-los sobre o procedimento de cadastro de demanda.
Art. 47º - A criança ou adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) ou por solicitação de matrícula especial do Conselho Tutelar devem ser matriculados, em qualquer época do ano, preferencialmente em unidade escolar próxima a sua residência respeitando-se a legislação educacional.
Parágrafo único. Para efetivação da **SOLICTAÇÃO DE MATRÍCULA ESPECIAL DO CONSELHO TUTELAR** caso o educando não comprove a sua escolarização anterior a unidade de ensino somente deverá efetuar a matrícula após avaliação feita pela escola (Teste Classificatório) que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação de matrícula, conforme regulamentação da Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás, no que excluir-se o 1º ano do ensino fundamental. Respeitando-se ao percentual de frequência mínima de 75% para aprovação no ensino fundamental.
Art. 48º - Constatada a infrequência injustificada de educandos regularmente matriculados dentro da idade do ensino básico obrigatório 4 aos 14 anos de idade, no período de 15 (quinze) dias consecutivos após o início do ano letivo a unidade de ensino após esgotados os recursos de fazê-lo retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação desses educandos e informar que caso não voltem a frequentar no período de 5 (cinco) dias uteis após a notificação, sua matricula será cancelada e sua vaga ficará à disposição da comunidade.
Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade do Diretor(a) e Secretário(a) escolar da unidade de ensino organizar as equipes e garantir o atendimento ao público conforme o nível/modalidade de ensino, turnos ofertados e horário estipulado no anexo I desta Portaria.
Art. 49º - A unidade de ensino deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria em especial ao cronograma de matrículas/rematrícula e horário de atendimento e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na unidade de ensino, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.
Art. 50º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar cabível para apuração de responsabilidades.
Art. 51º - Os casos omissos serão dirimidos pela SEMED através da Comissão de Organização da Matrícula Escolar – COMAE.
Art. 52º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário**.**
Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MÁTRICULAS – 2024

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA			
Ação	**Início**	**Fim**	**Observação**
Rematrícula de alunos da educação infantil pré-escola que permanecerão na sua escola de origem em 2024	06/11/2023	29/11/2023	Para as crianças da pré-escola que irão continuar na educação infantil em 2024 na mesma escola.
Transferência Interna da educação infantil pré-escola	18/12/2023	05/01/2023	Para as crianças que concluíram o 2º período da educação infantil pré-escola (5 anos de idade) e que iram ingressar no 1º ano do ensino fundamental e crianças que mudaram de endereço.
Início da matrícula de alunos novos para Educação Infantil pré-escola (4 e 5 anos de idade)	08/01/2024	31/03/2024	Para as crianças que irão iniciar seus estudos e que completaram ou irão completar 4 ou 5 anos de idade até o dia 31 de março de 2024. Caso a criança complete 4 anos de idade após essa data ela se enquadra na educação infantil creche.

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação	**Início**	**Fim**	**Observação**
Cadastramento de solicitação de vagas Educação de Jovens e Adultos - EJA	23/10/2023	29/11/2023	Para jovens, adultos e idosos acima de 15 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2024 que não tiveram oportunidade de concluir o ensino fundamental na idade apropriada.
Rematrícula dos alunos que permanecerão na sua escola de origem em 2024	01/12/2023	15/12/2023	Para os alunos pertencentes a rede de ensino que irão continuar na mesma escola em 2024.
Transferência Interna de alunos da rede de ensino e matrículas novas de alunos público-alvo do AEE e Educação de Jovens e Adultos.	29/12/2023	05/01/2023	ü Para os alunos que concluíram o 5º ano e precisam continuar o 6º ano em outra escola da rede, ou mudaram de endereço. ü Alunos novos público-alvo do AEE e Educação de Jovens e Adultos.
Início da matrícula alunos novos.	08/01/2024	31/03/2024	Matrícula alunos novos

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu(proprietário)_____ _
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro para devidos fins que o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ responsável por (nome da criança) _____, reside em meu imóvel localizada no endereço abaixo: Endereço:_____ _____Nº_____, Bairro: _____, Cep_____ Município: Canaã dos Carajás – PA,
DECLARO, ainda, estar ciente que as informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante ficando autorizado a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar a informação acima e que será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.
DECLARO, por fim, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.
.

Canaã dos Carajás/PA, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do declarante)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE GUARDA
(Responsabilidade, proteção e cuidado de menores)

Eu_____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nesta cidade. Nos termos da Lei Federal nº 7.115/83 e em concordância com o art. 19 e art. 32 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), DECLARO junto à Unidade de Ensino, que o(a) menor _____ inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____,expedido pelo(a) _____, e CPF sob o nº _____, filho(a) de _____ e _____, com o qual tenho vínculo de parentesco ou relação de _____, se encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e cuidados desde _____ de _____ de_____, pelo seguinte motivo: _____. DECLARO ainda, que em decorrência do motivo acima descrito, não foi possível regularizar judicialmente a guarda ou tutela do(a) menor em questão. Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Unidade de Ensino, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória, nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental.
Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Canaã dos Carajás, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:14050B02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023/SEMED/PMC

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMC, após a análise das inscrições, na forma prevista no EDITAL N. 005/2023/SEMED/PMC, torna público o **RESULTADO DA SUA PRIMEIRA FASE, OCASIÃO EM QUE SE DIVULGA A LISTA DOS HABILITADOS E DOS NÃO HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE**, conforme
previsto no cronograma.

Ressalte-se que as causas de não habilitação e, consequentemente, de eliminação ao presente PSS, nesta fase, se referem única e exclusivamente ao não atendimento do item 2.1.11 do edital.

Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 4,0 (quatro) para os cargos de nível fundamental e médio, na forma do item 2.2.1. do Edital.

Capanema, Estado do Pará, 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA
HABILITADOS

Nº	NOME
1.	ADRIANE FERREIRA ALMEIDA
2.	ALANA THAYS LIMA COSTA
3.	ALDICEIA DE BRITO SILVA
4.	ANA CLEIDE DA SILVA GOMES
5.	ANA CAROLINA FLORENCIA MONTEIRO
6.	ANA ROSA COSTA DA SILVA
7.	ANDRÉA DO SOCORRO DA SILVA CONDE
8.	ANDREZA BARBOSA QUADROS
9.	ANTONIA ALCILENE DA SILVA CONDE
10.	ANTONIA DO SOCORRO T. FREITAS
11.	ANTONIA LEIDIANE C S QUADROS
12.	ANTONIA MARIA DE CASTRO
13.	ANTONIA MARIA ZACARIAS DE AQUINO NASCIMENTO
14.	ANTONIA RENATA FERREIRA SOUSA
15.	ANTONIO AFONSO AZEVEDO FEITOSA FILHO
16.	ANTONIO ALEFI NERES PEREIRA
17.	BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA
18.	CARLOS EMANUEL PAIVA DAMASCENO
19.	CESAR DA SILVA RIBEIRO VICTOR
20.	CICERO ORLEI DA CRUZ RAMOS
21.	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA LOPES
22.	CLEICIANE DO SOCORRO BARBOSA
23.	CRISTIANE CUNHA E SILVA
24.	CRISTINA MARIA DOS SANTOS
25.	DAGMA CRISTINA DA SILVA CARRERA
26.	DAIANY ALCANTRA DO NASCIMENTO
27.	DARLEI ODEMAR DE JESUS LOUREIRO
28.	DAYANE CAROLINE DE SOUSA DAMASCENO
29.	DECARTES DE PAULA MARTINS
30.	DIANE GLÉCIA FERREIRA MIRANDA
31.	DILENA CAXIAS DOS SANTOS
32.	DORIANE DOS SANTOS LIMA DA CONCEIÇÃO
33.	DULCILENE MIRANDA SANTOS
34.	EDINALDO DE PAULA SILVEIRA OLIVEIRA
35.	EDNA CRISTINA DOS SANTOS REZUENHO
36.	EDNAR FELIX DE SOUSA
37.	ELAINE MARIA SILVA DA COSTA
38.	ELIANE SOUSA DE BRITO
39.	ELISANGELA TAVARES DE OLIVEIRA
40.	EMANOEL WILLIAM FEITOSA DOS SANTOS
41.	FABIANE SOUSA DA SILVA
42.	FRANCY-MARA SANTOS DE OLIVEIRA AMORIM
43.	FRANCINETE CAMURÇA DA SILVA
44.	FRANCINETE DA COSTA LIMA
45.	FRANCISCA ERIVANIA CORREA MONTEIRO
46.	FRANCISCA GIGLIANE SOARES DE OLIVEIRA
47.	FRANCISCA LEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA
49.	FRANCISCA LUCIA SILVA LIMA
50.	JAMISON SAMPAIO DE SOUSA
51.	JESSICA VITORIA DOS SANTOS DAMASCENO
52.	JOÃO EUDIMAR DA CUNHA CASTRO
53.	JOANA DARC DOS REIS GUEDES
54.	JORGE JOSE CARDOSO FERREIRA
55.	JORGE LEONARDO NUNES DE SOUZA
56.	JULIENE GOMES DA SILVA
57.	KEILA DOS SANTOS DE LIMA

58.	KEILA FERNANDES DE MENDONÇA
59.	KELCYANNE BARBOSA DO CARMO
60.	LAURIENE DO SOCORRO MEDEIROS DE HOLANDA
61.	LEILA SAMARA REIS DE OLIVEIRA
62.	LEILLANE FERREIRA DE BRITO
63.	LIDIANE DE MORAIS RESUENO
64.	LUCIANE RIBEIRO ALVES
65.	LUCILEIA GOMES DA SILVA
66.	LUIS CLEODIO SOARES DA MERCES
67.	MAISA GABRIELE SILVA DA COSTA
68.	MARCELY DO SOCORRO C DA CRUZ
69.	MARCILENE DE SOUZA ALEXANDRIA
70.	MARCIO CLEISON FERREIRA DA SILVA
71.	MARIA ANDREIA DA SILVA LIMA
72.	MARIA CLEICIANE SILVA DA SILVA
73.	MARIA DE FATIMA FERNANDES MONTEIRO
74.	MARIA DE LURDES ANDRADE PEREIRA
75.	MARIA DE NAZARE ANDRADE DOS SANTOS NETA
76.	MARIA DE NAZARÉ GENTIL DE OLIVEIRA
77.	MARIA GENACIELE DA SILVA
78.	MARIA JOSANE DE M OLIVEIRA
79.	MARIA JOSE BORGES DA CUNHA
80.	MARIA JULIANA ARAUJO NUNES
81.	MARIA NATALIA VALENTIM NASCIMENTO
82.	MARIA NILZETE MONTEIRO DE OLIVEIRA
83.	MARIA REGINA ANDRADE DE OLIVEIRA
84.	MARIA ROSELI MIRANDA E SILVA
85.	MARIA THELMA DA SILVA BRTIO
86.	MARIA VALDILEIA DE O. SOUZA
87.	MICEIA DA SILVA COSTA
88.	MICLENE NUNES DA SILVA CABRAL
89.	NAUDECIR MENDES DE SOUZA
90.	NORMA DE JESUS NASCIMENTO COSTA
91.	NUBIA DO VALE PEREIRA
92.	OZEIAS DOS SANTOS SILVA
93.	RAFAELE DO CARMO DE OLIVEIRA
94.	RAYAN ERNANY SANTOS ALVES
95.	RODRIGO CASTRO MAIA
96.	RODRIGO CASTRO MAIA
97.	ROSANGELA DE SOUSA CARVALHO
98.	ROSIANE SACHÉ DOS SANTOS
99.	SAMIA SUELEN BASTOS DE SOUSA
100.	SARAH HELENA NASCIMENTO SOUSA
101.	SILVIA MARA MARANHAO DA COSTA
102.	SIMONE SILVA FARIAS
103.	TAINARA QUEIROZ BARRETO
104.	TAMARA SILVA DE SOUZA
105.	TARCIANE DE FREITAS SAMPAIO
106.	TASSIA VALERIA CARVALHO REIS
107.	TAYNARA GOMES SILVA
108.	TELMA DA SILVA LOPES LIMA
109.	THAYNARA BATISTA DE LIMA
110.	VALDSON DA SILVA SANTOS
111.	VANDA MARIA RABELO DE LIRA
112.	VANDERLUCIA DE SOUZA REIS
113.	VERONICA CRISTINA LISBOA DE OLIVEIRA
114.	WILMA DA SILVA AGUIAR

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	ADRIANA DA COSTA SILVA
2.	ADRIANE FERREIRA ALMEIDA
3.	ALCIONE RIBEIRO MENDONÇA NASCIMENTO
4.	ALESSANDRA PEREIRA C DA SILVA
5.	ALINE DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO
6.	ANA PATRICIA N DA SILVA
7.	ANTONIA LEIDIANE DE S. QUADROS
8.	ANTONIA DO SOCORRO TEIXEIRADE FREITAS
9.	ANTONIO CARLOS PINTO NASCIMENTO
10.	BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA
11.	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA LOPES
12.	CLENILDA FELIX FELÍCIO
13.	CRISTINA MARIA DOS SANTOS
14.	DAIANY ALCANTARA DE NASCIMENTO
15.	DIONE GLECIA FERREIRA MIRANDA
16.	DORIANE DOS SANTOS LIMA DA CONCEIÇÃO
17	ELISANGELA ARAUJO DE ALEXANDRIA SILVA
18.	ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA
19.	EMANUEL WILLIAN FEITOSA DOS SANTOS
20.	FRANCINETE CAMUÇA DA SILVA
21.	FRANCISCA DAS CHAGAS MESQUITA DA TRINDADE
22.	KEILA DOS SANTOS DE LIMA
23.	KELCIANE BARBOSA DO CARMO
24.	KETTY DE PAULA MARTINS
25.	LEIDIANA DE FIGUEIREDO SOUZA
26.	LUCILEIA DULCILENE MIRANDA DOS SANTOS

27.	MARCELY DO SOCORRO C. DA CRUZ
28.	MARCILENE DOS REIS SANTOS
29.	MARIA DIONE ALCANTRA
30.	MARIA DULCILEIA LUZ LIMA
31.	MARIA JULIANA ARAUJO NUNES
32.	MARIA TELMA S. DE BRITO
33.	MARINALVA DE O XAVIER
34.	MATEUS SILVA MENEZES
35.	MARIA VALDILENA DE OLIVEIRA SOUZA
36.	MICEIA DA SILVA COSTA
37.	PAULA REGIANE SANTIAGO MATOS
38.	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUSA
39.	REGIANE COSTA DE SOUSA
40.	RODRIGO CASTRO DE MAIA
41.	SAMELLA CRISTINA RIBEIRO PROTASIO
42.	SAMIA SUELEN BASTOS DE SOUZA
43.	SARAH HELENA NASCIMENTO SOUSA
44.	TAINARA DAMASCENO DOS SANTOS
45.	TELMA DA SILVA LOPES LIMA
46.	TÁSSIA VALÉRIA CARVALHO REIS
47.	VEÔNICA CRISTINA LISBOA DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TAUARI
HABILITADOS

N°	NOME
1.	BRENDA CRISTIANE FERREIRA DE SOUSA
2.	BRENDA KIANE NEVES DA SILVA
3.	EDIANE DA SILVA RIBEIRO
4.	EDILANE MARIA DE LIMA RODRIGUES
5.	ERIC FERREIRA BRITO
6.	JANAIANA DO ROSARIO REIS
7.	JULIANA BORGES DA CUNHA
8.	MARIA DE NAZARÉ MUNIZ DE SOUSA
9.	MARIA NATALINA DA SILVA OLIVEIRA
10.	PATRICIA DA SILVA SANTOS
11.	PATRICIA GOMES DOS SANTOS
12.	RAIMUNDO JUNIOR LIMA DA SILVA
13.	REGIANE SILVEIRA DO ROSARIO
14.	RENATA MACIEL DOS SANTOS
15.	ROSANGELA MARIA ALVES DA SILVA
16.	SUELEN DOS REMEDIOS MACIEL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TAUARI
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
2.	LETICIA OLIVEIRA FERREIRA
3.	LUIZA EDUARDO GOMES DE SOUZA
4.	SUZANE LOPES TRINDADE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – IGARAPE-APARA
HABILITADOS

N°	NOME
1.	BRENDA KIANE NEVES DA SILVA
2.	MARIA NATALINA DA SILVA OLIVEIRA
3.	PATRICIA DA SILVA SANTOS
4.	RAIMUNDO JUNIOR LIMA DA SILVA
5.	REGIANE SILVEIRA DO ROSARIO
6.	ROSANGELA MARIA ALVES DA SILVA
7.	SUELEN DOS REMEDIOS MACIEL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – IGARAPE-APARA
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	ANTONIA JOYCE SILVA DA SILVA
2.	VILMA CABRAL DA SILVA
3.	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MATA SEDE
HABILITADOS

N°	NOME
1.	ALCIRLEIDE AVIZ DIAS
2.	JAQUELINE DE SOUZA DA SILVA
3.	MARIA CARLA RAMOS FERREIRA
4.	WAGNER JOSE LOPES DE JESUS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MATA SEDE
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	ADRIANA CARVALHO DOS REIS
2.	ANTONIA DOS SANTOS SILVA
3.	MARIA GABRIELA REIS SILVA
4.	MICHELLY GOMES DA LIMA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TAMATATEUA
HABILITADOS

N°	NOME
1.	ANA PAULA NEVES SILVA
2.	ANA PAULA RIBEIRO SANTOS
3.	ANTONIA MARIA DA NEVES VIDAL
4.	BIANCA MARQUES SILVA
5.	CRISTINA MACIEL DE BRITO
6.	LUCELY DOS SANTOS CASTRO
7.	NAILDE ARAUJO DOS SANTOS
8.	RAIMUNDA FRANCILENE QUETERIO DAS NEVES
9.	VIVIANE DE KASSIA MEDEIROS DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TAMATATEUA
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	ALEX DA SILVA TAVARES
2.	ANA CLAUDIA MULLER DE ALMEIDA
3.	FRANCELE NEVES DOS SANTOS
4.	HELLEN CRISTIANE QUITERIO DA SILVA
5.	MARIA GISELLE QUITERIO DA SILVA
6.	RAQUEL FRANCINEIDE PORTELA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 7ª TRAVESSA
HABILITADOS

N°	NOME
1.	ZUNAIDE DOS SANTOS PEREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 7ª TRAVESSA
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	GRACILENE SOARES DA SILVA
2.	MARIA VANESSA SARMENTO DA SILVA
3.	MILENA PIHEIRO REIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEGREDINHO
HABILITADOS

N°	NOME
1.	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO FARIAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEGREDINHO
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	MARIA NILZA MARTINS DOS REIS SILVA
2.	MARIANE PINHEIRO DOS REIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MIRASSELVAS
HABILITADOS

N°	NOME
1.	BARBARA DE ALMEIDA GOMES
2.	EDITE COSTA E SILVA
3.	ELIS CARVALHO REIS
4.	JANARA DA SILVA GASPAR
5.	JESSICA SOUZA DE OLIVEIRA
6.	MAGALY SOUZA ALMEIDA
7.	NAYARA CRISTINA DE SOUSA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MIRASSELVAS
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA
2.	LUIZ GUILHERME SANTOS DA SILVA
3.	PEDRO MIGUEL DE LIMA RODRIGUES
4.	SIDNEI DOS SANTOS PINHEIRO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BRAÇO GRANDE

HABILITADOS

N°	NOME
1.	BRUNA DO NASCIMENTO SOARES
2.	MARIA DE JESUS DA COSTA
3.	RUI SOARES DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BRAÇO GRANDE
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	ERLANE LIMA PEREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SANTA CRUZ
HABILITADOS

N°	NOME
1.	VALCILENE SANTOS MACIEL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BRAÇO GRANDE
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	MARIA ANTONIA DE SOUSA PINHEIRO
2.	MARIA DE NAZARE DA SILVA SOUSA

CARGO: MOTORISTA – ZONA URBANA E RURAL
HABILITADOS

N°	NOME
1.	AGENOR PAIVA DA SILVA
2.	DAMIÃO CESAR FERNANDES GALVÃO
3.	EDSON DA SILVEIRA FEITOSA
4.	GERSON NASCIMENTO LUZ
5.	RAFAEL NASCIMENTO BARROS
6.	RAULI DE OLIVEIRA QUEIROZ
7.	RITA DE CASSIA DE CASTRO PEREIRA
8.	STENIO RODRIGUES DA COSTA NASCIMENTO

CARGO: MOTORISTA – ZONA URBANA E RURAL
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	HELTER FARIAS UCHOA
2.	HURTED MARTINS B. FILHO
3.	JOSE BRUNO SANTOS PINHEIRO
4.	JOSE NASCIMENTO LIMA DE OLIVEIRA
5.	RAYANA PEREIRA PANTOJA
6.	RODRIGO ROGER BARBOSA NORONHA
7.	ROSIVALDO VAZ PEREIRA
8.	VITOR GALVÃO DE ARAUJO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE/ ÔNIBUS ESCOLAR – ZONA URBANA E RURAL
HABILITADOS

N°	NOME
1.	ARIVALDO DA SILVA MORAES
2.	CAIO ROBSON SILVA DE SOUZA
3.	DEAN WILK DE SOUZA LISBOA
4.	EDIMILSON COSTA E SILVA
5.	ELIVELTON NUNES DA SILVA CABRAL
6.	RAIMUNDO JOCIVAM DE OLIVEIRA DOS REIS
7.	RENAN RODRIGUES DA CUNHA
8.	SEBASTIÃO DOS SANTOS GOMES
9	TIAGO CARDOSO DO NASCIMENTO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE/ ÔNIBUS ESCOLAR – ZONA URBANA E RURAL
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	BRUNO DA SILVA ALMEIDA
2.	DAVI GAIA LISBOA
3.	JAMILSON DA SILVA PIRES
4.	JUCIMAR VIEIRA RIBEIRO
5.	KLEITON JORGE VIEIRA DA SILVA
6.	LEANDRO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA
7.	MANELITO GOMES FONSECA
8.	WANDENKOLK WATANABE DE LIMA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL – URBANA
HABILITADOS

N°	NOME
1.	ADRIELY CASSIA MONTTEIRO NASCIMENTO
2.	ANA PATRICIA NEGRAO DA CUNHA
3.	ANTONIA JOCELMA SILVA DE MELO
4.	ANTONIA LAYNA ALMEIDA BARROS
5.	ANTONIETA CRUZ FARIAS DO NASCIMENTO
6.	ANTONIA JAMILLE NASCIMENTO LIMA
7.	ANTONIA ROSALHA XAVIER DE LIMA
8.	ARLENE MARQUES DA SILVA
9.	BARBARA CAROLINE S. LEITE
10.	BRUNA FERNANDA SILVA ALVES
11.	CARLOS ANTONIO DAS NEVES VIDAL
12.	CRISTIANE DOS SANTOS MONTALVÃO
13.	DARIANE PINHEIRO BARROSO
14.	DENIS DE SOUSA CRUZ
15.	DEYLA FREITAS DA SILVA
16.	DIELLE NEVES OLIVEIRA
17.	DYANE DO SOCORRO VIDAL GOMES
18.	EVERSON CARLOS NASCIMENTO DOS REIS
19.	EVILA RAYLANE DE LIMA COSTA
20.	FABIANA DE SOUSA OLIVEIRA
21.	FRANCISCO DONNADONE REIS ARAUJO
22.	GLEICIANY SILVA DE JESUS
23.	GRAZIELLE VIANA DA SILVA
24.	JESSICA DO SOCORRO SIQUEIRA DE FREITAS
25.	JOSE FERNANDO SILVA DAS MERCES
26.	JULIANE DE AVIZ SOUSA OLIVEIRA
27.	JULLIETE DA SILVA GALVÃO
28.	KALIANDRA MORAES DE ARAUJO
29.	LAISE LIMA NOGUEIRA
30.	LIDIA DO ROZARIO SILVA
31.	LIDIA OLIVEIRA DE MORAES
32.	LIDYANNE CRISTINA DE CASTRO SILVA
33.	LUCAS DA SILVEIRA SANTOS
34.	LUCILEIDE SILVA CARVALHO
35.	MARIA SILVANE DE SOUSA
36.	MIRACELI FARIAS LIMA
37.	NARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO GOMES
38.	NAYARA DE JESUS DOS SANTOS SAMPAIO
39.	RAFAELA SILVA BARRETO
40.	RAIMUNDA JAINI DUARTE PINHEIRO
41.	RAISA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA
42.	RAMILLY DA SILVA CABRAL
43.	SALETE SOUZA DA SILVA
44.	SAMIA GRACIETH LOPES DA SILVA
45.	SHIRLE NASCIMENTO SANTOS
46.	SUELLEN CRISTINS RIBEIRO
47.	THIAGO JOSE SANTOS SILVA
48.	THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA
49.	VANESSA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
50.	VANGIA MARIA FARIAS SOUSA CARVALHO
51.	VICTOR PEREIRA DO NASCIMENTO
52.	WANDA LAYSA DA CUNHA ESPINDOLA
53.	YMINA LOBO PEREIRA VIDAL
54.	ZULEIDE DOS SANTOS SAMPAIO

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL – URBANA
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	ABIGAIL MARQUES FELICIO
2.	ADRIANE SILVA MONTEIRO
3.	ALANA DA NEVES HOLANDA
4.	ANDERSON RIBEIRO BORGES
5.	ANTONIA LUCINEIA SILVA DO NASCIMENTO
6.	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE LIMA
7.	CLAUDIA MARIA DA SILVA BRITO
8.	DANDARA SANTA BRIGIDA DE OLIVEIRA SILVA
9.	DEBORA CRISTINA ALMEIDA DE FRANÇA
10.	DEBORA PEREIRA DAS NEVES
11.	DIELLY AQUINO MODESTO DA CONCEIÇÃO
12.	ELIANE PRISCILA RIBEIRO GOMES
13.	ELLEN TAMIRES AMARO DE OLIVEIRA
14.	ELOISA DE BRITO COSTA
15.	ERIKA DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA
16.	FABRICIO DOMONT E SILVA
17.	FERNANDA KAELY SILVA MESQUITA
18.	FRANCISCA GRACIENE DE L. SOUSA
19.	FRANCISCA ROSIANE MACIEL SILVA
20.	ISABELLY AUGUSTA M. NASCIMENTO
21.	JACKSON ARALDES MORAES BARROS
22.	JESSICA CAMPOS MESQUITA
23.	JOELEN DO NASCIMENTO CAVALCANTE
24.	JONATHAS SOUSA DE ARAUJO
25.	JULIANA FEITOSA DE FIGUEIREDO
26.	KELLEN JEIDIANE MONTEIRO QUIMARÃES
27.	LEIDIANE BORGES DE LIMA
28.	LEILIANE PERREIRA DE BRITO

29.	LETICIA NOGUEIRA DE BRITO
30.	LETICIA SILVA MOURA
31.	LIDIANE LIMA RAMOS
32.	LUAMA NEVES MACIEL
33.	MARCILEIA TEIXEIRA SOARES
34.	MARCOS VINICIUS DAMASCENO SMITH
35.	MARIA ALINE TAVARES LEAL
36.	MARIA CAROLLYNY DE SOUSA NEGRAO
37.	MARIA DE FATIMA HOLANDA DE SOUSA
38.	MARIA LORENA DOS SANTOS
39.	MARIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA
40.	MARILIA PANTOJA DE SOUZA
41.	MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA
42.	MONICA MACHADO DE LIMA
43.	NATASSIA BORGES DE LIMA
44.	NILTON JOSUE DA SILVA
45.	QUELI CORREA DA SILVA
46.	SAMILY SOARES DA SILVA SANTOS
47.	TAYNARA RAMOS DA SILVA
48.	THAIS OLIVEIRA TEIXEIRA
49.	WANESSA DA CUNHA SILVA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL – RURAL
HABILITADOS

N°	NOME
1.	ANA CARLA DA SILVEIRA FARIAS
2.	ANA CLARA DA SILVEIRA FARIAS
3.	DJANIRA MARIA ROSA DE FRANÇA
4.	ELIZABETE DE FREITAS ROSA
5.	IRIS DE AVIZ DOS REIS
6.	LARA KAMILLY MACIEL CABRAL
7.	LARA KAMILY MACIEL CABRAL
8.	ROSANGELA MARIA ALVES DA SILVA
9.	SAVIANA DOS REIS TORRES

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL – RURAL
NÃO HABILITADOS

N°	NOME
1.	DJANIRA MARIA ROSE DE FRANÇA
2.	ELIANA ALVES DA SILVA
3.	JULIA AMANDINA SOUSA NEVES
4.	NALANDA RODRIGUES XAVIER
5.	NARISSA MARQUES SOARES
6.	SAVIANA DOS REIS TORRES
7.	THAIS QUITERIA DE SOUSA

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3630D80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 39/2023

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SEMUTRAN até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
JUI4G71	TE00000583	24/11/2023	5550/0	26/01/2024
JUZ2674	TE00000194	25/11/2023	5568/0	26/01/2024
JVM8240	TE00000196	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
JVM8240	TE00000197	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
JVP6B47	TE00000557	23/11/2023	5550/0	23/01/2024
JWC8A37	TE00000186	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
NSE1E42	TE00000076	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
NSE1E42	TE00000077	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
NSF0495	TE00000551	23/11/2023	7030/1	23/01/2024
NSF0495	TE00000552	23/11/2023	5720/0	23/01/2024
NSI5021	TE00000261	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
NSJ4900	TE00000303	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
NSJ5387	TE00000103	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
NSK9443	TE00000286	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
NSK9443	TE00000287	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
NSK9443	TE00000288	22/11/2023	6858/0	22/01/2024
NSQ5657	TE00000318	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
NSW0736	TE00000262	22/11/2023	5185/1	22/01/2024
NSY7791	TE00000252	22/11/2023	7633/1	22/01/2024
NSZ9084	TE00000562	23/11/2023	7048/1	23/01/2024
NTB4987	TE00000408	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OBT1B33	TE00000683	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
OBT1B33	TE00000684	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
OBT7805	TE00000075	21/11/2023	5738/0	22/01/2024
OBU8431	TE00000087	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OBU8431	TE00000088	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
OBX3068	TE00000685	26/11/2023	5738/0	26/01/2024
OCA1973	TE00000251	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
OFL2478	TE00000657	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
OFL6C82	TE00000111	22/11/2023	7633/1	22/01/2024
OFL8030	TE00000309	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
OFL8030	TE00000310	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
OFL9730	TE00000151	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
OFR0102	TE00000177	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
OFR3577	TE00000321	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
OFR3577	TE00000322	22/11/2023	5746/1	22/01/2024
OFS0673	TE00000158	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
OFT4E83	TE00000464	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OFV8724	TE00000429	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
OFV8724	TE00000430	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
OFV8724	TE00000431	26/11/2023	5738/0	26/01/2024
OSW4539	TE00000581	24/11/2023	6122/0	26/01/2024
OSX6297	TE00000580	24/11/2023	7030/1	26/01/2024
OSY1250	TE00000425	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTC0H39	TE00000255	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
OTC3670	TE00000065	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
OTD8244	TE00000200	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTD8244	TE00000401	25/11/2023	7633/2	26/01/2024
OTF5885	TE00000097	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTG2080	TE00000661	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTG2080	TE00000662	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
OTH6550	TE00000486	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTH6550	TE00000487	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
OTI2813	TE00000500	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTI7208	TE00000195	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTJ4570	TE00000691	26/11/2023	5738/0	26/01/2024
OTJ4570	TE00000692	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTJ7194	TE00000092	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTJ7194	TE00000093	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
OTK8732	TE00000479	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTK8732	TE00000480	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
OTM0731	TE00000095	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
OTM4209	TE00000325	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
OTM8318	TE00000764	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTM8802	TE00000002	24/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTN3I43	TE00000404	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTO2360	TE00000679	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTO6982	TE00000108	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
OTR8774	TE00000152	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
OTS2666	TE00000308	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
OTV2137	TE00000189	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTV7038	TE00000446	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
OTZ4296	TE00000001	11/11/2023	7030/1	22/01/2024
PCC6710	TE00000575	24/11/2023	6122/0	26/01/2024
PTD7299	TE00000444	26/11/2023	5738/0	26/01/2024
PTD7299	TE00000445	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDC2D14	TE00000307	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDC3725	TE00000680	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDC3725	TE00000681	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QDC3725	TE00000682	26/11/2023	5738/0	26/01/2024
QDC9137	TE00000658	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDF3640	TE00000173	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDF3640	TE00000174	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
QDG2G82	TE00000003	24/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDG2G82	TE00000004	24/11/2023	7048/1	26/01/2024
QDG2G82	TE00000005	24/11/2023	6580/0	26/01/2024
QDH5157	TE00000062	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDH5157	TE00000063	21/11/2023	7048/1	22/01/2024

QDH9J23	TE00000604	19/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDI1C64	TE00000673	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDI4010	TE00000064	21/11/2023	5738/0	22/01/2024
QDK3449	TE00000664	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDK6704	TE00000455	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDK6704	TE00000456	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QDK7E53	TE00000270	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
QDL9222	TE00000415	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDL9222	TE00000416	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QDM8A37	TE00000313	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDM8A37	TE00000314	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
QDM8D45	TE00000674	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDM8D45	TE00000675	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QDN4B10	TE00000605	19/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDP9D54	TE00000421	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QDP9D54	TE00000422	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDQ1125	TE00000423	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDQ1125	TE00000424	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QDQ2C59	TE00000104	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDQ2C59	TE00000175	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDR6294	TE00000268	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDS0101	TE00000465	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDS7024	TE00000086	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDS8428	TE00000437	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDS8954	TE00000654	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDS9D24	TE00000257	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDS9D24	TE00000258	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
QDT1261	TE00000102	20/11/2023	5193/0	22/01/2024
QDT1261	TE00000201	20/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDT7752	TE00000574	23/11/2023	6050/3	26/01/2024
QDT9H94	TE00000579	24/11/2023	5738/0	26/01/2024
QDU4390	TE00000181	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDW8561	TE00000066	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDW8561	TE00000067	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
QDW8561	TE00000068	21/11/2023	6858/0	22/01/2024
QDW9231	TE00000497	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDW9231	TE00000498	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QDX2330	TE00000315	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDX2330	TE00000316	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
QDX7613	TE00000474	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QDX7613	TE00000476	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QDZ2190	TE00000271	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QDZ2190	TE00000272	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
QEA1J31	TE00000806	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEA5261	TE00000768	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEA5593	TE00000458	25/11/2023	5568/0	26/01/2024
QEA5593	TE00000459	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEA7042	TE00000471	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEA7042	TE00000473	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QEB5490	TE00000567	23/11/2023	5738/0	23/01/2024
QEB5490	TE00000568	23/11/2023	7030/1	23/01/2024
QEE2884	TE00000107	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEE2884	TE00000265	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEE6A13	TE00000448	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEE6A13	TE00000449	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QEE6A13	TE00000493	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEE6A13	TE00000494	25/11/2023	7048/3	26/01/2024
QEE7B46	TE00000199	25/11/2023	5541/3	26/01/2024
QEF1318	TE00000405	25/11/2023	6050/1	26/01/2024
QEF2C57	TE00000329	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEF3309	TE00000751	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEF3309	TE00000752	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QEF6387	TE00000304	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEG8A51	TE00000686	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEG8A51	TE00000687	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QEG8A51	TE00000689	26/11/2023	5738/0	26/01/2024
QEH2169	TE00000481	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEH2169	TE00000482	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QEI0113	TE00000192	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEI0113	TE00000193	25/11/2023	7633/2	26/01/2024
QEI1608	TE00000089	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEI7642	TE00000113	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEI7642	TE00000114	22/11/2023	5193/0	22/01/2024
QEJ1092	TE00000081	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEJ1479	TE00000162	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
QEJ1479	TE00000163	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEJ8125	TE00000693	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEL9577	TE00000573	23/11/2023	7048/1	26/01/2024
QEM3216	TE00000106	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEM4426	TE00000260	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEM8955	TE00000582	24/11/2023	7048/1	26/01/2024
QEN1042	TE00000656	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEN5F72	TE00000457	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEN9537	TE00000101	20/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEO5J41	TE00000462	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEO6086	TE00000488	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEQ0096	TE00000055	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEQ0096	TE00000056	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
QEQ3A63	TE00000765	26/11/2023	7030/1	26/01/2024

QER7233	TE00000438	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QER7233	TE00000439	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QER7233	TE00000440	26/11/2023	5738/0	26/01/2024
QES3C38	TE00000100	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QES4465	TE00000469	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QES4465	TE00000470	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QES8361	TE00000311	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEU5F60	TE00000566	23/11/2023	5738/0	23/01/2024
QEU7I46	TE00000184	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEU8435	TE00000801	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEU8435	TE00000802	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QEV6753	TE00000420	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QEV7471	TE00000115	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEW8872	TE00000109	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEW8872	TE00000110	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
QEX1478	TE00000178	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEX1478	TE00000179	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
QEX3287	TE00000669	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEX3I53	TE00000060	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
QEX3I53	TE00000061	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QEX9579	TE00000601	19/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEY2A23	TE00000411	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEY2A23	TE00000412	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QEZ5303	TE00000766	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QEZ5303	TE00000767	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QVA2370	TE00000269	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVB2H89	TE00000563	23/11/2023	7030/1	23/01/2024
QVB2H89	TE00000564	23/11/2023	5010/0	23/01/2024
QVB2H89	TE00000565	23/11/2023	5738/0	23/01/2024
QVC3A04	TE00000273	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVC4B55	TE00000254	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVF3979	TE00000805	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVF3J41	TE00000461	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QVG1H71	TE00000317	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVG9970	TE00000259	22/11/2023	6491/0	22/01/2024
QVI8F42	TE00000054	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVJ1J96	TE00000079	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVJ1J96	TE00000082	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QVJ3A01	TE00000052	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVJ3A01	TE00000053	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
QVJ3H72	TE00000406	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVJ3H72	TE00000407	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QVJ5F59	TE00000610	20/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVJ5F59	TE00000611	20/11/2023	7048/1	26/01/2024
QVJ7658	TE00000663	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVJ7E02	TE00000435	26/11/2023	5738/0	26/01/2024
QVJ9A75	TE00000807	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVJ9A75	TE00000808	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
QVJ9A75	TE00000809	26/11/2023	6858/0	26/01/2024
QVL8G05	TE00000678	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVL9B02	TE00000492	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVM5D59	TE00000154	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVM5D59	TE00000155	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
QVN5G49	TE00000190	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVN5G49	TE00000191	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QVN8G28	TE00000409	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVN8G28	TE00000606	20/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVO6C20	TE00000096	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVP0A33	TE00000334	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVP0A33	TE00000335	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
QVP3J77	TE00000336	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVP3J77	TE00000337	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
QVQ3J78	TE00000410	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVQ4E03	TE00000450	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVQ6I63	TE00000607	19/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVQ6I63	TE00000608	19/11/2023	6637/1	26/01/2024
QVQ6I63	TE00000609	19/11/2023	6599/2	26/01/2024
QVQ7B93	TE00000277	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVQ7B93	TE00000278	22/11/2023	6599/2	22/01/2024
QVQ9H58	TE00000451	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVR1A86	TE00000159	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVR5J26	TE00000753	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVS2C21	TE00000169	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVT1H90	TE00000156	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVT1H90	TE00000157	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
QVT3C14	TE00000187	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVT3C14	TE00000188	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QVT7J95	TE00000452	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVT9H17	TE00000301	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVT9H17	TE00000302	22/11/2023	6653/1	22/01/2024
QVU3C26	TE00000490	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVU3C26	TE00000491	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QVU6G51	TE00000274	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVU6G51	TE00000275	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
QVV5B61	TE00000554	23/11/2023	7030/1	23/01/2024
QVW2A88	TE00000170	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVW2A88	TE00000171	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
QVW3G10	TE00000436	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVX8H09	TE00000256	22/11/2023	7030/1	22/01/2024

QVY8B09	TE00000417	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVZ1E74	TE00000340	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
QVZ1F95	TE00000467	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
QVZ1F95	TE00000468	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
QVZ1J69	TE00000559	23/11/2023	7030/1	23/01/2024
QVZ2J71	TE00000071	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
RII5I47	TE00000659	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
ROD3I01	TE00000569	23/11/2023	7030/1	23/01/2024
RWK2D67	TE00000332	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RWK3B49	TE00000160	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
RWK3B49	TE00000161	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
RWK3I73	TE00000312	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RWK6C45	TE00000285	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RWK7J09	TE00000763	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWN1D41	TE00000051	21/11/2023	5568/0	22/01/2024
RWN2C32	TE00000263	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RWN2C32	TE00000264	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
RWN2G93	TE00000698	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWN2G93	TE00000699	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWN3F26	TE00000441	26/11/2023	5738/0	26/01/2024
RWN3F26	TE00000442	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWN3F26	TE00000443	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWO5B33	TE00000453	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWO5B33	TE00000454	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWO5H85	TE00000072	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
RWO6F08	TE00000418	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWO6F08	TE00000419	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWO6F08	TE00000483	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWO6F08	TE00000484	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWO6F08	TE00000695	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWO9J50	TE00000652	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWP5A67	TE00000651	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWP5A67	TE00000653	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWP7H20	TE00000602	19/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWP9F49	TE00000085	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWQ9I99	TE00000185	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWR4F94	TE00000672	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWT0B01	TE00000319	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RWT0B01	TE00000320	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
RWT5F13	TE00000338	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RWT7H72	TE00000477	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWT9G34	TE00000754	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWT9G34	TE00000755	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWU1H60	TE00000761	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWU1H60	TE00000762	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWU2E09	TE00000266	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RWU2E09	TE00000267	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
RWU3B11	TE00000279	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RWV6I32	TE00000489	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWW5E76	TE00000495	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWW5E76	TE00000496	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWW8H16	TE00000463	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWX8B93	TE00000584	24/11/2023	6556/4	26/01/2024
RWY0I14	TE00000499	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWY2G88	TE00000670	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWY2G88	TE00000671	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWY3F94	TE00000676	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWY9J78	TE00000556	23/11/2023	7030/1	23/01/2024
RWZ0E76	TE00000555	23/11/2023	7030/1	23/01/2024
RWZ0E76	TE00000756	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWZ4A53	TE00000341	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RWZ4A53	TE00000342	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
RWZ6H23	TE00000803	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RWZ6H23	TE00000804	26/11/2023	7048/1	26/01/2024
RWZ9E71	TE00000172	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
RXA0I00	TE00000070	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
RXA5C62	TE00000326	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
RXA7G80	TE00000333	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RXA8F85	TE00000283	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RXA8F85	TE00000284	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
RXB1C78	TE00000660	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RXC1F73	TE00000105	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RXC2G02	TE00000603	19/11/2023	7030/1	26/01/2024
RXC7C64	TE00000280	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RXC7F05	TE00000667	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RXC7H85	TE00000083	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RXC7H85	TE00000084	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
RXC8C68	TE00000485	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RXD7I76	TE00000305	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RXD7I76	TE00000306	22/11/2023	5738/0	22/01/2024
RXE1A53	TE00000478	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RXE1B03	TE00000182	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RXE1B03	TE00000183	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
RXE4G23	TE00000330	22/11/2023	7030/1	22/01/2024
RXE4G23	TE00000331	22/11/2023	7048/1	22/01/2024
RXF1I23	TE00000098	25/11/2023	7030/1	26/01/2024
RXF1I23	TE00000099	25/11/2023	7048/1	26/01/2024
RXH4C77	TE00000665	26/11/2023	7030/1	26/01/2024
RXH4C77	TE00000666	26/11/2023	7048/1	26/01/2024

RXH8G69	TE00000057	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
RXH8G69	TE00000058	21/11/2023	7048/1	22/01/2024
RXJ0D32	TE00000560	23/11/2023	7030/1	23/01/2024
RXJ1E37	TE00000180	21/11/2023	7030/1	22/01/2024
RXJ8E19	TE00000561	23/11/2023	7030/1	23/01/2024
SIU1F53	TE00000253	22/11/2023	5185/1	22/01/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:51D412BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 40/2023

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
JTG4I22	013260	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
JUT0A45	013821	17/08/2023	5568/0	R$195,23	11/01/2024
JUY0I84	013229	02/08/2023	5738/0	R$293,47	29/12/2023
JVC7014	013478	30/08/2023	5185/1	R$195,23	11/01/2024
JVL1370	013483	30/08/2023	5738/0	R$293,47	11/01/2024
JVX9107	013311	24/08/2023	7633/2	R$293,47	11/01/2024
NEU7261	013601	24/08/2023	5541/3	R$195,23	11/01/2024
NHG5299	013038	18/08/2023	6599/2	R$293,47	04/01/2024
NHG5299	013039	18/08/2023	6580/0	R$293,47	04/01/2024
NHG5299	013040	18/08/2023	6637/1	R$195,23	04/01/2024
NSF5416	013618	24/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
NSH1C70	013463	22/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
NST6149	013622	24/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
NSW2B37	013586	28/08/2023	5738/0	R$293,47	11/01/2024
NTC2919	013465	22/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
NUX1862	013045	19/08/2023	6580/0	R$293,47	04/01/2024
NUX1862	013046	19/08/2023	6556/2	R$293,47	04/01/2024
OBU4884	013255	16/08/2023	5185/1	R$195,23	29/12/2023
OBX2294	013041	18/08/2023	6637/1	R$195,23	04/01/2024
OBX2294	013042	18/08/2023	6599/2	R$293,47	04/01/2024
OBX8698	013502	22/08/2023	5568/0	R$195,23	04/01/2024
OBZ0640	013240	02/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
OFK4730	013484	30/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
OFR7G04	013232	02/08/2023	5568/0	R$195,23	29/12/2023
OFU6D91	013198	18/08/2023	5568/0	R$195,23	04/01/2024
OSZ1H15	013291	17/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
OSZ1H15	013292	17/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
OSZ7613	014038	01/09/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
OTA5880	013506	22/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
OTA5880	013507	22/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
OTA5880	013508	22/08/2023	6858/0	R$293,47	04/01/2024
OTB4993	013457	22/08/2023	5746/1	R$130,16	04/01/2024
OTC7D24	013278	17/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
OTE4G12	012584	11/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
OTH2016	013612	20/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
OTL2241	013479	30/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
OTL2858	013419	18/08/2023	6580/0	R$293,47	04/01/2024
OTL2858	013420	18/08/2023	6599/2	R$293,47	04/01/2024
OTL2858	013421	18/08/2023	6726/1	R$195,23	04/01/2024
OTL2858	013422	18/08/2023	6637/1	R$195,23	04/01/2024
OTM5204	013233	06/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
OTM5204	013234	06/08/2023	7048/1	R$293,47	29/12/2023
OTM5204	013235	06/08/2023	5738/0	R$293,47	29/12/2023
OTN3076	013228	02/08/2023	7048/1	R$293,47	29/12/2023
OTN6556	013428	19/08/2023	6580/0	R$293,47	04/01/2024
OTN6556	013429	19/08/2023	6599/2	R$293,47	04/01/2024
OTN6556	013430	19/08/2023	6637/1	R$195,23	04/01/2024
OTN6556	013432	19/08/2023	6670/0	R$195,23	04/01/2024
OTN9I43	013231	02/08/2023	5541/3	R$195,23	29/12/2023

OTP1922	013269	17/08/2023	5738/0	R$293,47	29/12/2023
OTS7943	013056	03/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
OTT5D36	013195	18/08/2023	5568/0	R$195,23	04/01/2024
OTT9848	013037	04/08/2023	5738/0	R$293,47	29/12/2023
OTU8B26	012598	16/08/2023	5568/0	R$195,23	29/12/2023
OTW0782	013053	03/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
OTW7380	013466	22/08/2023	7072/1	R$293,47	04/01/2024
OTW7380	013467	22/08/2023	5835/0	R$195,23	04/01/2024
OTZ7067	013487	30/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
OTZ7067	013488	30/08/2023	7048/1	R$293,47	11/01/2024
OTZ7067	013489	30/08/2023	6599/2	R$293,47	11/01/2024
OTZ7067	013490	30/08/2023	5835/0	R$195,23	11/01/2024
OTZ9919	013314	24/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
OTZ9919	013315	24/08/2023	7048/1	R$293,47	11/01/2024
OXX4J98	011700	11/08/2023	5568/0	R$195,23	29/12/2023
PSE7G96	013818	17/08/2023	5568/0	R$195,23	11/01/2024
QDC7296	013248	02/08/2023	5746/1	R$130,16	29/12/2023
QDC7296	013250	02/08/2023	7048/1	R$293,47	29/12/2023
QDF7360	013230	02/08/2023	5550/0	R$130,16	29/12/2023
QDH6525	013251	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QDI5220	013834	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QDI5220	013835	17/08/2023	7048/1	R$293,47	11/01/2024
QDJ9556	013424	18/08/2023	6599/2	R$293,47	04/01/2024
QDJ9556	013425	18/08/2023	6637/1	R$195,23	04/01/2024
QDK3116	013055	03/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QDK8081	013826	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QDK8081	013827	17/08/2023	7048/1	R$293,47	11/01/2024
QDM1H13	013273	17/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QDM1H13	013274	17/08/2023	7048/1	R$293,47	29/12/2023
QDM2184	013616	20/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
QDM8D45	013831	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QDM8D45	013832	17/08/2023	7048/1	R$293,47	11/01/2024
QDN5A97	013036	04/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QDP2022	013259	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QDS9B92	013501	22/08/2023	5746/1	R$130,16	04/01/2024
QDU1315	013830	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QDU3890	012583	11/08/2023	5568/0	R$195,23	29/12/2023
QDV6A70	013427	18/08/2023	6599/2	R$293,47	04/01/2024
QDW1706	013280	17/08/2023	6599/2	R$293,47	04/01/2024
QDW1706	013281	17/08/2023	5118/0	R$880,41	04/01/2024
QDW1706	013282	17/08/2023	5010/0	R$880,41	04/01/2024
QDW1706	013283	17/08/2023	6653/1	R$195,23	04/01/2024
QDW3B29	013838	17/08/2023	7048/1	R$293,47	11/01/2024
QDX7464	013058	23/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
QEA7540	013320	24/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QEA7540	013824	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QEA7540	013825	17/08/2023	7048/1	R$293,47	11/01/2024
QEC5007	013236	06/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QEC5007	013237	06/08/2023	7048/1	R$293,47	29/12/2023
QEC5007	013238	06/08/2023	5738/0	R$293,47	29/12/2023
QEH3846	013254	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QEJ7397	013459	22/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
QEJ7397	013460	22/08/2023	5746/1	R$130,16	04/01/2024
QEK8B41	013222	01/08/2023	5738/0	R$293,47	29/12/2023
QEN7660	013287	17/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
QEN9171	013272	17/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QEQ4C97	013051	03/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QEQ6A15	013584	28/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QER5753	013054	03/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QER9042	013495	30/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QET0J58	013294	17/08/2023	5738/0	R$293,47	04/01/2024
QET9I33	013284	17/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
QEW4B23	013836	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QEW7881	013603	20/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
QEW7881	013604	20/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
QEX8J11	013833	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QEY3730	013052	03/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QEY7H98	013306	23/08/2023	7633/2	R$293,47	04/01/2024
QVA1B27	013062	31/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QVA6111	013486	30/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QVE5935	013316	24/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QVE9529	013305	23/08/2023	5541/1	R$195,23	04/01/2024
QVF5F51	013256	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QVF9225	013277	17/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QVI8C55	013619	24/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
QVI8C55	013620	24/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
QVJ9A75	013843	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QVK8G85	013298	17/08/2023	5738/0	R$293,47	04/01/2024
QVL2I56	013416	18/08/2023	6580/0	R$293,47	04/01/2024
QVL2I56	013417	18/08/2023	6599/2	R$293,47	04/01/2024
QVM0B19	013299	20/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
QVM0B19	013300	20/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
QVM6D95	014037	01/09/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QVM9G67	013491	30/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QVP5A93	013270	17/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QVP7H57	013285	17/08/2023	5738/0	R$293,47	04/01/2024
QVR5J26	013043	18/08/2023	6599/2	R$293,47	04/01/2024
QVR5J26	013044	18/08/2023	6580/0	R$293,47	04/01/2024
QVR8E43	013263	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023

QVR8E43	013264	16/08/2023	7048/1	R$293,47	29/12/2023
QVS4F93	013464	22/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
QVT1H90	012588	12/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QVT4E10	013258	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QVT9D57	013553	24/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
QVT9D57	013554	24/08/2023	7625/2	R$293,47	04/01/2024
QVT9D57	013555	24/08/2023	6858/0	R$293,47	04/01/2024
QVU3B34	013290	17/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
QVU4I65	013848	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QVU4I65	013849	17/08/2023	7048/1	R$293,47	11/01/2024
QVU8I67	013242	02/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QVU8I67	013243	02/08/2023	7048/1	R$293,47	29/12/2023
QVU8I67	013244	02/08/2023	5746/1	R$130,16	29/12/2023
QVV5B61	013840	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
QVW0F45	013820	17/08/2023	5568/0	R$195,23	11/01/2024
QVW1A45	012590	12/08/2023	5010/0	R$880,41	29/12/2023
QVW1A45	012591	11/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QVW7A81	013608	20/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
QVX6J74	013605	20/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
QVX6J74	013606	20/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
QVY0E26	013279	17/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
QVY8I93	013623	24/08/2023	5185/1	R$195,23	04/01/2024
ROD2E48	012599	16/08/2023	5452/6	R$195,23	29/12/2023
ROD3I01	013617	20/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RWK5D76	013456	22/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
RWL7G37	013551	24/08/2023	6556/4	R$293,47	04/01/2024
RWL7G37	013561	24/08/2023	6637/2	R$195,23	11/01/2024
RWM6E85	013261	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
RWM6E85	013262	16/08/2023	7048/1	R$293,47	29/12/2023
RWN0H71	013050	22/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RWN0H71	013451	22/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
RWO2H93	013302	21/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RWO2H93	013303	21/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
RWO3C14	013271	17/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
RWO4D72	013850	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RWO6F08	013557	24/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RWO6F08	013558	24/08/2023	5738/0	R$293,47	11/01/2024
RWP5A67	013583	28/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RWP6A00	012587	12/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
RWQ3J21	013257	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
RWQ4J59	013239	10/08/2023	5738/0	R$293,47	29/12/2023
RWR1G97	013552	24/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RWR4I01	013613	20/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RWS9H92	012600	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
RWT8A74	013461	22/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RWT8G33	013822	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RWU0F49	013265	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
RWU0F49	013266	16/08/2023	7048/1	R$293,47	29/12/2023
RWU1A19	013823	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RWU1H60	013585	28/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RWU4I87	013462	22/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RWU8C17	013602	20/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RWV3E09	013297	17/08/2023	5738/0	R$293,47	04/01/2024
RWW1E84	013035	02/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
RWW1E84	013286	17/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RWY5C00	013847	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RWZ2B44	013452	22/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RWZ2B44	013453	22/08/2023	7048/1	R$293,47	04/01/2024
RWZ4B32	013556	24/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RXA1C19	013267	16/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
RXA1E20	013480	30/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RXA1E20	013481	30/08/2023	7048/1	R$293,47	11/01/2024
RXB1E06	013846	17/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RXB2F09	012586	11/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
RXB7D63	013423	18/08/2023	6599/2	R$293,47	04/01/2024
RXB8H51	013275	17/08/2023	7030/1	R$293,47	29/12/2023
RXB8H51	013276	17/08/2023	7048/1	R$293,47	29/12/2023
RXC5H82	013492	30/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RXC5H82	013493	30/08/2023	7048/1	R$293,47	11/01/2024
RXD6I42	013560	24/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RXE8A82	013288	17/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RXF4B45	013318	24/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RXF4B45	013319	24/08/2023	7048/1	R$293,47	11/01/2024
RXF9G35	013494	30/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024
RXG4H71	013293	17/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RXH2D83	013454	22/08/2023	7030/1	R$293,47	04/01/2024
RXH7A56	013426	18/08/2023	6599/1	R$293,47	04/01/2024
RXJ7B01	013312	24/08/2023	6041/2	R$195,23	11/01/2024
RXJ7B01	013313	24/08/2023	7030/1	R$293,47	11/01/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6D92546B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
LICENÇAS EMITIDAS EM NOVEMBRO DE 2023

LICENÇA	EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	DATA EMISSAO	VALIDADE	CPF/CNPJ
AF Nº 50/2023	LANCHE BEM	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	20/11/2023	20/11/2024	402.2**.***-87
LP Nº 15/2023	REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO LTDA	POSTO DE ABASTECIMENTO DE QUEROSENE E GASOLINA DE AVIAÇÃO	20/11/2023	20/11/2024	50.825.527/0001-23
LP Nº 16/2023	HOSPITAL REGIONAL DO LESTE DO PARÁ	HOSPITAL, EXCETO COM RADIOTERAPIA E QUIMIOTERAPIA	28/11/2023	28/11/2024	13.578.869/0001-60
LI Nº 16/2023	HAI BERG FRUITS	BENEFICIAMENTO DE FRUTAS, EXCETO AÇAÍ	21/11/2023	03/02/2026	27.401.737/0001-72
LO Nº 29/2023	CRISTAL HOTEL	HOTEL	20/11/2023	20/11/2028	04.295.980/0001-58
LO Nº 30/2023	CAMBOATÃ - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS	MOVELARIA/MARCENARIA/CARPINTARIA & COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA	27/11/2023	27/11/2028	8.939.508/0001-15
LAR Nº 66/2023	FAZENDA FLOR DE LIS	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	31/10/2023	31/10/2028	844.5**.***-53
LAR Nº 67/2023	FAZENDA PONTE NOVA E OUTRAS	CRIAÇÃO DE BOVINOS	09/11/2023	09/11/2028	328.0**.***-72
LAR Nº 68/2023	FAZENDA RECREIO	CRIAÇÃO DE BOVINOS	09/11/2023	09/11/2028	02.814.041/0001-47
LAR Nº 69/2023	FAZENDA RENASCER	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	20/11/2023	20/11/2028	810.8**.***-34
LAR Nº 70/2023	FAZENDA DI LEVENZA	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	20/11/2023	20/11/2028	815.0**.***-87
LAR Nº 71/2023	FAZENDA VALE VERDE II	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	20/11/2023	20/11/2028	510.9**.***-15
LAR Nº 72/2023	FAZENDA VALE VERDE	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS | REFLORESTAMENTO	27/11/2023	27/11/2028	577.9**.***-15
LAR Nº 73/2023	FAZENDA TRIÂNGULO	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	27/11/2023	27/11/2028	363.0**.***-91
LAR Nº 74/2023	FAZENDA SANTA CATARINA II	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	27/11/2023	27/11/2028	005.4**.***-05
LAR Nº 75/2023	FAZENDA CANAÃ II	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	27/11/2023	18/12/2028	396.1**.***-34
LAR Nº 76/2023	FAZENDA CRISTO REI	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	27/11/2023	27/11/2028	448.9**.***-87
LAR Nº 77/2023	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA III	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	27/11/2023	27/11/2028	136.4**.***-69
ACL Nº 12/2023	FAZENDA PONTE NOVA E OUTRAS	AUTORIZAÇÃO DE COMUNICADO DE LIMPEZA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA	09/11/2023	09/11/2024	328.0**.***-72
AQC Nº 10/2023	FAZENDA CRISTO REI	AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	09/11/2023	09/11/2024	448.9**.***-87
DCC Nº 02/2023	FAZENDA PARAISO	DECLARAÇÃO DE CORT E COLHEITA	20/11/2023	20/11/2024	089.***.***-02

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:57C7B3F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20220159 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a implantação de pontes de concreto armado nas estradas da zona rural do município de Rio Maria-PA., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n° 660, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º 300.261.052-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.109.281/0001-02, tendo como representante legal neste ato o Sr. **RICARDO J. NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito no C.P.F. sob o n. º 530.981.612-72, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **4º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo do Contrato nº 20220159**, oriundo do Processo Administrativo n° 009-2022-000001, Modalidade Tomada de Preços n° 001/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a implantação de pontes de concreto armado nas estradas da zona rural do município de Rio Maria-PA. (Ref.: Convênio n.º 005/2022 SETRAM/PMRM), que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da vigência do Contrato n° 20220159, que passara a ser de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, nos termos do artigo 57, § 1º, II § 2º e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

1.2– Tendo em vista que a obra ainda não foi concluída devido ao que foi apresentado pela empresa através do ofício 027/2023/RDC, visto a ocorrência de chuvas, dificuldades operacionais com fornecedor e longa distância as frentes de serviço, foi solicitado um novo aditivo de prorrogação de prazo para execução da obra, abro já está na sua 8° medição, ocorre que a empresa solicitou que o prazo fosse dilatado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, todavia, em respeito ao princípio da eficácia, por se tratar de um convenio, para que mesmo que haja algum imprevisto ou atraso no repasse dos pagamento, o contrato esteja em vigência o prazo ficou da seguinte forma:

Item	Descrição	quantidade	Assinatura da Ordem de Serviço	Prazo do 1° Termo Aditivo	Prazo do 2° Termo Aditivo	Prazo do 3° Termo Aditivo	Pedido de prorrogação de prazo	Prazo do 4° Termo Aditivo
	implantação de pontes de							

01	concreto armado nas estradas da zona rural do município	1,000	01 de abril de 2022	12 de outubro de 2022 a 12 de março de 2023	13 de março de 2023 a 10 de agosto de 2023	11 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023	22 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 06 de dezembro de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA
Contratante

VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA
CNPJ sob o n.º 12.109.281/0001-02
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:F9768268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220223 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa para prestação de serviço construção de parque e academia no setor vila verde na sede do município de rio maria, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n°660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliada nessa comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ADSERV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.095.064/0001-65, tendo como representante o proprietário Sr. **RICARDO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 099.924.502-76, residente e domiciliado na Avenida Maria Ribeiro, n.º 41, Núcleo Urbano, Redenção-PA, CEP: 68.553-040, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **2º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20220223**, referente a "Construção de parque e academia no setor vila verde na sede do município de rio maria, neste estado. (Convênio n.º 131/2022-SEDOP/PMRM)", oriundo do Processo Licitatório n° 060/2022-000010, modalidade Tomada de Preços n° 010/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20220223 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** nos termos do Art. 57, § 1º, VI e § 2° da Lei Federal n° 8.666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato
1.2- Desta forma conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, respeitando assim o princípio da eficácia da administração, sendo que mesmo que ocorra algum atraso o prazo do contrato estará vigente, senão vejamos:

Item	Descrição	Quantidade	Prazo de vigência do contrato	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 2° Termo Aditivo
001	"Construção de parque e academia no setor vila verde na sede do município de rio maria, neste estado. (Convênio n.º 131/2022- SEDOP/PMRM)"	01 Unidade	10 de dezembro de 2022 a 09 de abril de 2023	10 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 07 de dezembro de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA
Contratante

ADSERV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.095.064/0001-65
CONTRATADO

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:7CEA06AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022

RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022
A Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, torna público o resultado preliminar das propostas selecionadas.
Os proponentes poderão interpor recursos - apenas um recurso por proponente, enviando o formulário para o e-mail : lpg.xingu23@gmail.com no período de 07/12/2023 a 12/12/2023

Audiovisual							
Ordem	**Inscrição Mapa Cultural**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Nota**	**Cota**	**Descrição**	**Resultado**
1	pa-1329008387	José Silva sousa	CineArte na escola	80		****	Selecionada
2	pa-1066892119	Wallace Brito	Podcast Super Pod	0		- Descumprimento do item 3.1.1 do Edital.	Inválida
3	pa-544046125	BRUNA NEVES	Memórias do Xingu	32		- Descumprimento das exigências do quadro demonstrativo 1 do anexo I do Edital - Objeto da proposta em desacordo com o anexo I do Edital	Não selecionada
4	pa-1043489726	Willian martins	Live Solidaria Xingu	22		- Descumprimento das exigências do quadro demonstrativo 3 do anexo I do Edital - Objeto da proposta em desacordo com o anexo I do Edital	Não selecionada
5	pa-1746411471	CÍCERO VIRGINIO DOS SANTOS	cícero pancadão show	23		- Descumprimento das exigências do quadro demonstrativo 3 do anexo I do Edital - planilha orçamentaria em desacordo com o edital; - Comprovante de endereço incongruente; - Mini currículo em desacordo com o edital; - Modalidade selecionado incompatível com o objeto da proposta.	Não selecionada

São Felix do Xingu – PA, 06 de dezembro de 2023

DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021

RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG APOIO AO ART. 8º LEI Nº 195/2022
Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, torna público o resultado preliminar das propostas selecionadas.
Os proponentes poderão interpor recursos - apenas um recurso por proponente, enviando o formulário para o e-mail : lpg.xingu23@gmail.com no período de 07/12/2023 a 12/12/2023

Demais Áreas da Cultura							
Ordem	**Inscrição Mapa Cultural**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Nota**	**Cota**	**Descrição**	**Resultado**
1	pa-1723281961	Patrícia ferreira	Patrícia ferreira (cantora e compositora	46		****	Selecionada
2	pa-558833330	Josivaldo Brito	Oficina de Violão	57		****	Selecionada
3	pa-487995211	Tatijana Bessa Bueno	1° Festival Cultural Junino	50		- Planilha orçamentaria em desacordo com o edital - Divergências no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, situação cadastral inapta.	Não aprovado
4	pa-1121060775	Marinalva Vidal Vasconcelos	COSTURANDO SONHOS E COLORINDO HISTÓRIAS	61		- Descumprimento das exigências do quadro demonstrativo 3 do anexo I do Edital - Planilha orçamentaria em desacordo com o edital	Não aprovado
5	pa-1384977320	Heloisa Pinto da Silva	I JANTAR DOS PIONEIROS	05		- Descumprimento das exigências do quadro demonstrativo 3 do anexo I do Edital - Planilha orçamentaria em desacordo com o edital - Objeto não contemplado no rol de atividades culturais.	Não aprovado
6	pa-339608153	Luiz otavio inacio Bueno	Oficina de Contação de História	35		- Planilha orçamentaria em desacordo com o edital - Ausência de comprovação cultural - Incongruências no comprovante de residência.	Não aprovado
7	pa-793074722	Cris Pereira	MÃOS QUE CRIAM	0		- Descumprimento do item 3.1 do Edital.	Inabilitada
8	pa-2132759347	BRUNA NEVES	Festival de danças do Xingu	47		- Metas do projeto em desacordo com a	Não aprovado

						LPG. - Planilha orçamentaria em desacordo com o edital - Descumprimento do PARÁGRAFO ÚNICO do item 1.5 do edital	
9	pa-1488333292	Lourdes Elizabete Barroso Dumont	ARTES E CULTURA PARA TODOS	53		- Planilha orçamentaria em desacordo com o edital -Ausência de comprovação de atuação cultural da entidade e currículo dos integrantes de grupo.	Não aprovado

São Felix do Xingu – PA, 06 de dezembro de 2023

DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:3B4D6746

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAR O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS DO EDITAL Nº 01/2023-SEMET

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pelo Secretário JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Alterar o Cronograma de atividades e Prazos, constantes no anexo I do referido edital, conforme apresentado abaixo:

DATA PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
16/12/2023		Divulgação do resultado do Processo Seletivo	Site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, site da Prefeitura Municipal de Tucumã e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação
18 a 19/12/2023		Apresentação de recursos	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tucuruí, S/N º, Bairro das Flores – Tucumã – Pará - CEP: 68385-000
22/12/2023		Divulgação do resultado final do Processo Seletivo (pós recurso)	Site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, site da Prefeitura Municipal de Tucumã e também nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação

Tucumã-PA, 07 de dezembro de 2023.

JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:7F9EC4D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°025/2023-PMU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023-SRP/PMU
O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – (PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita a Sra. Kelly Cristina Destro, Brasileira, Casada, portador da Carteira de Identidade n° 1975551 PC/PA, via, inscrito no CPF/MF sob o n° 223.046.652-68, residente nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, durante o exercício de 2023, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 040-A/2023-SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes. **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)**: Empresa: **H & R COMERCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA LTDA**; C.N.P.J. nº 23.604.506/0001-05, estabelecida à AV TAMADARE, Nº 51, CELIOMIRANDA, Paragominas PA, (91) 99341-3047, representada neste ato pelo Sr(a).
HOSANA DOS REIS GUIMARAES DA SILVA, C.P.F. nº 822.260.592-53, R.G. nº 4477063 PC PA.
Empresa: **MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA**; C.N.P.J. nº 08.291.835/0001-50, estabelecida à ROD. BR 010 KM 1566 S/N, IMOVEIS INDUST., Ulianópolis PA, (91) 98116-0186, representada neste ato pelo Sr(a). EDILSON NATAL
FEREGUETTI JUNIOR, C.P.F. nº 749.682.202-78, R.G. nº 4400955 SSP PA.

Empresa: **PNEU ZERO SLU;** C.N.P.J. nº 18.335.071/0001-00, estabelecida à RODOVIA BR-010, Nº 3441, ENTRONCAMENTO, Imperatriz MA, (99) 98406-9097, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS, C.P.F. nº 035.275.793-03.
Empresa: **SOARES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**; C.N.P.J. nº 02.232.161/0001-36, estabelecida à AV GIACOMO ULIANA, Nº 3352, PALMEIRAS, Ulianópolis PA, (91) 98144-6100, representada neste ato pelo Sr(a). ALDEMAR GOMES SOARES, C.P.F. nº 490.269.092-68.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**.

Empresa: H & R COMERCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA LTDA; C.N.P.J. nº 23.604.506/0001-05, estabelecida à AV TAMADARE, Nº 51, CELIO MIRANDA, Paragominas PA, (91) 99341-3047, representada neste ato pelo Sr(a). HOSANA DOS REIS GUIMARAES DA SILVA, C.P.F. nº 822.260.592-53, R.G. nº 4477063 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	PNEU 265/70 R16 - Marca.: XBRI	UNIDADE	136.00	760,000	103.360,00
00004	PNEU 110/90 R17 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	33.00	275,000	9.075,00
00008	PNEU 215/75 R17/5 - Marca.: XBRI	UNIDADE	18.00	800,000	14.400,00
00011	CAMARA DE AR 750X16 R16 BICO DE FERRO - Marca.: MA GNUM	UNIDADE	36.00	65,000	2.340,00
00013	CAMARA DE AR 10.00-20 PL GB - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	16.00	125,000	2.000,00
00014	PNEU TIPO 10.00-20 LISO 16 LONAS - Marca.: XBRI	UNIDADE	16.00	1.610,000	25.760,00
00015	PNEU TIPO 275/80 R22.5 RADIAL 16LONAS LISO - Marca .: XBRI	UNIDADE	20.00	1.610,000	32.200,00
00016	PNEU TIPO 275/80 R22.5 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO - Marca.: XBRI	UNIDADE	20.00	1.700,000	34.000,00
00017	PNEU TIPO 7.50X16 LT (AR 750 R16 LT) - Marca.: XBR I	UNIDADE	20.00	645,000	12.900,00
00018	PNEU TIPO 7.50X16 LT (AR 750 R16 LT) BORRACHUDO - Marca.: XBRI	UNIDADE	12.00	690,000	8.280,00
00021	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES - Marca.: KONDOR	UNIDADE	30.00	600,000	18.000,00
00022	CAMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R17,5 - Marca.: MAGN UM	UNIDADE	50.00	70,000	3.500,00
00029	PNEU 205/75 R16 113/114Q - Marca.: XBRI	UNIDADE	20.00	580,000	11.600,00
00046	PNEU 265/75 R16 - TRADICIONAL MISTO, 08 LONAS - Ma rca.: XBRI PROFUNDIDADE DE SULCOS: 11,0MM, NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	12.00	900,000	10.800,00
00050	PNEU 12 X 16.5 - 12 LONAS - Marca.: SPEEDMAX NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	16.00	1.900,000	30.400,00
00054	CIMENTO VULCANIZANTE QUENTE - EMBALAGEM DE 900ML - Marca.: VIPAL	LATA	40.00	45,000	1.800,00
00056	REFIL REPARO PNEU SEM CÂMARA (MACARRÃO) - TIPO TRI PINHA - Marca.: VIPAL CONFECCIONADO COM BORRACHA AUTO VULCANIZANTE DE ÓTIMA QUALIDADE, COM 60UND POR CAIXA	CAIXA	12.00	50,000	600,00
00058	CALIBRADOR DE PNEU DE 14 A 120 LIBRAS - Marca.: SC HWEERS CORPO COBERTO COM TUBO TERMO RETRÁTIL PRETO, COMPRIMENTO DE 150MM, COM FAIXA DE OPERAÇÃO DE 06 LIBRAS, COM DIVISÃO DE ESCALA DE 01/01 LIBRAS	UNIDADE - 50	6.00	80,000	480,00
00062	VÁLVULA TR 512C PARA PNEUS SEM CÂMARA - COMPRIMENT O TOTAL 37 X 67MM - Marca.: JEDAL ANGULO 90º, PARA CAMINHOES E ONIBUS, POR COM 50 UND CAIXA	CAIXA	2.00	890,000	1.780,00
00063	GEL LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEUS - Marca.: MONTA GEL LUBRIFICANTE ORGANICO BIODEGRADAVEL, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, NÃO TOXICO, ACONDICIONADO EM BALDE DE 3KG	UNIDADE	6.00	50,000	300,00
00064	MANCHÃO TIP TOP Nº 02 - Marca.: VIPAL	CAIXA	1.00	250,000	250,00
00065	MANCHÃO TIP TOP Nº 03 - Marca.: VIPAL	CAIXA	1.00	250,000	250,00
00066	MANCHÃO TIP TOP Nº 04 - Marca.: VIPAL	CAIXA	1.00	250,000	250,00
00067	MANCHÃO TIP TOP Nº 05 - Marca.: VIPAL	CAIXA	1.00	250,000	250,00
00068	MANCHÃO TIP TOP Nº 06 - Marca.: VIPAL	CAIXA	1.00	250,000	250,00
00069	MANCHÃO TIP TOP Nº 07 - Marca.: VIPAL	CAIXA	3.00	250,000	750,00
00070	MANCHÃO TIP TOP Nº 08 - Marca.: VIPAL	CAIXA	3.00	250,000	750,00
00071	MANCHÃO TIP TOP Nº 09 - Marca.: VIPAL	CAIXA	3.00	400,000	1.200,00
00072	MANCHÃO TIP TOP Nº 10 - Marca.: VIPAL	CAIXA	3.00	400,000	1.200,00
00075	CAMARA DE AR PARA PNEU 265/75 ARO 16 - Marca.: MAG NUM PRODUTO NACIONAL, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00
00078	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000 AR0 20 - Marca.: MAGNU M PRODUTO NACIONAL, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	30.00	125,000	3.750,00
00081	CAMARA DE AR PNEU 14.00 X 24 - Marca.: MAGNUM PRODUTO NACIONAL, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM GARANTIA MINIMA DE 05 E DE ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	40.00	270,000	10.800,00
00089	PNEU 225/65 R16 - Marca.: XBRI	UNIDADE	158.00	750,000	118.500,00
00095	PNEU 185/70 R14 - Marca.: XBRI	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
00101	PNEU 195 60/R15 - Marca.: XBRI	UNIDADE	2.00	380,000	760,00
00105	PARAFUSOS/PORCAS DE RODA - PALIO/GOL - Marca.: GEN UINA	UNIDADE	120.00	5,500	660,00
00106	PNEU 31X10.50 R15 - Marca.: XBRI	UNIDADE	45.00	925,000	41.625,00
00109	CAMARA DE AR PARA PNEU 265/65 R17 - Marca.: MAGNUM	UNIDADE	30.00	95,000	2.850,00
VALOR TOTAL R$					511.170,00

Empresa: MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA; C.N.P.J. nº 08.291.835/0001-50, estabelecida à ROD. BR 010 KM 1566 S/N, IMOVEIS INDUST., Ulianópolis PA, (91) 98116-0186, representada neste ato pelo Sr(a). EDILSON NATAL FEREGUETTI JUNIOR, C.P.F. nº 749.682.202-78, R.G. nº 4400955 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU 265/65 R17 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	71.00	850,000	60.350,00
00003	PNEU 225/75 R16 - Marca.: FALKEN	UNIDADE	146.00	685,000	100.010,00
00006	CAMARA DE AR 110/90 R17 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	15.00	40,000	600,00
00012	PROTETORES 10.00-20 PL GB - Marca.: MASTER FLEX	UNIDADE	20.00	54,000	1.080,00
00019	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES - Marca.: BOSCH	UNIDADE	25.00	350,000	8.750,00
00020	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES - Marca.: BOSCH	UNIDADE	27.00	700,000	18.900,00
00023	PNEU LT 235/70 R16 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	2.00	650,000	1.300,00
00024	PNEU 175/70 R13 - Marca.: DUNLOP	PAR	2.00	310,000	620,00
00025	PNEU 205/60 R15 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	2.00	430,000	860,00
00026	PNEU 195/60 R14 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	15.00	380,000	5.700,00
00027	PNEU 175/70 R14 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	165.00	365,000	60.225,00
00031	REFORMA DE PNEU TIPO 275/80 R22.5 RADIAL 16 LONAS	UNIDADE	20.00	820,000	16.400,00
	LISO - Marca.: MARFLEX				
00034	REFORMA DE PNEU TIPO 7.50X16 LT (AR 750 R16 LT) B ORRACHUDO - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	20.00	500,000	10.000,00
00040	RECAPAGEM DE PNEUS 18.4 X 30 - Marca.: MARFLEX COM ESPESURA MÍNIMA DE BORRACHA DE 25MM, COM 10 LONAS	UNIDADE	10.00	2.850,000	28.500,00
00042	PNEU 275/80 R 22,5 - DIRECIONAL MISTO, 16 LONAS - Marca.: DUNLOP PROFUNDIDADE DE SULCOS: 16,5MM, NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	30.00	1.950,000	58.500,00
00043	PNEU 275/80 R 22,5 - TRADICIONAL MISTO, 16 LONAS - Marca.: DUNLOP PROFUNDIDADE DE SULCOS: 26,2MM, NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	52.00	1.950,000	101.400,00
00044	PNEU 900 R20 - DIRECIONAL MISTO LISO, 14 LONAS - M arca.: GOODYEAR NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	10.00	1.500,000	15.000,00

00045	PNEU 900 R20 - TRADICIONAL MISTO, 14 LONAS - Marca .: GOODYEAR NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	20.00	1.850,000	37.000,00
00047	PNEU 1000 R20 - RADIAL MISTO BORRACHUDO, 16 LONAS - Marca.: GOODYEAR PROFUNDIDADE DE SULCOS: 19,7MM, NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	12.00	1.850,000	22.200,00
00048	PNEU 14.00 X 24 (MOTONIVELADORA) - TRADICIONAL - M arca.: FIRESTONE SEM CAMARA, COM SELO, PROFUNDIDADE DE SULCOS: 24MM, 12 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	38.00	4.495,000	170.810,00
00049	PNEU 19.5 X 24 (RETROESCAVADEIRA TRASEIRO) - TRADI CIONAL - Marca.: FIRESTONE PROFUNDIDADE DE SULCOS: 27MM, 12 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	20.00	4.700,000	94.000,00
00051	PNEU 17.5 X 25 (PÁ CARREGADEIRA) - TRADICIONAL - M arca.: FIRESTONE SEM CAMARA, COM SELO, PROFUNDIDADE DE SULCOS: 24MM, 16 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	4.00	5.690,000	22.760,00
00052	PNEU 18.4 X 30 (ROLO COMPACTADOR) - TRADICIONAL - Marca.: FIRESTONE PROFUNDIDADE DE SULCOS: 25MM, 10 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	2.00	5.300,000	10.600,00
00057	BICO DE ENCHER PNEU COM BOCAL DUPLO - Marca.: UNIV ERSAL COM CORPO FABRICADO EM AÇO, NIQUELADO E CROMADO	UNIDADE	6.00	30,000	180,00
00059	SACA VÁLVULAS DE PNEUS - Marca.: UNIVERSAL TIPO LONGO DUPLO, COM A FERRAMENTA SACA NÚCLEO DOS LADOS	UNIDADE DOIS	10.00	10,000	100,00
00061	VÁLVULA ATARRACHANTE PARA PNEU SEM CÂMARA - COMPRI MENTO 41,3MM RETA - Marca.: UNIVERSAL PARA VEÍCULOS FORA DE ESTRADA	UNIDADE	30.00	55,000	1.650,00
00073	CAMARA DE AR PARA PNEU 900 ARO20 - Marca.: MAGGION PRODUTO NACIONAL, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	30.00	140,000	4.200,00
00076	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5 X 25 - Marca.: MAGGION PRODUTO NACIONAL, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	10.00	400,000	4.000,00
00080	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4 X 30 - Marca.: MAGGION PRODUTO NACIONAL, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	28.00	400,000	11.200,00
00085	PNEU 175/70 R13 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	156.00	340,000	53.040,00
00088	PNEU 195/65 R15 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	20.00	390,000	7.800,00
00090	PNEU 295/80 R22,5 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	10.00	2.290,000	22.900,00
00092	PNEU 750 R16 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8.00	950,000	7.600,00
00094	PNEU 175/65 R14 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	104.00	289,000	30.056,00
00096	PNEU 12 R16,5 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	4.00	1.970,000	7.880,00
00097	PNEU 12,5/80 R18 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	4.00	2.820,000	11.280,00
00098	PNEU 14,9 R24 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	6.00	3.700,000	22.200,00
00099	PNEU 18,4 R34 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	6.00	7.300,000	43.800,00
00100	PNEU 18,4 R30 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	12.00	6.395,000	76.740,00
00102	PNEU 215/75 R16 - Marca.: FALKEN	UNIDADE	80.00	685,000	54.800,00
00115	REPARO DE PNEU POR VULCANIZAÇÃO abertura com cerca de 3 ou 4 centimetros	UNIDADE	180.00	80,000	14.400,00
00119	TROCA DE PNEU TRAZEIRO/MOTO	UNIDADE	12.00	15,000	180,00
00121	REPARO DE PNEU DIANTEIRO POR MEIO DE VULCANIZAÇÃO/ MOTO	UNIDADE	16.00	45,000	720,00
00122	REPARO DE CAMARA DO PNEU TRASEIRO/MOTO	UNIDADE	20.00	15,000	300,00
VALOR TOTAL R$					1.220.591,00

Empresa: PNEU ZERO SLU; C.N.P.J. nº 18.335.071/0001-00, estabelecida à RODOVIA BR-010, Nº 3441, ENTRONCAMENTO, Imperatriz MA, (99) 98406-9097, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS, C.P.F. nº 035.275.793-03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00053	PNEU 12.4 X 24 (AGRÍCOLA) - TRADICIONAL - Marca.: EVEREST PROFUNDIDADE DE SULCOS: 25MM, 10 LONAS, NOVO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	6.00	2.440,000	14.640,00
00091	PNEU 215/15 R17,5 - Marca.: AUSTONE	UNIDADE	6.00	980,000	5.880,00
00103	PNEU 215/75 LT R17,5 - Marca.: AUSTONE	UNIDADE	45.00	950,000	42.750,00
VALOR TOTAL R$					63.270,00

Empresa: SOARES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; C.N.P.J. nº 02.232.161/0001-36, estabelecida à AV GIACOMO ULIANA, Nº 3352, PALMEIRAS, Ulianópolis PA, (91) 98144-6100, representada neste ato pelo Sr(a). ALDEMAR GOMES SOARES, C.P.F. nº 490.269.092-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	PNEU 90/90 R19 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	33.00	263,000	8.679,00
00007	CAMARA DE AR 90/90 R19 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	21.00	44,000	924,00
00009	PROTETORES 215/75 R17.5 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	20.00	34,000	680,00
00010	PROTETORES ARO 16 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	20.00	34,000	680,00
00028	PNEU 205 R16 110/108T - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	20.00	474,000	9.480,00
00030	REFORMA DE PNEU TIPO 1000X20 LISO 16 LONAS - Marca .: AAC	UNIDADE	16.00	760,000	12.160,00
00032	REFORMA DE PNEU TIPO 275/80 R.22 RADIAL 16 LONAS B ORRACHUDO - Marca.: AAC	UNIDADE	20.00	965,000	19.300,00
00033	REFORMA DE PNEU TIPO 7,50X16 LT (AR 750 R16 LT) - Marca.: AAC	UNIDADE	20.00	515,000	10.300,00
00035	REFORMA DE PNEU TIPO 215/75 R17.5 - Marca.: AAC	UNIDADE	4.00	675,000	2.700,00
00036	RECAPAGEM DE PNEUS 14.00 X 24 - Marca.: AAC COM ESPESURA MÍNIMA DE BORRACHA DE 25MM, COM 12 LONAS	UNIDADE	20.00	1.845,000	36.900,00
00037	RECAPAGEM DE PNEUS 19.5 X 24 - Marca.: AAC COM ESPESURA MÍNIMA DE BORRACHA DE 25MM, COM 12 LONAS	UNIDADE	10.00	2.745,000	27.450,00
00038	RECAPAGEM DE PNEUS 12 X 16.5 - Marca.: AAC COM ESPESURA MÍNIMA DE BORRACHA DE 25MM, COM 12 LONAS	UNIDADE	10.00	945,000	9.450,00
00039	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5 X 25 - Marca.: AAC COM ESPESURA MÍNIMA DE BORRACHA DE 25MM, COM 16 LONAS	UNIDADE	10.00	2.955,000	29.550,00
00041	RECAPAGEM DE PNEUS 12.4 X 24 - Marca.: AAC COM ESPESURA MÍNIMA DE BORRACHA DE 25MM, COM 10 LONAS	UNIDADE	10.00	1.195,000	11.950,00
00055	KIT PARA REPAROS DE PNEU - Marca.: VIPAL	UNIDADE	2.00	89,000	178,00
	COMPOSTO POR: ESCAREADOR DE FURO FABRICADO EM AÇO COM CABO MACIÇO, APLICADOR DE REPARO EM AÇO, COM CABO MACIÇO, REPARO FABRICADO COM FIOS TRANÇADOS TOTALMENTE ENVOLTOS POR UMA LIGA VEDANTE E AUTO ADESIVA E LUBRIFICANTE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO				
00060	BORRACHA VULCANITE - TAMANHO 160 X 1,00MM - Marca. : VIPAL COM PESO DE 1,0KG, NA COR PRETO	UNIDADE	30.00	87,000	2.610,00
00074	PROTETOR ARO 20 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	60.00	60,000	3.600,00
00077	PROTETOR ARO 25 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	10.00	189,000	1.890,00
00079	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4 X 24 - Marca.: PIRELLI PRODUTO NACIONAL, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	45.00	189,000	8.505,00
00082	PROTETOR ARO 24 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	30.00	134,000	4.020,00
00083	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 ARO 22,5 - Marca.: P IRELLI PRODUTO NACIONAL, NOVO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	40.00	114,000	4.560,00
00084	PROTETOR ARO 22,5 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	30.00	69,000	2.070,00
00086	PNEU 60/100 R17 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	30.00	109,000	3.270,00
00087	PNEU 80/100 R14 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	33.00	119,000	3.927,00
00093	PNEU 11L R15 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	2.00	1.325,000	2.650,00
00104	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 13/14 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	60.00	39,000	2.340,00
00107	CAMARA PARA PNEU 265/70 R16 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	30.00	74,000	2.220,00
00108	CAMARA PARA PNEU 195/60 R15 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	30.00	44,000	1.320,00
00110	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 19/MOTO - Marca.: PIREL LI	UNIDADE	15.00	39,000	585,00
00111	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 17/MOTO - Marca.: PIREL LI	UNIDADE	15.00	39,000	585,00
00112	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES - Marca.: AAC	UNIDADE	220.00	13,400	2.948,00
00113	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO UTILITÁRIO - Marca.: AAC	UNIDADE	180.00	14,000	2.520,00
00114	REPARO A FRIO PARA PNEU SEM CAMARA - Marca.: VIPAL carro tipo macarrões	UNIDADE	250.00	9,000	2.250,00

00116	RODIZIO DOS 4 PNEUS - Marca.: AAC	UNIDADE	180.00	69,000	12.420,00
00117	DESEMPENO DE RODA - Marca.: AAC	UNIDADE	90.00	185,000	16.650,00
00118	TROCA DE PNEU DIANTEIRO/MOTO - Marca.: AAC	UNIDADE	12.00	15,000	180,00
00120	REPARO DE PNEU TRAZEIRO POR MEIO DE VULCANIZAÇÃO/M OTO - Marca.: AAC	UNIDADE	16.00	40,000	640,00
00123	REPARO DE CAMARA DO PNEU DIANTEIRO/MOTO - Marca.: AAC	UNIDADE	20.00	15,000	300,00
00124	CAMARA DE AR 400X17 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	6.00	42,000	252,00
00125	CAMARA DE AR 300X14 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	6.00	42,000	252,00
00126	CAMARA DE AR 2,75X17 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	6.00	37,000	222,00
00127	PNEU 250X17 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	3.00	170,000	510,00
VALOR TOTAL R$					263.677,00

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura. 3.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2023-SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. O fornecimento dos itens licitados, serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.2. Os materiais especificados deverão ser entregues quando solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Prefeitura Municipal, deste Município, sito na Av. Pará n° 651, bairro de Caminho das Árvores, e suas respectivas Secretarias. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

6.4. A execução dos serviços de consertos em geral, bem como desmontagem, montagem de pneus de automóveis, caminhões, micro ônibus, ônibus, tratores e maquinários pertencentes a Municipalidade deverá ser executado de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:
7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.
7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.
7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.
7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.
7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.
7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.
7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.
8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.
8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes
9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.
9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contatada as penalidades, quando for o caso.
9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.
9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
9.2. Da Promitente Fornecedora
9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.
9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.
9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:
10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.
10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.
10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.
10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.
10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES
12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023- SRP/PMU e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.
14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.
15. DO FORO
15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teore forma.

Ulianópolis - PA, 20 de outubro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

KELLY CRISTINA DESTRO:2230 4665268
Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DESTRO:2230466 5268

MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS: 83334672000 160
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS:83 334672000160

MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS
C.N.P.J. nº 83.334.672/0001-60
Contratante

SOARES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
C.N.P.J. nº 02.232.161/0001-36
Contratado

MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA
C.N.P.J. nº 08.291.835/0001-50
Contratado

H & R COMERCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA LTDA
C.N.P.J. nº 23.604.506/0001-05
Contratado

PNEU ZERO SLU
C.N.P.J. nº 18.335.071/0001-00
Contratado

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:7669A287